SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,
29 DE JULHO DE 2022
ANO XXXV | N º 8.337

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS NUMERADOS 4
DECRETOS SIMPLES 16
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 16
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM 16
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 16
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 23
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 24
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 28
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS 28

LICITAÇÕES 29
CASA CIVIL - CC 29
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 30
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 30
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 30
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 30
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 30

CONTRATOS 30
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 30
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 30
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 31
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 33
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 33
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM 33
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 33
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 36
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF 37
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 37
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 37
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 41
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 41
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS 41
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL 41
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 41
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 42
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 42
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 42

EDITAIS 42
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 42
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 48
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 48
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 48
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 48
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 50

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86 50

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 35.764 de 28 de julho de 2022

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, art. 7º, da Lei nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 e Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de julho de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.764/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
630002-SEMIT	19.122.0014.250139	3.3.90.30	2.1.00	60.000,00	
	19.122.0014.250139	3.3.90.39	2.1.00		60.000,00
SUB-TOTAL				**60.000,00**	**60.000,00**
TOTAL GERAL				**60.000,00**	**60.000,00**

DECRETO Nº 35.765 de 28 de julho de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.155.600,00 (dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 106.209/2022 - SEMIT.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de julho de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.765/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
630002-SEMIT	19.572.0010.121200	3.3.90.40	2.1.00	308.000,00	
	19.572.0010.121200	4.4.90.40	2.1.00	1.847.600,00	
SUB-TOTAL				**2.155.600,00**	
TOTAL GERAL				**2.155.600,00**	

DECRETO Nº 35.766 de 28 de julho de 2022

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de julho de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.766/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.122.0014.250120	4.4.90.52	0.1.00	10.000,00	
	08.242.0003.120200	3.3.50.43	0.1.00	90.000,00	
	08.242.0003.120200	4.4.50.42	0.1.00	10.000,00	
	08.243.0003.220100	3.3.50.43	0.1.00	380.000,00	
	08.122.0014.203708	3.3.90.48	0.1.00		60.000,00
	08.244.0003.119500	4.4.90.52	0.1.00		20.000,00
	08.244.0003.219700	3.3.90.36	0.1.00		10.000,00
	08.244.0003.220500	3.3.50.43	0.1.00		360.000,00
	08.244.0014.231000	3.3.90.36	0.1.00		40.000,00
SUB-TOTAL				**490.000,00**	**490.000,00**
TOTAL GERAL				**490.000,00**	**490.000,00**

DECRETO Nº 35.767 de 28 de julho de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 22 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos IV, alínea C e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de julho de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.767/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
450002-SEMOP	15.452.0014.227800	3.3.90.39	0.1.17		4.200.000,00
	15.452.0014.227900	3.3.90.39	0.1.17		600.000,00
	SUB-TOTAL				**4.800.000,00**
451010-FUNCIP	15.452.0004.207200	3.3.90.30	0.1.17	2.350.000,00	
	15.452.0004.207200	4.4.90.51	0.1.17	2.450.000,00	
	SUB-TOTAL			**4.800.000,00**	
	TOTAL GERAL			**4.800.000,00**	**4.800.000,00**

DECRETO Nº 35.768 de 28 de julho de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 204.700,00 (Duzentos e quatro mil e setecentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de julho de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.768/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
567002-DESAL	22.451.0004.201000	3.3.90.30	0.1.00	204.700,00	
	15.451.0008.100900	3.3.90.39	0.1.00		124.700,00
	22.451.0004.201000	4.4.90.52	0.1.00		80.000,00
	SUB-TOTAL			**204.700,00**	**204.700,00**
	TOTAL GERAL			**204.700,00**	**204.700,00**

DECRETO Nº 35.769 de 28 de julho de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 22 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616 de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos IV, alínea B e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de julho de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.769/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
800003-EGM - SEFAZ	28.846.0014.290210	4.5.90.91	0.1.09	10.000.000,00	
	28.846.0014.290210	3.3.90.91	0.1.09		10.000.000,00
	SUB-TOTAL			**10.000.000,00**	**10.000.000,00**
	TOTAL GERAL			**10.000.000,00**	**10.000.000,00**

DECRETO Nº 35.770 de 28 de julho de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 22 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos IV, alínea C e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de julho de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.770/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
540002-SECULT	13.695.0006.126800	4.4.90.51	0.1.91		30.000.000,00
	SUB-TOTAL				**30.000.000,00**
630002-SEMIT	19.572.0010.121500	4.4.90.40	0.1.91	18.000.000,00	
	19.572.0010.121500	4.4.90.52	0.1.91	12.000.000,00	
	SUB-TOTAL			**30.000.000,00**	
	TOTAL GERAL			**30.000.000,00**	**30.000.000,00**

DECRETO Nº 35.771 de 28 de julho de 2022

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, art. 7º, da Lei nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 e Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022,

DECRETA:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de julho de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.771/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
430002-SECIS	18.541.0010.108200	3.3.90.14	0.1.00	50.000,00	
	18.541.0010.108200	3.3.90.33	0.1.00	50.000,00	
	18.541.0010.108200	3.3.90.30	0.1.00		100.000,00
	SUB-TOTAL			**100.000,00**	**100.000,00**
567002-DESAL	22.451.0004.201000	3.3.90.30	0.1.00	106.300,00	
	22.451.0004.201000	3.3.90.39	0.1.00		106.300,00
	SUB-TOTAL			**106.300,00**	**106.300,00**
	TOTAL GERAL			**206.300,00**	**206.300,00**

DECRETO Nº 35.774 de 29 de julho de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$7.500.000,00(sete milhões e quinhentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de julho se 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.774/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
616002-SUCOP	15.451.0008.123600	4.4.90.51	2.1.00	7.500.000,00	
	15.451.0008.124400	4.4.90.51	2.1.00		5.500.000,00
	17.512.0009.124600	4.4.90.51	2.1.00		2.000.000,00
	SUB-TOTAL			**7.500.000,00**	**7.500.000,00**
	TOTAL GERAL			**7.500.000,00**	**7.500.000,00**

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 35.772 de 28 de julho de 2022

Aprova o Regimento do Conselho Municipal de Bem-Estar, Proteção e Defesa dos Animais - CMPDA.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, fundamentado no disposto no art. 52, III, da Lei Orgânica do Município de Salvador, observadas as disposições da Lei nº 9.409, de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento do Conselho Municipal de Bem-Estar, Proteção e Defesa dos Animais, criado através da Lei nº 9.409, de 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de julho de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR, PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal de Bem-Estar, Proteção e Defesa Dos Animais - CMPDA, órgão colegiado de caráter permanente, criado pela Lei nº 9.409, de 13 de dezembro de 2018, com função consultiva e deliberativa, vinculado ao órgão municipal responsável pelas ações de proteção e defesa dos animais no Município de Salvador, regendo-se pelo presente Regimento e pela legislação que lhe for aplicável, tem por finalidade fomentar a cultura de respeito aos direitos dos animais no Município de Salvador.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Seção I

Da Organização

Art. 2º O Conselho Municipal de Bem-Estar, Proteção e Defesa Animal estrutura-se da seguinte forma:

I -Presidência;
II -Plenária;
III -Comissões Temáticas.

§ 1º A Presidência será composta pelo Presidente, Vice-presidente e Secretário Executivo.

§ 2º A Presidência do Conselho caberá ao Órgão Municipal responsável pelas ações de proteção e defesa dos animais.

§ 3º O Conselho elegerá um de seus membros para exercer a função de vice-presidente.

§ 4º A Plenária será composta pelos Conselheiros Titulares.

§ 5º Poderão ser criadas Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho com a finalidade de realizar estudos sobre assuntos de competência do Conselho, sempre que se julgar necessário.

Seção II

Das Competências

Art. 3º Ao Conselho Municipal de Bem-Estar, Proteção e Defesa Animal compete:

I -apoiar e propor à Administração Pública Municipal estudos, campanhas, projetos e programas voltados ao bem-estar, proteção e defesa dos animais;

II -zelar pelo cumprimento das leis de proteção animal, e, quando da violação, acionar as autoridades competentes;

III -articular-se com as diversas esferas do Poder Público e segmentos da iniciativa privada, objetivando a criação e/ou aprimoramento de leis, programas, projetos e ações em prol do bem-estar, proteção e defesa dos animais;

IV -propor a realização de campanhas educativas em prol do bem-estar, defesa e do respeito aos direitos dos animais, divulgando à população a importância dos temas sobre adoção responsável, vacinação, controle reprodutivo de cães e gatos, preservação das espécies;

V -promover a divulgação das legislações concernentes ao bem-estar, proteção e defesa

dos animais.

Art. 4º À Presidência, instância executiva do Conselho, compete:

I -dirigir os trabalhos, coordenar e supervisionar as atividades do Conselho;
II -convocar as reuniões, informando aos Conselheiros a ordem do dia;
III -divulgar as decisões do Conselho, através de Resoluções;
IV -dar posse aos Conselheiros Titulares, bem como aos suplentes, quando ocorrer vacância ou troca;
V -cumprir e fazer cumprir o Regimento do Conselho, submetendo os casos omissos à apreciação da Plenária.

Art. 5º À Plenária, instância deliberativa do Conselho, compete:

I -apreciar os atos da Presidência, quando praticados ad referendum;
II -alterar o regimento do Conselho, quando necessário;
III -aprovar calendário anual das reuniões;
IV -deliberar sobre os assuntos de competência do Conselho;
V -propor a criação, alteração e dissolução de Comissões Temáticas e de Grupos de Trabalho, bem como definir suas competências, composição, procedimentos e prazos de duração;
VI -eleger o Vice-presidente do Conselho.

§ 1º A plenária será pública, tendo como objetivo a análise das ações realizadas, orientação a respeito da atuação deste Conselho e propositura de projetos.

§ 2º Deverá ser realizado ao menos um encontro anual da plenária, devendo sua realização ser objeto de publicação em veículo de comunicação, a exemplo do Diário Oficial do Município, jornais de circulação local, redes sociais oficiais, endereços eletrônicos, dentre outros.

Art. 6º Às Comissões Temáticas, compete:

I -promover estudos técnicos e pesquisas sobre assuntos relativos à sua área de competência e emitir parecer;
II -subsidiar a instrução de processos e realizar diligências, caso se façam indispensáveis à instrução;
III -propor a criação de Grupos de Trabalho, com metas e prazos definidos;
IV -sugerir a participação de especialistas para assessorá-las em assuntos relacionados à sua temática;
V -realizar estudos, propor apreciação e apresentar as matérias sugeridas pelo Presidente ou por outros membros do Conselho.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 7º O Conselho Municipal de Bem-Estar, Proteção e Defesa dos Animais será composto por 12 (doze) membros, advindos do Poder Público e da sociedade civil, sempre em razão paritária, nos seguintes termos:

I -01 (um) representante do órgão responsável por assistir ao Chefe do Poder Executivo nas suas atribuições legais;
II -02 (dois) representantes do órgão municipal responsável pelas políticas de Saúde Pública;
III -01 (um) representante da entidade municipal responsável por executar as ações e as atividades de prevenção à violência;
IV -01 (um) representante do órgão municipal responsável pelas políticas públicas de proteção e defesa dos animais;
V -01 (um) representante do órgão municipal responsável pelas políticas públicas de Educação;
VI -01 (um) médico veterinário indicado pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Bahia (CRMV-BA);
VII -04 (quatro) representantes de Organizações não governamentais - ONGs de proteção animal;
VIII -01 (um) representante de estabelecimentos voltados ao comércio de bens e serviços dirigidos aos animais, a exemplo dos pet shops e similares.

§ 1° Os membros listados nos incisos I a V deverão ser indicados pelos titulares dos respectivos Órgãos Municipais.

§ 2° A indicação dos membros listados nos incisos VII e VIII se dará através de chamamento público com prazo de 30 dias para resposta, a contar da data de sua publicação, dirigido aos interessados advindos das respectivas esferas, mediante ato do Chefe do Poder Executivo,

Art. 8° Vencido o prazo de 30 (trinta) dias para a indicação dos representantes de que tratam os incisos VI a VIII do art. 7° deste Decreto, sem resposta por parte dos respectivos interessados, deverá o Chefe do Poder Executivo:

I - analisar e homologar, caso cumpram com os requisitos, eventuais indicações ou requerimentos de participação voluntária, para ocupação do assento de que trata o inciso VI;
II - realizar novo chamamento público, com o intuito de obter junto à sociedade representantes credenciados a ocupar os assentos vagos de que tratam os incisos VII e VIII.

Art. 9° Os Conselheiros serão nomeados pelo Prefeito Municipal e terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser somente uma vez reconduzidos para mandatos posteriores com interstício de 02 (dois) anos.

§ 1° Todo membro titular do Conselho terá um suplente indicado pela mesma instituição ou estabelecimento, que o substituirá em caso de ausência e impedimentos.

§ 2° Os membros do Conselho deverão ser pessoas de comprovada idoneidade e reconhecidas pela sua atuação em favor dos animais.

§ 3° Os conselheiros, obrigatoriamente, deverão residir no Município de Salvador há, no mínimo, 01 (um) ano.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Do Conselho de Bem-Estar, Proteção e Defesa dos Animais

Art. 10. Para o exercício das suas competências e atribuições, o Conselho observará os princípios e normas estabelecidos na legislação federal, estadual e municipal vigentes.

Art. 11. Na primeira reunião anual, a Plenária aprovará cronograma para realização de reuniões ordinárias para o ano vigente, que serão realizadas a cada dois meses.

§ 1° O Conselho promoverá, anualmente, no mínimo, uma reunião plenária, aberta à participação de todos os cidadãos, com o objetivo de analisar as ações realizadas, orientar a sua atuação e propor projetos, nos termos do art. 5º, §2º deste Decreto.

§ 2° A pauta será definida e apresentada antecipadamente pelo (a) presidente do Conselho, levando em consideração as deliberações da Plenária e as diretrizes deste regimento, sendo a participação dos Conselheiros ordinariamente condicionadas à inscrição prévia para fins de programação e organização das sessões.

§ 3° Poderão ser convocados encontros extraordinários a fim de decidir questões não abarcadas pelas reuniões ordinárias em virtude da sua urgência e relevância.

§ 4º Os encontros extraordinários poderão ser convocados pelo presidente ou por 1/2 dos conselheiros titulares desde que o convite ocorra com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

§ 5º As reuniões deverão ser, preferencialmente, presenciais, entretanto, justificadamente e com concordância de 1/3 dos Conselheiros titulares, poderão ser realizadas através de meios digitais.

Art. 12. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos (metade mais um dos presentes), ressalvados os casos de alteração no Regimento e Análise da Prestação de Contas, em que serão tomadas as decisões pela maioria absoluta dos membros votantes.

Parágrafo único. As decisões do Conselho são passíveis de modificação ou revisão, caso haja intenção de, no mínimo, mais da metade dos Conselheiros presentes na reunião de votação.

Art. 13. A votação será aberta ou secreta, conforme decisão da Plenária, e cada membro terá direito a um voto.

§1º O Presidente do Conselho terá o direito ao voto de qualidade, para fins de desempate.

§ 2° Na impossibilidade de comparecimento do titular, este deverá ser substituído pelo seu respectivo suplente, com direito a voz e voto em todas as deliberações da Plenária.

§ 3° Os votos divergentes da deliberação tomada poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido do membro que o proferiu.

Art.14. Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto nas deliberações, os órgãos e as entidades cuja presença e colaboração sejam consideradas relevantes para o cumprimento das finalidades do Conselho.

Seção II

Das Comissões Temáticas

Art. 15. A criação de Comissões Temáticas ocorrerá mediante solicitação proposta por um ou mais membros do Conselho, contendo o nome da Comissão, justificativa da sua criação, objetivo, prazo de validade e participantes.

Parágrafo único. Para o funcionamento das Comissões Temáticas, a Plenária estabelecerá regras específicas, desde que aprovadas pela maioria simples dos votos de seus membros e observado o disposto neste Regimento.

Art. 16. As Comissões serão ouvidas todas as vezes que a Plenária solicitar seu pronunciamento.

§1º Os pronunciamentos das Comissões terão caráter de parecer e serão submetidos à

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

discussão e votação da Plenária.

§ 2º A Plenária poderá delegar competência às Comissões para deliberação em caráter definitivo.

§3° Cada Comissão será composta no mínimo, 03 (três) representantes, preferencialmente de segmentos diferentes, dentre os quais elegerão seu Coordenador.

Art. 17. As deliberações das Comissões serão tomadas com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art. 18. Poderão participar das Comissões, técnicos de reconhecida competência ou representantes de entidades interessadas, para esclarecimento das matérias em debate, como membros credenciados e sem direito de voto.

.

CAPÍTULO V

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Art. 19. Perderá o mandato o conselheiro que:

I -sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas no período de um ano, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior ou caso fortuito, justificada por escrito ao Conselho;

II -expressamente renunciar ao mandato;

III -possuir contra si penalidade aplicada em decorrência de procedimentos administrativos disciplinares, da qual não caiba mais recurso.

§ 1º Havendo renúncia, o Conselheiro será substituído pelo seu suplente automaticamente, até que um novo titular seja designado.

§ 2º Cabe ao Presidente solicitar a designação a que se refere o parágrafo anterior.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 20. Ao Presidente do Conselho cabe:

I -presidir as reuniões plenárias, decidir questões de ordem, apurar e proclamar resultados das votações;

II -convocar e presidir sessões públicas, ordinárias e extraordinárias, dando execução às decisões correspondentes;

III -representar oficialmente o Conselho ou designar Conselheiro para esta finalidade;

IV -subscrever e expedir as resoluções do Conselho, bem como observar o cumprimento destas;

V -designar relatores, despachar e avocar processos;

VI -convocar todos os Conselheiros e os seus respectivos suplentes;

VII -designar Secretário Executivo;

VIII -encaminhar ao Chefe do Poder Executivo Municipal as deliberações que dependam da sua decisão final;

IX -cumprir e zelar pelo cumprimento das deliberações da Plenária;

X -delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação da Plenária;

XI -assinar todos os atos do Conselho em conjunto com o vice-presidente;

XII -praticar os demais atos necessários ao cumprimento dos objetivos do Conselho;

XIII -cumprir e fazer cumprir este Regimento;

XIV -receber requerimentos de participação voluntária, bem como todos aqueles que careçam de apreciação e deliberação do Chefe do Poder Executivo;

XV -desempenhar outras atribuições inerentes à função.

§ 1° O presidente, nas suas ausências e impedimentos, será substituído pelo Vice-presidente.

§ 2° Caberá ao presidente em caso de empate nas eleições, o desempate, mediante uso do voto de qualidade.

Art. 21. Ao vice-presidente do Conselho cabe:

I -participar da coordenação e supervisão de todas as atividades do conselho;

II -colaborar em todos os trabalhos;

III -manter as ordens e decisões emanadas do Presidente, quando no exercício eventual da Presidência;

IV -substituir o Presidente em casos de impedimentos, ausências e vacâncias, completando o tempo do mandato em curso;

V -exercer as atividades que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Art. 22. Ao Secretário Executivo, cabe:

I -prestar apoio técnico e administrativo ao Presidente ou ao Vice Presidente quando na ausência do primeiro;

II -coordenar, supervisionar e dirigir os serviços administrativos do Conselho;

III -requisitar o material necessário ao funcionamento do Conselho;

IV -receber, preparar e expedir correspondências do Conselho;

V -preparar, sob a orientação da Presidência, a agenda das reuniões do Conselho;

VI -preparar pauta das reuniões;

VII -distribuir aos Conselheiros, com antecedência de até 15 (quinze) dias da data designada para reunião, matéria da ordem do dia;

VIII -encaminhar aos Conselheiros processados, avisos e comunicações;

IX -organizar e manter atualizado o arquivo das decisões e deliberações do Conselho;

X -secretariar as reuniões do Conselho, lavrando as respectivas atas;

XI -providenciar a redação das decisões do Conselho, dando a devida publicidade e conhecimento ao (s) interessado (s);

XII -despachar com o Presidente assuntos do Conselho;

XIII -providenciar o atendimento de diligência dos processos e os requerimentos dos Conselheiros;

XIV -assistir o Presidente e demais membros do Conselho no desempenho de suas atribuições;

XV -desempenhar outras atribuições inerentes à função.

Art. 23. Aos Conselheiros cabe:

I -participar das reuniões do Conselho, justificando as suas faltas e impedimentos;

II -estudar, examinar e relatar os assuntos levados à apreciação do Conselho, emitindo parecer;

III -pedir vistas do processo antes de iniciada a votação, pelo prazo máximo de uma reunião ordinária;

IV -debater e votar as matérias constantes da ordem do dia;

V -examinar as matérias submetidas ao Conselho, no âmbito de sua competência, definindo prioridades e propondo ações e medidas pertinentes para adequá-lo às normas legais e regulamentares supervenientes;

VI -requerer, justificadamente, preferência para votação de qualquer matéria incluída na ordem do dia;

VII -proferir voto escrito e fundamentado, quando divergir do voto do relator ou for voto vencido;

VIII -representar o Conselho sempre que designado pelo Presidente;

IX -converter instauração de processo em diligência, quando necessário;

X -requerer, na forma regimental, a convocação de reunião extraordinária;

XI -aprovar o calendário de reuniões para o ano subsequente;

XII -apreciar e assinar as atas de reuniões do Conselho;

XIII -propor alterações no presente Regimento;

XIV -executar as tarefas que lhes forem atribuídas nos grupos especiais de trabalho, ou as que lhe forem individualmente solicitadas;

XV -manter conduta ética compatível com as atividades do Conselho;

XVI -manter o setor que representa regularmente informado sobre as atividades e deliberações do Conselho;

XVII -apreciar, fiscalizar, controlar e deliberar as ações e políticas do município relacionada aos animais;

XVIII - desempenhar outras atribuições inerentes à função.

§ 1º Quando não for possível a presença de um titular nas reuniões plenárias, este deverá solicitar diretamente sua substituição pelo respectivo suplente.

§ 2º Será facultada, em situações específicas, por meio de votação, outorgar o direito ao uso da palavra a outras pessoas não integrantes do Conselho.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. O presente Regimento somente poderá ser alterado no que não contrarie os seus fins, por maioria absoluta do Conselho, em reunião convocada para esse fim, devendo seu texto ser necessariamente submetido à aprovação do órgão municipal responsável pelas políticas públicas de proteção e defesa dos animais.

Art. 25. A função de Conselheiro, considerada serviço público relevante, será exercida de maneira voluntária, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 26. O Conselho, por meio de seu Presidente, enviará relatório semestral de atividades ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 27. Os casos omissos serão tratados pela Plenária e as decisões deverão ser tomadas mediante votação, nos termos deste Regimento, constituindo deliberações regimentais.

Art. 28. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 35.773 de 28 de julho de 2022

Altera o Decreto nº 32.636, de 30 de julho de 2020, que estabelece a classificação de risco de atividades econômicas no Município do Salvador, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, com fundamento no inciso III, do art. 52 da Lei Orgânica, e considerando as Resoluções Federais nºs 51/2019 e 57/2020 que versam sobre a definição de baixo risco para fins da Medida Provisória nº 881 de 30 de abril de 2019,

DECRETA:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
SALVADOR-BAHIA
SEXTA-FEIRA
29 DE JULHO DE 2022
ANO XXXV | N º 8.337

Art. 1º Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 32.636, de 30 de julho de 2020, que passa a vigorar na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 2 Fica inserido o Anexo II ao Decreto nº 32.636, de 30 de julho de 2020, na forma do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de julho de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ANEXO I

ANEXO I – TABELA UNIFICADA DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE SALVADOR

Estrutura detalhada da CNAE-Subclasses 2.3 Códigos (seções, divisões, grupos, classes e subclasses) e denominações		TVL		VISA Municipal		Ambiental Municipal	Risco Municipal Unificado
Códigos Subclasse	Denominação	Risco (Alto, Baixo B)	OBSERVAÇÕES	Risco (Alto,Baixo B e Inexigível)	Pergun tas*	Risco (Alto, Baixo B e Inexigível)	Risco (Alto, Baixo B) e DI
0111-3/01	Cultivo de arroz	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0111-3/02	Cultivo de milho	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0111-3/03	Cultivo de trigo	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0112-1/02	Cultivo de juta	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0114-8/00	Cultivo de fumo	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0115-6/00	Cultivo de soja	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0116-4/01	Cultivo de amendoim	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0116-4/02	Cultivo de girassol	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0116-4/03	Cultivo de mamona	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0119-9/01	Cultivo de abacaxi	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0119-9/02	Cultivo de alho	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0119-9/04	Cultivo de cebola	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0119-9/05	Cultivo de feijão	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0119-9/06	Cultivo de mandioca	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0119-9/07	Cultivo de melão	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0119-9/08	Cultivo de melancia	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0121-1/02	Cultivo de morango	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0131-8/00	Cultivo de laranja	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0132-6/00	Cultivo de uva	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0133-4/01	Cultivo de açaí	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0133-4/02	Cultivo de banana	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0133-4/03	Cultivo de caju	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0133-4/06	Cultivo de guaraná	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0133-4/07	Cultivo de maçã	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0133-4/08	Cultivo de mamão	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0133-4/09	Cultivo de maracujá	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0133-4/10	Cultivo de manga	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0133-4/11	Cultivo de pêssego	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0134-2/00	Cultivo de café	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0135-1/00	Cultivo de cacau	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0139-3/02	Cultivo de erva-mate	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0139-3/05	Cultivo de dendê	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0139-3/06	Cultivo de seringueira	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0151-2/01	Criação de bovinos para corte	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0151-2/02	Criação de bovinos para leite	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0152-1/01	Criação de bubalinos	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0152-1/02	Criação de equinos	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0152-1/03	Criação de asininos e muares	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0153-9/01	Criação de caprinos	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0154-7/00	Criação de suínos	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0155-5/01	Criação de frangos para corte	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0155-5/02	Produção de pintos de um dia	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0155-5/05	Produção de ovos	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0159-8/01	Apicultura	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0159-8/02	Criação de animais de estimação	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0159-8/03	Criação de escargô	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0159-8/04	Criação de bicho-da-seda	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0163-6/00	Atividades de pós-colheita	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0210-1/01	Cultivo de eucalipto	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0210-1/02	Cultivo de acácia-negra	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0210-1/03	Cultivo de pinus	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0210-1/04	Cultivo de teca	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0210-1/05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0210-1/99	Produção de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		ALTO	ALTO
0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		ALTO	ALTO
0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		DI	DI
0321-3/05	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0321-3/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0322-1/01	Criação de peixes em água doce	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		DI	DI
0322-1/02	Criação de camarões em água doce	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		ALTO	ALTO
0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		DI	DI
0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		DI	DI
0322-1/05	Ranicultura	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		ALTO	ALTO
0322-1/06	Criação de jacaré	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		DI	DI
0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		DI	DI
0500-3/01	Extração de carvão mineral	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0710-3/01	Extração de minério de ferro	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0721-9/01	Extração de minério de alumínio	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0722-7/01	Extração de minério de estanho	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0723-5/01	Extração de minério de manganês	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0725-1/00	Extração de minerais radioativos	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0729-4/02	Extração de minério de tungstênio	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0729-4/03	Extração de minério de níquel	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		DI	DI
0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		DI	DI
0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		DI	DI
0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		ALTO	ALTO
0810-0/05	Extração de gesso e caulim	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		ALTO	ALTO
0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		ALTO	ALTO
0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		ALTO	ALTO
0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		ALTO	ALTO
0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		ALTO	ALTO
0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		ALTO	ALTO
0892-4/01	Extração de sal marinho	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0892-4/02	Extração de sal-gema	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	BAIXO B	ESCRITÓRIO	ALTO DVISA**		Inexigível	ALTO
0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0899-1/01	Extração de grafita	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0899-1/02	Extração de quartzo	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0899-1/03	Extração de amianto	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0899-1/99	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos	DI		Inexigível		DI	DI
1011-2/02	Frigorífico - abate de equinos	DI		Inexigível		DI	DI
1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	DI		Inexigível		DI	DI
1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos	DI		Inexigível		Inexigível	DI
1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	DI		Inexigível		DI	DI
1012-1/01	Abate de aves	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
1012-1/02	Abate de pequenos animais	DI		Inexigível		Inexigível	DI
1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos	DI		Inexigível		DI	DI
1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato	DI		Inexigível		DI	DI
1013-9/01	Fabricação de produtos de carne	DI		Inexigível		DI	DI
1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	DI		Inexigível		DI	DI
1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	DI	BAIXO A – ARTESANAL	DI	1	BAIXO B	DI
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	DI		ALTO		ALTO	ALTO
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	DI	BAIXO A – ARTESANAL	DI	1	BAIXO B	DI
1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	DI		Inexigível		BAIXO B	DI
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	DI	BAIXO A – ARTESANAL	Inexigível		BAIXO B	DI
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	DI		ALTO DVISA**		DI	ALTO
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	DI		ALTO DVISA**		DI	ALTO
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	DI		DI (DIVISA)***	34	DI	DI
1051-1/00	Preparação do leite	DI		Inexigível		DI	DI
1052-0/00	Fabricação de laticínios	DI		Inexigível		DI	DI
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	DI		ALTO		Inexigível	ALTO
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	DI		DI (DIVISA)***	35	Inexigível	DI
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	DI		ALTO		Inexigível	ALTO
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	DI		ALTO		DI	ALTO
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	DI	1	DI	1	DI	DI
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	DI		DI (DIVISA)***	1	DI	DI
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	DI		DI (DIVISA)***	36	DI	DI
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	DI		ALTO DVISA**		DI	ALTO
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	DI		ALTO DVISA**		DI	ALTO
1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	DI		Inexigível		DI	DI
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	DI		DI	1	DI	DI
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	DI		DI	1	Inexigível	DI
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	DI		ALTO		Inexigível	ALTO
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	DI		ALTO DVISA**		Inexigível	ALTO
1081-3/01	Beneficiamento de café	DI		DI (DIVISA)***	1	Inexigível	DI
1081-3/02	Torrefação e moagem de café	DI		ALTO		Inexigível	ALTO
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	DI		ALTO DVISA**		Inexigível	ALTO
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	DI	INDÚSTRIA	ALTO		DI	ALTO
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	BAIXO B	BAIXO A – ARTESAL / BAIXO B – INDUSTRIAL	BAIXO B		DI	DI
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	BAIXO B	BAIXO A – ARTESAL / BAIXO B – INDUSTRIAL	DI	1	DI	DI
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	BAIXO B	BAIXO A – ARTESAL / BAIXO B – INDUSTRIAL	DI	1	Inexigível	DI
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	BAIXO B	BAIXO A – ARTESAL / BAIXO B – INDUSTRIAL	DI	1	BAIXO B	DI
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	BAIXO B	BAIXO A – ARTESAL / BAIXO B – INDUSTRIAL	DI	1	DI	DI
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	BAIXO B	BAIXO A – ARTESAL / BAIXO B – INDUSTRIAL	DI	2	Inexigível	DI
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	BAIXO B	BAIXO A – ARTESAL / BAIXO B – INDUSTRIAL	DI	1	Inexigível	DI
1099-6/02	Fabricação de pós-alimentícios	DI		ALTO DVISA**		Inexigível	ALTO
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	DI		ALTO DVISA**		Inexigível	ALTO
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	BAIXO B	NÃO INDUSTRIAL	DI	3	Inexigível	DI
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	BAIXO B	NÃO INDUSTRIAL	DI (DIVISA)***	1	DI	DI
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	BAIXO B	NÃO INDUSTRIAL	ALTO DVISA**		Inexigível	ALTO
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	BAIXO B	NÃO INDUSTRIAL	ALTO DVISA**		Inexigível	ALTO
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	BAIXO B	NÃO INDUSTRIAL	ALTO		Inexigível	ALTO
1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	DI		Inexigível		DI	DI
1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	DI		Inexigível		DI	DI
1112-7/00	Fabricação de vinho	DI		Inexigível		DI	DI
1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	DI		Inexigível		DI	DI
1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes	DI	INDÚSTRIA/ARTESANAL	Inexigível		DI	DI
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	DI		ALTO DVISA**		DI	ALTO
1122-4/01	Fabricação de refrigerantes	DI		Inexigível		DI	DI
1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	DI	INDÚSTRIA/ARTESANAL	Inexigível		DI	DI
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	DI	INDÚSTRIA/ARTESANAL	DI (DIVISA)***	1	DI	DI
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	DI		ALTO DVISA**		DI	ALTO
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente	DI		ALTO DVISA**		DI	ALTO
1210-7/00	Processamento industrial do fumo	DI		Inexigível		DI	DI
1220-4/01	Fabricação de cigarros	DI		Inexigível		DI	DI
1220-4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos	DI		Inexigível		DI	DI
1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros	DI		Inexigível		Inexigível	DI
1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	DI		Inexigível		Inexigível	DI
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	DI		Inexigível		DI	DI
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	DI		Inexigível		DI	DI
1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	DI		Inexigível		DI	DI
1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	DI		Inexigível		DI	DI
1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	DI		Inexigível		DI	DI
1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	DI		Inexigível		DI	DI
1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	DI		Inexigível		DI	DI
1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	DI		Inexigível		DI	DI
1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	DI		Inexigível		DI	DI
1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	DI		Inexigível		DI	DI
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	BAIXO A		Inexigível		DI	DI
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	BAIXO B	INDÚSTRIA	Inexigível		DI	DI
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	BAIXO A	ARTESANAL	Inexigível		DI	DI
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	BAIXO B		Inexigível		DI	DI
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	BAIXO B	INDÚSTRIA/ARTESANAL	Inexigível		DI	DI
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	BAIXO B	INDÚSTRIA/ARTESANAL	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	DI		Inexigível		DI	DI
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	BAIXO B		Inexigível		DI	DI
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	BAIXO B		Inexigível		DI	DI
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
1610-2/03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	DI		Inexigível		DI	DI
1610-2/04	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resseragem	DI		Inexigível		DI	DI
1610-2/05	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato	DI		Inexigível		Inexigível	DI
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	DI		Inexigível		DI	DI
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	DI		Inexigível		DI	DI
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	BAIXO B	NÃO INDUSTRIAL	Inexigível		DI	DI
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	BAIXO B	NÃO INDUSTRIAL	Inexigível		ALTO	ALTO
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	DI	INDÚSTRIA	Inexigível		Inexigível	DI
1721-4/00	Fabricação de papel	DI	INDÚSTRIA	Inexigível		ALTO	ALTO
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	DI	INDÚSTRIA	Inexigível		ALTO	ALTO
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	BAIXO B		DI	4	ALTO	ALTO
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	BAIXO B	NÃO INDUSTRIAL	DI	5	ALTO	ALTO
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	BAIXO B		DI	5	ALTO	ALTO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	DI		Inexigível		DI	DI
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	DI		Inexigível		DI	DI
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso	DI		Inexigível		DI	DI
2399-1/02	Fabricação de abrasivos	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2411-3/00	Produção de ferro-gusa	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2412-1/00	Produção de ferroligas	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2421-1/00	Produção de semiacabados de aço	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2424-5/01	Produção de arames de aço	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2443-1/00	Metalurgia do cobre	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias	DI		Inexigível		Inexigível	DI
2449-1/02	Produção de laminados de zinco	DI		Inexigível		Inexigível	DI
2449-1/03	Fabricação de anodos para galvanoplastia	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2451-2/00	Fundição de ferro e aço	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2452-1/00	Fundição de metais não ferrosos e suas ligas	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	ALTO		Inexigível		Inexigível	DI
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	ALTO		Inexigível		ALTO	ALTO
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	ALTO		Inexigível		Inexigível	ALTO
2531-4/01	Produção de forjados de aço	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2531-4/02	Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	DI		Inexigível		Inexigível	DI
2532-2/02	Metalurgia do pó	DI		Inexigível		Inexigível	DI
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2543-8/00	Fabricação de ferramentas	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	ALTO		Inexigível		ALTO	ALTO
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições	ALTO		Inexigível		Inexigível	ALTO
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	DI	14	ALTO		ALTO	ALTO
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	DI		Inexigível		DI	DI
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	DI		Inexigível		DI	DI
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	DI		Inexigível		DI	DI
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	DI		Inexigível		DI	DI
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	DI		Inexigível		DI	DI
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	DI		Inexigível		DI	DI
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	DI		Inexigível		Inexigível	DI
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	DI		Inexigível		Inexigível	DI
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	DI		ALTO DIVISA**		Inexigível	ALTO
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	DI		Inexigível		Inexigível	DI
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	DI		Inexigível		Inexigível	DI
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	DI		Inexigível		DI	DI
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	DI		Inexigível		DI	DI
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	DI		Inexigível		DI	DI
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	DI		Inexigível		DI	DI
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	DI		Inexigível		DI	DI
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	DI		Inexigível		Inexigível	DI
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	DI		Inexigível		DI	DI
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	DI		Inexigível		DI	DI
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	DI		Inexigível		DI	DI
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas	DI		Inexigível		Inexigível	DI
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	DI		Inexigível		Inexigível	DI
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	DI		Inexigível		Inexigível	DI
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	DI		Inexigível		Inexigível	DI
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	DI		Inexigível		DI	DI
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletrotermia e isoladores	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	DI		Inexigível		DI	DI
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	DI		Inexigível		DI	DI
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	DI		Inexigível		DI	DI
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	DI		Inexigível		Inexigível	DI
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	DI		Inexigível		Inexigível	DI
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	DI		Inexigível		DI	DI
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial	DI		Inexigível		DI	DI
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios	DI		Inexigível		DI	DI
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	DI		DI (DIVISA)***	42, 43 e 44	DI	DI
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	DI		Inexigível		DI	DI
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	DI		Inexigível		Inexigível	DI
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte	DI		Inexigível		Inexigível	DI
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	DI		Inexigível		Inexigível	DI
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer	DI		Inexigível		Inexigível	DI
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	DI		Inexigível		Inexigível	DI
3041-5/00	Fabricação de aeronaves	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
3091-1/01	Fabricação de motocicletas	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios	DI		DI (DIVISA)***	45	ALTO	ALTO
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	DI		Inexigível		DI	DI
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	DI		Inexigível		Inexigível	DI
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	DI		Inexigível		Inexigível	DI
3104-7/00	Fabricação de colchões	DI		Inexigível		Inexigível	DI
3211-6/01	Lapidação de gemas	DI		Inexigível		Inexigível	DI
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	DI		Inexigível		Inexigível	DI
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	DI		Inexigível		BAIXO B	DI
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	DI		Inexigível		BAIXO B	DI
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	DI		ALTO DIVISA**		Inexigível	ALTO
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	DI		ALTO DIVISA**		Inexigível	ALTO
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	DI		ALTO		Inexigível	ALTO
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	DI		ALTO DIVISA**		Inexigível	ALTO
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	DI		ALTO DIVISA**		Inexigível	ALTO
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	BAIXO B		BAIXO B		Inexigível	BAIXO B
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	BAIXO B		DI	15	Inexigível	DI
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico	BAIXO B		ALTO		Inexigível	ALTO
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	BAIXO B		DI (DIVISA)***	46	Inexigível	DI
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	DI		Inexigível		DI	DI
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	DI		DI (DIVISA)***	47	DI	DI
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	BAIXO B	NÃO INDUSTRIAL	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	BAIXO B	NÃO INDUSTRIAL	DI	16	DI	DI
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	BAIXO B		Inexigível		ALTO	ALTO
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	BAIXO B		Inexigível		ALTO	ALTO
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	BAIXO B		Inexigível		ALTO	ALTO
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	BAIXO B		Inexigível		ALTO	ALTO
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	BAIXO B		Inexigível		ALTO	ALTO
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	BAIXO B		Inexigível		ALTO	ALTO
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	BAIXO B		Inexigível		ALTO	ALTO
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas	BAIXO B		Inexigível		ALTO	ALTO
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	BAIXO B		Inexigível		ALTO	ALTO
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	BAIXO B		Inexigível		ALTO	ALTO
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	BAIXO B		Inexigível		ALTO	ALTO
3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	BAIXO B		Inexigível		ALTO	ALTO
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	BAIXO B		Inexigível		ALTO	ALTO
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	BAIXO B		Inexigível		ALTO	ALTO
3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	BAIXO B		Inexigível		ALTO	ALTO
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório	BAIXO A		Inexigível		BAIXO B	BAIXO B
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	BAIXO B		Inexigível		ALTO	ALTO
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	BAIXO B		Inexigível		ALTO	ALTO
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	BAIXO B		Inexigível		ALTO	ALTO
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	BAIXO B		Inexigível		ALTO	ALTO
3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	BAIXO B		Inexigível		ALTO	ALTO
3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	BAIXO B		Inexigível		ALTO	ALTO
3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	BAIXO B		Inexigível		ALTO	ALTO
3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	BAIXO B		Inexigível		ALTO	ALTO
3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	BAIXO B		Inexigível		ALTO	ALTO
3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	BAIXO B		Inexigível		ALTO	ALTO
3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	BAIXO B		Inexigível		ALTO	ALTO
3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	BAIXO B		Inexigível		ALTO	ALTO
3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	BAIXO B		Inexigível		ALTO	ALTO
3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para uso industrial não especificados anteriormente	BAIXO B		Inexigível		ALTO	ALTO
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		DI	DI
3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural	DI		Inexigível		Inexigível	DI
3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	DI		Inexigível		Inexigível	DI
3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	DI		Inexigível		Inexigível	DI
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	DI		Inexigível		DI	DI
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	DI		ALTO		Inexigível	ALTO
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	BAIXO B	ESCRITÓRIO	BAIXO B		DI	DI
3811-4/00	Coleta de resíduos não perigosos	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	DI		Inexigível		Inexigível	DI
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	DI		Inexigível		Inexigível	DI
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	DI		Inexigível		DI	DI
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	DI		Inexigível		Inexigível	DI
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	DI		Inexigível		Inexigível	DI
3839-4/01	Usinas de compostagem	DI		Inexigível		DI	DI
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	DI		Inexigível		Inexigível	DI
3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
4120-4/00	Construção de edifícios	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		ALTO	ALTO
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		ALTO	ALTO
4212-0/00	Construção de obras de arte especiais	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		ALTO	ALTO
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		ALTO	ALTO
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		ALTO	ALTO
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		DI	DI
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		DI	DI
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		ALTO	ALTO
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		DI	DI
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		ALTO	ALTO
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		ALTO	ALTO
4313-4/00	Obras de terraplenagem	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		ALTO	ALTO
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		ALTO	ALTO
4391-6/00	Obras de fundações	BAIXO B		Inexigível		ALTO	ALTO
4399-1/03	Obras de alvenaria	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		ALTO	ALTO
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		ALTO	ALTO
4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semireboques novos e usados	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	DI		Inexigível		BAIXO B	DI
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	DI		Inexigível		BAIXO B	DI
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	DI		Inexigível		Inexigível	DI
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	DI		Inexigível		Inexigível	DI
4520-0/08	Serviços de capotaria	DI		Inexigível		Inexigível	DI
4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	DI		ALTO		Inexigível	ALTO
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	BAIXO B	ESCRITÓRIO	BAIXO B		Inexigível	BAIXO B
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	BAIXO B	ESCRITÓRIO	BAIXO B		Inexigível	BAIXO B
4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
4623-1/03	Comércio atacadista de algodão	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	BAIXO B	ESCRITÓRIO	BAIXO B		Inexigível	BAIXO B
4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e grramas	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
4623-1/07	Comércio atacadista de sisal	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	BAIXO B	ESCRITÓRIO	BAIXO B		Inexigível	BAIXO B
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	BAIXO B	ESCRITÓRIO	BAIXO B		Inexigível	BAIXO B
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	BAIXO B	ESCRITÓRIO	BAIXO B		Inexigível	BAIXO B
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	BAIXO B	ESCRITÓRIO	DI	17	Inexigível	DI
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	BAIXO B	ESCRITÓRIO	BAIXO B		Inexigível	BAIXO B
4633-8/02	Comércio atacadista de aves v

4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	BAIXO B		BAIXO B		Inexigível	BAIXO B
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	DI		Inexigível		ALTO	ALTO
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	DI		Inexigível		Inexigível	DI
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	BAIXO B		ALTO		Inexigível	ALTO
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	BAIXO B		ALTO		Inexigível	ALTO
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	BAIXO B		ALTO		Inexigível	ALTO
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	BAIXO A		BAIXO B		Inexigível	BAIXO B
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	BAIXO B		BAIXO B		Inexigível	BAIXO B
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	BAIXO B		BAIXO B		Inexigível	BAIXO B
4784-9/00	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	ALTO		Inexigível		Inexigível	ALTO
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	BAIXO B		BAIXO B		Inexigível	BAIXO B
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	ALTO		Inexigível		Inexigível	ALTO
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	BAIXO B		BAIXO B		Inexigível	BAIXO B
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
4912-4/03	Transporte metroviário	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
4923-0/01	Serviço de táxi	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	BAIXO B		DI	20	Inexigível	DI
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	BAIXO B		DI	20	Inexigível	DI
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	BAIXO B		DI	21	ALTO	ALTO
5211-7/02	Guarda-móveis	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	BAIXO B		DI	21	ALTO	ALTO
5212-5/00	Carga e descarga	BAIXO B		BAIXO B		Inexigível	BAIXO B
5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	BAIXO B		BAIXO B		Inexigível	BAIXO B
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	BAIXO B		BAIXO B		Inexigível	BAIXO B
5231-1/01	Administração da infraestrutura portuária	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
5231-1/02	Atividades do Operador Portuário	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
5250-8/01	Comissaria de despachos	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
5320-2/02	Serviços de entrega rápida	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
5510-8/01	Hotéis	BAIXO B		BAIXO B		Inexigível	BAIXO B
5510-8/02	Apart-hotéis	BAIXO B		BAIXO B		Inexigível	BAIXO B
5510-8/03	Motéis	BAIXO B		BAIXO B		Inexigível	BAIXO B
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	BAIXO B		BAIXO B		Inexigível	BAIXO B
5590-6/02	Campings	BAIXO B		BAIXO B		Inexigível	BAIXO B
5590-6/03	Pensões (alojamento)	BAIXO A		BAIXO B		Inexigível	BAIXO B
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	BAIXO B		BAIXO B		Inexigível	BAIXO B
5611-2/01	Restaurantes e similares	BAIXO B		BAIXO B		Inexigível	BAIXO B
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	BAIXO B		BAIXO B		Inexigível	BAIXO B
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	BAIXO B		BAIXO B		Inexigível	BAIXO B
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	BAIXO B		BAIXO B		Inexigível	BAIXO B
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	BAIXO B		BAIXO B		Inexigível	BAIXO B
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	BAIXO B		ALTO		Inexigível	ALTO
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - buffet	BAIXO A		BAIXO B		Inexigível	BAIXO B
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	BAIXO A		BAIXO B		Inexigível	BAIXO B
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	BAIXO A		BAIXO B		Inexigível	BAIXO B
5911-1/01	Estúdios cinematográficos	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		Inexigível	BAIXO B
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	BAIXO B		BAIXO B		Inexigível	BAIXO B
6021-7/00	Atividades de televisão aberta	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
6120-5/01	Telefonia móvel celular	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		ALTO	ALTO
6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		ALTO	ALTO
6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inexigível		ALTO	ALTO
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	BAIXO A		DI (DIVISA)***	48	Inexigível	DI
6410-7/00	Banco Central	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
6421-2/00	Bancos comerciais	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
6423-9/00	Caixas econômicas	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
6424-7/01	Bancos cooperativos	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
6432-8/00	Bancos de investimento	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
6434-4/00	Agências de fomento	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
6435-2/03	Companhias hipotecárias	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
6438-7/01	Bancos de câmbio	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
6438-7/99	Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
6440-9/00	Arrendamento mercantil	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
6450-6/00	Sociedades de capitalização	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
6492-1/00	Securitização de créditos	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
6499-9/01	Clubes de investimento	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
6499-9/02	Sociedades de investimento	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
6499-9/03	Fundo garantidor de crédito	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
6611-8/01	Bolsa de valores	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
6611-8/02	Bolsa de mercadorias	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
6613-4/00	Administração de cartões de crédito	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
6619-3/04	Caixas eletrônicos	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios	BAIXO B		Inexigível		DI	DI
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	BAIXO B		BAIXO B		Inexigível	BAIXO B
6912-5/00	Cartórios	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
7112-0/00	Serviços de engenharia	BAIXO A		DI		Inexigível	DI
7120-1/00	Testes e análises técnicas	BAIXO A		DI	22	Inexigível	DI
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
7500-1/00	Atividades veterinárias	BAIXO B		DI	23	Inexigível	DI
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
7729-2/03	Aluguel de material médico	BAIXO B		BAIXO B		Inexigível	BAIXO B
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
7732-2/02	Aluguel de andaimes	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	BAIXO B		BAIXO B		Inexigível	BAIXO B
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
8012-9/00	Atividades de transporte de valores	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	BAIXO B		BAIXO B		Inexigível	BAIXO B
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	BAIXO B		ALTO		ALTO	ALTO
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	BAIXO B		DI	24, 25, 26, 27, 28 e 29	Inexigível	DI
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
8220-2/00	Atividades de teleatendimento	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
8230-0/02	Casas de festas e eventos	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	BAIXO B		DI	30	Inexigível	DI
8299-7/06	Casas lotéricas	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
8411-6/00	Administração pública em geral	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
8413-2/00	Regulação das atividades econômicas	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
8421-3/00	Relações exteriores	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
8422-1/00	Defesa	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
8423-0/00	Justiça	BAIXO B		ALTO		Inexigível	ALTO
8424-8/00	Segurança e ordem pública	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
8425-6/00	Defesa Civil	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
8430-2/00	Seguridade social obrigatória	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
8511-2/00	Educação infantil - creche	BAIXO B		ALTO		Inexigível	ALTO
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	BAIXO B		BAIXO B		Inexigível	BAIXO B
8513-9/00	Ensino fundamental	BAIXO B		BAIXO B		Inexigível	BAIXO B
8520-1/00	Ensino médio	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
8531-7/00	Educação superior - graduação	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	BAIXO B		DI	31 e 32	Inexigível	DI
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	BAIXO B		DI	32	Inexigível	DI
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
8550-3/01	Administração de caixas escolares	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
8599-6/01	Formação de condutores	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
8599-6/02	Cursos de pilotagem	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	BAIXO B		ALTO		Inexigível	ALTO
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	BAIXO B		ALTO		Inexigível	ALTO
8621-6/01	UTI móvel	BAIXO B		ALTO		Inexigível	ALTO
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	BAIXO B		ALTO		Inexigível	ALTO
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	BAIXO B		BAIXO B		Inexigível	BAIXO B
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	BAIXO B		ALTO		Inexigível	ALTO
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	BAIXO B		ALTO		Inexigível	ALTO
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	BAIXO B		DI	31	Inexigível	DI
8630-5/04	Atividade odontológica	BAIXO B		ALTO		Inexigível	ALTO
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	BAIXO B		ALTO		Inexigível	ALTO
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	BAIXO B		ALTO DIVISA**		Inexigível	ALTO
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	BAIXO B		DI	31	Inexigível	DI
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	BAIXO B		ALTO		Inexigível	ALTO
8640-2/02	Laboratórios clínicos	BAIXO B		ALTO		Inexigível	ALTO
8640-2/03	Serviços de diálise e hemodiálise	BAIXO B		ALTO DIVISA**		Inexigível	ALTO
8640-2/04	Serviços de tomografia	BAIXO B		ALTO		Inexigível	ALTO
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	BAIXO B		ALTO		Inexigível	ALTO
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	BAIXO B		ALTO		Inexigível	ALTO
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	BAIXO B		ALTO		Inexigível	ALTO
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	BAIXO B		ALTO		Inexigível	ALTO
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	BAIXO B		ALTO		Inexigível	ALTO
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	BAIXO B		ALTO DIVISA**		Inexigível	ALTO
8640-2/11	Serviços de radioterapia	BAIXO B		ALTO DIVISA**		Inexigível	ALTO
8640-2/12	Serviços de hemoterapia	BAIXO B		ALTO DIVISA**		Inexigível	ALTO
8640-2/13	Serviços de litotripsia	BAIXO B		ALTO		Inexigível	ALTO
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	BAIXO B		ALTO DIVISA**		Inexigível	ALTO
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	BAIXO B		ALTO		Inexigível	ALTO
8650-0/01	Atividades de enfermagem	BAIXO A		DI	31	Inexigível	DI
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	BAIXO A		BAIXO B		Inexigível	BAIXO B
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	BAIXO B		ALTO DIVISA**		Inexigível	ALTO
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	BAIXO A		DI	31	Inexigível	DI
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	BAIXO B		ALTO DIVISA**		Inexigível	ALTO
8690-9/03	Atividades de acupuntura	BAIXO A		BAIXO B		Inexigível	BAIXO B
8690-9/04	Atividades de podologia	BAIXO A		BAIXO B		Inexigível	BAIXO B
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	BAIXO B		DI	31	Inexigível	DI
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	BAIXO B		ALTO		Inexigível	ALTO
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	BAIXO B		ALTO		Inexigível	ALTO
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	BAIXO B		ALTO		Inexigível	ALTO
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	BAIXO B		BAIXO B		Inexigível	BAIXO B
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	BAIXO B		BAIXO B		Inexigível	BAIXO B
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	BAIXO B		ALTO		Inexigível	ALTO
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	BAIXO B		BAIXO B		Inexigível	BAIXO B
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente	BAIXO B		ALTO		Inexigível	ALTO
8730-1/01	Orfanatos	BAIXO B		ALTO		Inexigível	ALTO
8730-1/02	Albergues assistenciais	BAIXO B		DI	31	Inexigível	DI
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	BAIXO B		ALTO		Inexigível	ALTO
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	BAIXO B		BAIXO B		Inexigível	BAIXO B
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	BAIXO B		Inexigível		DI	DI
9200-3/01	Casas de bingo	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	BAIXO B		BAIXO B		Inexigível	BAIXO B
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	BAIXO B		BAIXO B		Inexigível	BAIXO B
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	BAIXO B		BAIXO B		Inexigível	BAIXO B
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	BAIXO B		BAIXO B		ALTO	ALTO
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	BAIXO B		BAIXO A		Inexigível	BAIXO B
9329-8/02	Exploração de boliches	BAIXO B		BAIXO A		Inexigível	BAIXO B
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	BAIXO B		BAIXO A		Inexigível	BAIXO B
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	BAIXO B		BAIXO A		Inexigível	BAIXO B
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	BAIXO B		BAIXO A		Inexigível	BAIXO B
9492-8/00	Atividades de organizações políticas	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
9601-7/01	Lavanderias	BAIXO B		DI	33	ALTO	ALTO
9601-7/02	Tinturarias	BAIXO B		Inexigível		ALTO	ALTO
9601-7/03	Toalheiros	BAIXO B		DI	33	Inexigível	DI
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure	BAIXO A		BAIXO B		Inexigível	BAIXO B
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	BAIXO B		BAIXO B		Inexigível	BAIXO B
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	BAIXO B	ESCRITÓRIO	BAIXO B		ALTO	ALTO
9603-3/02	Serviços de cremação	DI		BAIXO B		ALTO	ALTO
9603-3/03	Serviços de sepultamento	DI		BAIXO B		Inexigível	DI
9603-3/04	Serviços de funerárias	BAIXO B		BAIXO B		Inexigível	BAIXO B
9603-3/05	Serviços de somatoconservação	DI		ALTO		Inexigível	ALTO
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	BAIXO B		BAIXO B		Inexigível	BAIXO B
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	BAIXO B		Inexigível		Inexigível	BAIXO B
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	BAIXO B		BAIXO B		Inexigível	BAIXO B
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	BAIXO B		ALTO		Inexigível	ALTO
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos	BAIXO B		BAIXO B		Inexigível	BAIXO B
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos	BAIXO B		BAIXO B		Inexigível	BAIXO B
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	BAIXO B		DI	31	Inexigível	DI

* Perguntas da Vigilância Sanitária – Apêndice I

** ALTO DIVISA – Requerente deve procurar o órgão Estadual de Vigilância Sanitária para emissão da licença

*** DI (DIVISA) – Dependente de Informação do órgão Estadual de Vigilância Sanitária

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO II – ATIVIDADES DE BAIXO RISCO - "BAIXO RISCO A"

Códigos CNAE	Descrição da atividade econômica	Condição para classificação em baixo risco - "Baixo Risco A"
0121-1/01	Horticultura, exceto morango	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
0162-8/03	Serviço de manejo de animais	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
0170-9/00	Caça e serviços relacionados	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
0220-9/06	Conservação de florestas nativas	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
0220-9/99	Coleta de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).

0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
0312-4/01	Pesca de peixes em água doce	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
1099-6/01	Fabricação de vinagres	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados); - Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial.
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados); - Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial e não utilize corantes químicos no processo produtivo.
1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados); - Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial e não utilize corantes químicos no processo produtivo.

1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados); - Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial e não utilize corantes químicos no processo produtivo.
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	
1411-8/02	Facção de roupas íntimas	
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	
1413-4/03	Facção de roupas profissionais	
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	
1421-5/00	Fabricação de meias	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados); - Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial e não utilize corantes químicos no processo produtivo.
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados); - Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial e não utilize corantes químicos no processo produtivo.
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados); - Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial e não utilize corantes químicos no processo produtivo.
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados); - Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial e não utilize corantes químicos no processo produtivo.
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados); - Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial e não utilize corantes químicos no processo produtivo.

1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados); - Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial e não utilize corantes químicos no processo produtivo.
1811-3/01	Impressão de jornais	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
1812-1/00	Impressão de material de segurança	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados); - Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial e não utilize corantes químicos no processo produtivo.
2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados); - Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial e não utilize corantes químicos no processo produtivo.
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	

3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados); - Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial e não utilize corantes químicos no processo produtivo.
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados); - Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial e não utilize corantes químicos no processo produtivo.
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	
4399-1/01	Administração de obras	
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	
4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	

4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho	
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	
4761-0/01	Comércio varejista de livros	

4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	
4782-2/01	Comércio varejista de calçados	
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades	
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	
4924-8/00	Transporte escolar	
5811-5/00	Edição de livros	
5812-3/01	Edição de jornais diários	
5812-3/02	Edição de jornais não diários	
5813-1/00	Edição de revistas	
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	

6201-5/02	Web desing	
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	
6391-7/00	Agências de notícias	
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	
6911-7/01	Serviços advocatícios	
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	
6911-7/03	Agente de propriedade industrial	
6920-6/01	Atividades de contabilidade	
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	
7111-1/00	Serviços de arquitetura	
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	
7319-0/02	Promoção de vendas	
7319-0/03	Marketing direto	
7319-0/04	Consultoria em publicidade	
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	
7410-2/02	Design de interiores	
7410-2/03	Desing de produto	
7410-2/99	Atividades de *desing* não especificadas anteriormente	
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	
7911-2/00	Agências de viagens	
7912-1/00	Operadores turísticos	
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	
8030-7/00	Atividades de investigação particular	
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	
8112-5/00	Condomínios prediais	

8130-3/00	Atividades paisagísticas	
8219-9/01	Fotocópias	
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	
9002-7/02	Restauração de obras de arte	
9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	
9529-1/02	Chaveiros	
9529-1/03	Reparação de relógios	
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados	
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	

9529-1/06	Reparação de jóias	
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	
9700-5/00	Serviços domésticos	
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
1821-1/00	Serviços de pré-impressão	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
1830-0/03	Reprodução de *software* em qualquer suporte	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados); - Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial e não utilize corantes químicos no processo produtivo.
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados); - Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial e não utilize corantes químicos no processo produtivo.
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados); - Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial e não utilize corantes químicos no processo produtivo.
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados); - Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial e não utilize corantes químicos no processo produtivo.
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados); - Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial e não utilize corantes químicos no processo produtivo.
3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).

3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
3511-5/01	Geração de energia elétrica	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
3511-5/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
3512-3/00	Transmissão de energia elétrica	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4222-7/02	Obras de irrigação	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4292-8/02	Obras de montagem industrial	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).

4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4312-6/00	Perfurações e sondagens	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).

4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).

4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).

4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (*Duty free*)	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4713-0/05	Lojas francas (*Duty Free*) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4743-1/00	Comércio varejista de vidros	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4754-7/01	Comércio varejista de móveis	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e *camping*	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4940-0/00	Transporte dutoviário	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - Passageiros	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).

5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
5030-1/02	Navegação de apoio portuário	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
5120-0/00	Transporte aéreo de carga	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
5130-7/00	Transporte espacial	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
5223-1/00	Estacionamento de veículos	- Desde que seja o escritório da empresa; - Desde que não seja em em imóvel residencial; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).

5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
5239-7/01	Serviços de praticagem	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
5912-0/01	Serviços de dublagem	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).

5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
6010-1/00	Atividades de rádio	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
6022-5/01	Programadoras	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
6130-2/00	Telecomunicações por satélite	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
6461-1/00	Holdings de instituições financeiras	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
6462-0/00	Holdings de instituições não financeiras	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto *holdings*	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).

6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros-saúde	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
6530-8/00	Resseguros	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
6541-3/00	Previdência complementar fechada	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
6542-1/00	Previdência complementar aberta	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
6550-2/00	Planos de saúde	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
6612-6/03	Corretoras de câmbio	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).

6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
7311-4/00	Agências de publicidade	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
7420-0/03	Laboratórios fotográficos	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
7420-0/05	Serviços de microfilmagem	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
7490-1/02	Escafandria e mergulho	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não financeiros	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão de obra	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).

7820-5/00	Locação de mão de obra temporária	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
8299-7/04	Leiloeiros independentes	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
8299-7/07	Salas de acesso à Internet	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
8591-1/00	Ensino de esportes	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
8592-9/01	Ensino de dança	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
8592-9/03	Ensino de música	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).

8593-7/00	Ensino de idiomas	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
8599-6/03	Treinamento em informática	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
9001-9/01	Produção teatral	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
9001-9/02	Produção musical	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
9609-2/02	Agências matrimoniais	- Desde que seja o escritório da empresa; - Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; - Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 28 de julho de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **EURIDES SILVA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão Subcoordenador II, Grau 53, da Unidade de Ações de Média Complexidade - Diretoria de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, MICHELE BATISTA DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **MICHELE BATISTA DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão Coordenador I, Grau 54, da Coordenadoria de Apoio às Ações Sociais de Habitação e Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **MARIA LUIZA DE JESUS**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde do Centro de Atenção Psicossocial II Antônio Roberto Pellegrino - Tipo C2 - Distrito sanitário Centro-Histórico, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **CAROLINA SILVA COSTA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional de Unidade Básica de Saúde Novo Marotinho - Tipo B1 - Distrito Sanitário Pau da Lima, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **GRAÇA FERNANDA DUARTE CARDOSO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde do Centro de Saúde Frei Benjamin Valéria - Tipo B2 - Distrito Sanitário São Caetano/Valeria, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **DAIANE SANTOS OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde do Centro de Dr. Péricles Esteves - Barbalho - Tipo B2 - Distrito Sanitário Centro-Histórico, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, GRAÇA FERNANDA DUARTE CARDOSO.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de julho de 2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 044/2022

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para atuar no Núcleo de Apoio Estratégico em Licitações e Contratos - NAELC, criado através da Portaria 037/2022, de 22 de junho de 2022, sem prejuízo de suas atribuições, os seguintes procuradores: Antonio Luiz Silvany de Souza, matrícula 3097149, que o coordenará, Fábio Brito da Rocha Miranda, matrícula 3158377, Catarina Coelho Velloso Santana, matrícula 3153186, André Vieira Freire, matrícula 3152635, Luciana de Melo Borba Carneiro, matrícula 3097155, Célia Maria Bastos de Almeida, matrícula 3112901 e Eduardo Teles de Oliveira, matrícula 3139508.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de julho de 2022.

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora-Geral

PORTARIA Nº 045/2022

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 31.07.2022, o servidor ADEMIR SANTOS OLIVEIRA, matrícula 3036977, da função de confiança de Chefe de Setor B, grau 63, do Setor de Jurisprudência, Legislação e Publicações Jurídicas, desta PGMS.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de julho de 2022.

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora-Geral

PORTARIA Nº 046/2022

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, a partir de 01.08.2022, o servidor ADEMIR SANTOS OLIVEIRA, matrícula 3036977, para exercer a função de confiança de Chefe de Setor B, grau 63, do Setor de Biblioteca, Comunicação e Arquivo, desta PGMS.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de julho de 2022.

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora-Geral

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PORTARIA Nº 12 / 2022

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designada, desde 28/07/2022, a servidora **ANA MARIA SILVA DA PAIXÃO**, matrícula 3093825, para exercer a função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Subcontroladoria Geral, da Controladoria Geral do Município.

GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, em 28 de julho de 2022.

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 070/2022

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o §3º do Art. 165 da Constituição Federal e o estabelecido nos artigos 2º, 52 e 53 da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:

Aprovar e Publicar, em cumprimento ao disposto no Art.52 da LRF, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município do Salvador, referente à Publicação do bimestre Maio/Junho de 2022, com informações que atualizam os dados referentes ao exercício 2022, realizadas e registradas no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Município de Salvador - SIGEF pelos órgãos e

entidades da Administração Pública Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 27 de julho de 2022.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária da Fazenda

NOTAS EXPLICATIVAS

1. O Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO constitui em instrumento de acompanhamento das atividades financeiras e de gestão do Município;

2. O RREO foi elaborado de acordo com a Portaria nº 924 de 08 de julho de 2021, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, que aprova a 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais para elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

3. O RREO é composto dos seguintes demonstrativos:

3.1 Anexo 1 - Balanço Orçamentário;

3.2 Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/ Subfunção;

3.3 Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

3.4 Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias;

3.5 Anexo 6 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal;

3.6 Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão;

3.7 Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE;

3.8 Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;

3.9 Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas;

3.10 Anexo14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

4. O Balanço e os demais Demonstrativos da Execução Orçamentária referem-se, exclusivamente, aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da Administração Pública Municipal;

5. Consideram-se Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social o conjunto de dotações estabelecidas para unidades orçamentárias, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 9.616/2021, de 28 de dezembro de 2021, estruturando-se em:

5.1 Órgãos da Administração Direta, compreendendo os Órgãos e Secretarias contemplados nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social;

5.2 Fundos Especiais;

5.3 Entidades da Administração Indireta:

5.3.1 Fundações;

5.3.2 Autarquias;

5.3.3 Empresas Estatais Dependentes;

6. A Secretaria Municipal da Fazenda disponibiliza o presente relatório na Internet, no seguinte endereço: http://transparencia.salvador.ba.gov.br.

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
	(d)	(e)	(f)	(f / e)	(g)	(g / e)	(h = e - g)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.321.000.000,00	8.330.259.488,00	1.409.320.828,32	17,37%	4.207.839.274,82	51,04%	4.122.420.213,18
RECEITAS CORRENTES	7.248.484.000,00	7.248.484.000,00	1.392.503.465,54	19,21%	4.224.499.534,53	58,28%	3.023.984.465,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.023.078.000,00	3.023.078.000,00	514.398.203,65	17,02%	1.715.628.941,52	56,75%	1.307.449.058,48
Impostos	2.598.200.000,00	2.598.200.000,00	471.417.623,66	18,14%	1.512.706.914,49	58,22%	1.085.493.085,51
Taxas	424.878.000,00	424.878.000,00	42.980.579,99	10,12%	202.922.027,03	47,76%	221.955.972,97
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	425.675.000,00	425.675.000,00	79.823.330,29	18,64%	199.539.454,91	46,88%	226.135.545,99
Contribuições Sociais	223.783.000,00	223.783.000,00	34.339.666,60	15,35%	93.946.005,19	41,98%	129.836.994,81
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	201.892.000,00	201.892.000,00	36.483.663,63	18,07%	105.593.448,92	52,30%	96.298.551,18
RECEITA PATRIMONIAL	89.733.000,00	89.733.000,00	73.351.244,20	81,74%	183.609.824,87	204,62%	(93.876.824,87)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	34.955.000,00	34.955.000,00	4.007.736,98	11,47%	20.354.400,63	58,23%	14.600.599,37
Valores Mobiliários	54.778.000,00	54.778.000,00	69.340.624,63	126,59%	163.251.514,06	298,02%	(108.473.514,06)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	293,86	-	783,71	-	(783,71)
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	388,73	-	3.126,27	-	(3.126,27)
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	100.000,00	100.000,00	11.683,66	11,68%	11.683,66	11,68%	88.316,11
RECEITA DE SERVIÇOS	24.344.000,00	24.344.000,00	174.711,55	0,72%	867.703,49	3,56%	23.476.296,54
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	298.000,00	298.000,00	1.004,69	0,34%	168.798,81	56,64%	131.201,19
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	4.000,00	4.000,00	-	0,00%	-	0,00%	4.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	24.042.000,00	24.042.000,00	173.707,06	0,72%	700.904,68	2,92%	23.341.095,32
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.514.773.000,00	3.514.773.000,00	697.372.018,78	19,84%	2.044.282.883,02	58,16%	1.470.490.116,98
Transferências da União e de suas Entidades	2.087.010.000,00	2.087.010.000,00	423.769.832,51	20,31%	1.222.026.494,04	58,58%	864.983.505,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	984.574.000,00	984.574.000,00	158.793.582,13	16,13%	492.814.463,33	50,05%	491.959.536,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	3.655.000,00	3.655.000,00	1.460.233,78	39,95%	2.564.223,76	70,16%	1.090.776,22
Transferências de Outras Instituições Públicas	439.060.000,00	439.060.000,00	113.347.200,36	25,82%	326.473.888,77	74,36%	112.586.111,23
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências	474.000,00	474.000,00	1.170,00	0,25%	3.901,10	0,82%	470.098,90
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	170.781.000,00	170.781.000,00	36.371.772,45	21,30%	80.538.743,96	47,17%	90.242.256,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	82.367.000,00	82.367.000,00	14.261.767,54	17,31%	36.156.528,99	43,90%	46.210.471,01
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.094.000,00	5.094.000,00	8.609.720,08	135,84%	17.949.301,93	352,18%	(12.855.301,93)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	20.000.000,00	20.000.000,00	8.091.415,59	40,46%	8.091.415,59	40,46%	11.908.583,41
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	63.320.000,00	63.320.000,00	7.108.868,22	11,23%	18.370.446,78	29,01%	44.949.553,22
RECEITAS DE CAPITAL	1.072.431.000,00	1.074.795.488,00	36.817.162,78	3,43%	73.339.740,29	6,82%	1.001.455.747,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	737.158.000,00	737.158.000,00	27.694.960,11	3,76%	55.444.869,49	7,52%	681.713.130,52
Operações de Crédito - Mercado Interno	66.420.000,00	66.420.000,00	18.146.960,11	27,32%	38.193.154,49	58,87%	27.316.845,52
Operações de Crédito - Mercado Externo	670.738.000,00	670.738.000,00	9.548.000,00	1,42%	16.341.715,00	2,44%	654.396.285,00
ALIENAÇÃO DE BENS	104.080.000,00	104.080.000,00	1.139.456,13	1,09%	4.372.181,87	4,20%	99.717.818,13
Alienação de Bens Móveis	70.000,00	70.000,00	-	0,00%	-	0,00%	70.000,00
Alienação de Bens Imóveis	104.010.000,00	104.010.000,00	1.139.456,13	1,10%	4.372.181,87	4,20%	99.647.818,13
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	172.173.000,00	173.537.488,00	7.982.744,54	4,60%	13.522.690,14	7,79%	160.014.798,86
Transferências da União e de suas Entidades	172.173.000,00	173.537.488,00	7.982.744,54	4,60%	12.995.530,91	7,49%	160.541.957,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	527.059,11	-	(527.059,11)
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	60.000.000,00	60.000.000,00	-	0,00%	-	0,00%	60.000.000,00
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Capital	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	60.000.000,00	60.000.000,00	-	0,00%	-	0,00%	60.000.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	381.189.000,00	381.189.000,00	63.189.839,60	16,58%	165.664.831,66	43,46%	215.524.168,34
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	8.709.094.000,00	8.704.458.488,00	1.492.510.667,92	17,15%	4.463.504.106,48	51,28%	4.240.954.381,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	8.709.094.000,00	8.704.458.488,00	1.492.510.667,92	17,15%	4.463.504.106,48	51,28%	4.240.954.381,52
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**8.709.094.000,00**	**8.704.458.488,00**	**1.492.510.667,92**	**17,15%**	**4.463.504.106,48**	**51,28%**	**4.240.954.381,52**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.208.943.937,00	-	-	1.208.943.937,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.208.943.937,00	-	-	1.208.943.937,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h) = (e - g)	(i)	(j)	(l) = (e - h)	(l)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	8.321.795.000,00	8.559.855.425,00	1.564.781.202,99	4.554.276.387,48	4.951.373.837,52	1.204.279.599,09	3.169.911.156,64	5.389.979.268,36	3.116.814.559,19
DESPESAS CORRENTES	7.694.327.000,00	7.889.793.757,00	1.159.504.149,41	4.171.512.717,12	3.709.238.039,88	1.107.094.266,31	2.943.813.899,70	4.936.906.867,30	2.903.052.884,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.968.890.000,00	2.997.172.127,00	382.976.194,94	1.710.840.490,36	1.286.331.636,64	437.623.394,99	1.279.893.033,33	1.717.279.093,67	1.271.403.366,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	105.099.000,00	105.099.000,00	16.382.893,74	36.587.269,59	68.511.730,41	16.382.893,74	36.587.269,59	68.511.730,41	36.587.269,59
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.930.568.000,00	4.778.479.630,00	710.145.061,03	2.424.104.957,17	2.354.374.672,83	673.088.201,58	1.627.353.596,78	3.151.126.043,22	1.595.052.150,95
DESPESAS DE CAPITAL	627.468.000,00	670.061.668,00	405.277.053,58	382.763.670,36	287.297.997,64	97.185.332,78	226.097.256,94	443.964.411,64	213.761.674,25
INVESTIMENTOS	1.087.660.000,00	1.436.766.909,00	136.222.520,00	336.546.453,75	1.099.248.452,25	93.556.547,04	189.376.341,52	1.246.620.566,48	175.842.987,97
INVERSÕES FINANCEIRAS	115.317.000,00	82.017.000,00	7.439.359,36	14.809.359,36	67.207.640,64	5.589.469,20	10.366.885,15	71.650.114,85	10.125.223,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	84.162.000,00	84.085.760,00	8.394.262,80	27.406.105,25	56.679.654,75	8.394.262,45	27.394.039,67	56.691.720,33	27.394.039,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000.000,00	20.000.000,00	-	-	20.000.000,00	-	-	20.000.000,00	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	381.189.000,00	409.813.000,00	25.837.823,27	180.811.030,47	228.701.969,53	62.828.660,24	165.663.218,77	243.947.681,23	165.663.218,77
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	8.709.655.000,00	9.811.263.425,00	1.590.599.073,17	4.743.187.517,95	5.179.214.807,05	1.266.907.449,33	3.335.574.375,41	6.577.705.950,18	3.281.879.358,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍV / REFINANCIAMENTO (XI)	139.000,00	139.000,00	-	-	139.000,00	-	-	139.000,00	-
Amortização da Dívida Interna	10.000,00	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-	10.000,00	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	10.000,00	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-	10.000,00	-
Amortização da Dívida Externa	129.000,00	129.000,00	-	-	129.000,00	-	-	129.000,00	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	129.000,00	129.000,00	-	-	129.000,00	-	-	129.000,00	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	8.709.794.000,00	9.811.402.425,00	1.590.599.073,17	4.743.187.517,95	5.179.214.807,05	1.266.907.449,33	3.335.574.375,41	6.577.705.950,18	3.281.879.358,03
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	**8.709.794.000,00**	**9.811.402.425,00**	**1.590.599.073,17**	**4.743.187.517,95**	**5.179.214.807,05**	**1.266.907.449,33**	**3.335.574.375,41**	**6.577.705.950,18**	**3.281.879.358,03**
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município, Emissão: 25/07/2022.
*O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2022

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III) — Em Reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	ACIMA DA LINHA Até o Bimestre 2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	7.248.484.000,00	4.224.499.534,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.023.078.000,00	1.715.628.941,52
IPTU	866.944.000,00	565.858.603,86
ISS	1.226.619.000,00	674.005.204,21
ITIV	229.565.000,00	130.499.627,24
IRRF	274.872.000,00	142.343.479,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	424.878.000,00	202.922.027,03
Contribuições	425.675.000,00	199.539.454,01
Receita Patrimonial	89.733.000,00	183.609.824,87
Aplicações Financeiras (II)	54.776.000,00	163.251.514,06
Outras Receitas Patrimoniais	34.957.000,00	20.358.310,81
Transferências Correntes	3.514.773.000,00	2.044.282.883,02
Cota-Parte do FPM	837.833.000,00	526.691.001,58
Cota-Parte do ICMS	706.757.000,00	347.088.536,36
Cota-Parte do IPVA	229.982.000,00	135.079.562,92
Cota-Parte do ITR	4.000,00	416.661,05
Transferências da LC 87/1996	-	-
Transferências da LC 61/1989	7.028.000,00	2.562.955,38
Transferências do FUNDEB	660.000.000,00	450.948.334,51
Outras Transferências Correntes	1.073.169.000,00	581.495.831,22
Demais Receitas Correntes	195.225.000,00	81.438.431,31
Outras Receitas Financeiras (III)	134.000,00	14.885,39
Receitas Correntes Restantes	195.091.000,00	81.423.545,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	7.193.574.000,00	4.061.233.135,08
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.074.785.488,00	73.339.740,29
Operações de Crédito (VI)	737.158.000,00	55.444.869,48
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	104.090.000,00	4.372.181,67
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	104.090.000,00	4.372.181,67
Transferências de Capital	173.537.488,00	13.522.689,14
Convênios	173.537.488,00	12.805.838,03
Outras Transferências de Capital	-	716.851,11
Outras Receitas de Capital	60.000.000,00	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	60.000.000,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	337.627.488,00	17.894.870,81
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**7.531.201.488,00**	**4.079.128.005,89**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2022 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	7.880.750.757,00	4.171.512.717,12	2.943.813.899,70	2.903.052.686,99	24.445.963,92	215.171.042,62	213.526.394,46
Pessoal e Encargos Sociais	2.997.172.127,00	1.710.840.490,36	1.279.893.033,33	1.271.433.286,45	365.856,05	79.455,27	79.455,27
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	105.099.000,00	36.587.269,59	36.587.269,59	36.587.269,59	-	-	-
Outras Despesas Correntes	4.778.479.630,00	2.424.104.957,17	1.627.353.596,78	1.595.052.150,95	24.080.107,87	215.091.587,35	213.446.939,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	7.775.651.757,00	4.134.945.447,53	2.907.246.620,11	2.866.465.417,40	24.445.963,92	215.171.042,62	213.526.394,46
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.603.038.668,00	380.763.870,36	226.157.266,34	213.161.350,79	20.519.199,00	55.624.924,22	53.608.546,20
Investimentos	1.436.796.908,00	338.548.455,75	188.376.341,52	175.642.087,97	20.519.199,00	55.345.721,94	53.329.343,92
Inversões Financeiras	82.017.000,00	14.809.309,36	10.366.885,15	10.125.223,15	-	279.202,28	279.202,28
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	12.190.000,00	11.690.000,00	9.267.575,79	9.005.913,79	-	279.202,28	279.202,28
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	69.827.000,00	3.119.309,36	1.119.309,36	1.119.309,36	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	84.224.760,00	27.406.105,25	27.394.039,67	27.394.039,67	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.506.623.908,00	341.667.765,11	189.495.650,88	176.761.397,33	20.519.199,00	55.345.721,94	53.329.343,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.000.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**9.302.275.665,00**	**4.476.613.212,64**	**3.096.742.270,99**	**3.043.246.814,73**	**44.965.162,92**	**270.516.764,56**	**266.855.738,38**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**724.060.289,86**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(589.625.000,00)

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2022 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	151.656.363,72
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	39.663.770,19
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XIV + (XXV - XXVI)	**836.052.883,39**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(839.918.000,00)

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA SALDO Em 31/Dez/2021 (a)	 Até o 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.631.221.290,02	2.489.758.510,87
DEDUÇÕES (XXIX)	2.048.001.662,87	2.885.280.493,32
Disponibilidade de Caixa	2.036.611.400,09	2.727.019.314,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.125.893.141,85	3.127.622.587,34
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	89.281.741,76	47.954.204,01
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	352.649.068,36
Demais Haveres Financeiros	11.390.262,78	158.241.178,35
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	583.219.627,15	(395.501.982,45)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**978.721.609,60**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 2022
VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	41.327.537,75
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES = (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	(164.628.008,52)
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	(47.404.648,05)
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) [1]	110.691.468,11
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**836.052.883,39**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = [XXXIX - (XXV - XXVI)]	**724.060.289,86**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.208.943.937,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.208.943.937,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município, Emissão: 25/07/2022.
NOTA: [1] O montante de "Outros Ajustes" do quadro "Ajuste Metodológico" está demonstrado de forma detalhada no quadro a seguir:

[1] Outros Ajustes	Até o 3º Bimestre
Pagamento Intraorçamentário Cadprev	(1.817.825,88)
Atualização Monetária de Sentença Judicial	68.716,23
Total de Ajustes que Variam a Dívida Consolidada (XL)	**(1.749.107,65)**
Outras Receitas Financeiras (III)	14.885,39
Retenções a Pagar Orçamentariamente Baixadas	37.732.806,64
Retenções de Exercícios anteriores pagas no exercício	(2.132.579,32)
Ingressos Extraorçamentários	39.788.247,62
Ajustes Referentes a alteração Metodológica entre exercícios	(187.943.936,05)
Total de Ajustes que Variam a Disponibilidade de Caixa e os Demais Haveres Financeiros (XLI)	**(112.440.576,76)**
Total de Outros Ajustes (XLII) = (XL - XLI)	**110.691.468,11**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2022

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos					Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k) = (f+g) - (i+j)	Saldo Total (L) = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	42.959.632,97	46.322.108,79	44.965.162,92	214,60	44.316.364,24	6.397.227,09	364.032.132,52	270.795.966,84	267.134.940,68	39.125.501,99	64.168.916,96	108.485.281,20
PODER EXECUTIVO	42.743.632,97	46.275.709,64	44.918.763,77	214,60	44.100.364,24	6.308.958,35	363.527.015,54	270.390.123,53	266.736.614,31	39.099.607,76	64.000.051,82	108.100.716,06
Segov	-	2.551,64	2.551,64	-	0,00	506.263,46	8.804.627,84	4.866.197,70	2.648.981,23	2.195.852,37	2.166.204,01	2.166.204,01
Gab. Vice-Prefeito	-	-	-	-	-	-	305.677,55	167.461,89	166.836,62	-	138.840,93	138.840,93
PGMS	-	-	-	-	-	-	1.186.366,44	909.618,60	909.618,60	153.110,83	123.659,01	123.659,01
Casa Civil	17.330,32	-	-	-	17.330,32	-	6.152.021,50	4.674.602,83	4.673.408,59	1.349.616,46	128.996,45	146.326,77
Ansal	-	-	-	-	-	788.430,40	676.406,50	131.501,52	130.609,29	-	1.334.227,41	1.334.227,41
Sefaz	-	10.826,67	10.826,67	-	-	65.867,15	8.649.351,02	5.150.926,10	5.150.926,10	1.586.836,92	1.977.455,15	1.977.455,15
FMS	27.801.949,39	2.332.470,60	1.699.705,22	-	28.434.714,77	-	95.327.073,51	72.397.827,07	72.397.125,47	22.929.246,44	701,60	28.435.416,37
Semur	37.244,31	2.280,00	2.280,00	-	37.244,31	61.669,28	457.219,09	310.956,43	310.325,93	108.284,72	102.277,72	139.522,03
Semge	6.369,46	184.900,00	184.900,00	-	6.369,46	485.425,95	4.110.395,63	3.112.344,76	3.100.855,02	-	1.474.966,54	1.481.336,02
Fumpres	-	-	-	-	-	39.074,15	3.487.310,32	1.399.655,33	1.399.655,33	1.301.850,96	824.878,18	824.878,18
Sacis	-	-	-	-	-	160.043,29	2.123.351,14	1.691.712,89	1.691.712,89	7.870,26	583.811,26	583.811,26
Codesal	-	-	-	-	-	196.719,93	2.626.357,99	585.269,37	583.503,08	1.334.582,19	904.992,64	904.992,64
FME	7.177.724,06	42.898.984,86	42.381.652,83	-	7.695.056,09	647.752,86	35.164.625,87	11.914.951,28	11.914.951,28	224.653,86	3.672.771,57	11.367.827,66
Semop	366.375,06	-	-	-	366.375,06	581.222,82	42.262.320,03	25.010.809,17	25.009.770,70	241.809,98	17.591.963,17	17.958.338,23
Funcja	-	-	-	-	-	-	20.272.240,23	18.343.921,73	18.343.921,73	609.468,36	1.318.830,11	1.318.830,11
Guarda Municipal	39.258,02	10.650,64	10.650,64	-	39.258,02	5.990,10	738.067,79	694.058,45	694.058,45	41.317,70	8.681,74	47.939,76
Limpurb	-	-	-	-	-	-	163.796,54	155.642,71	155.642,71	8.153,83	-	-
Sempre	706,68	-	-	-	706,68	770.685,58	7.722.090,51	4.718.313,10	4.718.313,10	-	3.774.462,99	3.775.169,67
FMAS	2.709.857,41	274.086,80	56.888,80	-	2.927.057,41	40.000,00	8.598.674,35	5.445.785,62	5.445.785,62	-	3.190.888,73	6.117.946,14
Semob	-	-	-	-	-	378.535,37	2.285.941,35	1.366.770,98	1.366.770,98	73.129,40	1.224.576,34	1.224.576,34
Transalvador	651.275,87	-	-	-	651.275,87	588.454,23	7.987.269,43	7.310.443,60	7.310.443,60	397.595,63	867.704,43	1.518.980,30
Secult	1.853,12	-	-	214,60	1.638,52	19.524,74	2.164.805,27	5.917.625,43	5.917.625,43	998.367,57	278.338,39	279.977,55
FGM	-	-	-	-	-	-	1.121.123,01	698.934,33	698.934,33	-	422.188,68	422.188,68
Sattur	-	88.858,33	88.858,33	-	-	143.117,00	1.716.445,28	1.199.433,89	1.199.433,89	-	660.128,39	660.128,39
Seman	-	100.069,58	100.069,48	0,10	-	37.593,05	17.386.505,84	15.906.562,77	15.893.560,19	1.091.730,01	438.808,69	438.808,69
Desal	41.725,26	-	-	-	41.725,26	230.293,02	3.899.576,86	3.694.721,23	3.694.721,23	-	455.148,65	496.873,93
Secom	-	-	-	-	-	55.985,31	9.474.496,70	8.860.916,90	8.860.916,90	636.153,94	33.411,17	33.411,17
SPMJ	24.421,47	-	-	-	24.421,47	-	1.160.264,41	916.625,82	916.625,82	234.205,28	9.433,30	33.854,80
FCM	312.135,80	17.304,57	17.304,57	-	312.135,80	147.462,66	1.156.827,03	859.463,34	859.463,34	-	404.826,35	716.962,20
Samdec	370,50	-	-	-	370,50	84.183,34	1.448.101,10	556.239,59	556.239,59	2.318,59	973.708,26	974.078,85
FMT	-	-	-	-	-	-	868.903,91	624.792,41	624.792,41	-	244.111,50	244.111,50
FCE	-	-	-	-	-	-	379.202,28	309.503,66	309.503,66	-	69.698,62	69.698,62
Sedur	671.046,27	5.127,37	1.432,08	-	674.741,56	10.335,69	4.986.724,40	3.013.026,54	2.964.085,22	-	2.032.974,87	2.707.716,43
FMLF	-	-	-	-	-	14.031,27	415.037,93	228.860,16	228.860,16	9.967,45	192.306,89	206.338,16
Seinfra	271.398,16	53.730,00	72.297,75	-	252.830,41	89.303,26	19.278.535,29	13.073.180,18	11.447.996,49	604.780,73	7.315.061,33	7.567.891,74
Sucop	-	1.969,18	-	-	1.969,18	-	43.330.577,95	36.295.813,85	34.835.828,13	1.129.783,97	7.564.965,85	7.566.935,03
CGM	-	-	-	-	-	14.031,27	415.037,93	228.860,16	228.860,16	91.869,08	108.339,96	108.339,96
Semsi	2.318,38	-	-	-	2.318,38	-	3.105.726,49	1.203.763,77	1.203.763,77	938.360,30	963.562,42	965.562,42
Cogel	176.430,62	289.579,02	289.579,02	-	176.430,62	116.402,26	98.681,30	75.544,34	75.544,34	113.929,84	25.609,38	202.040,00
EGM-Sefaz	23.186,41	-	-	-	23.186,41	-	6.577.780,29	5.735.185,68	5.735.185,68	842.594,31	-	23.186,41
EGM-Semge	2.412.973,89	-	-	-	2.412.973,89	-	729.529,39	628.793,86	340.793,86	-	388.735,53	2.801.709,42
PODER LEGISLATIVO	216.000,00	46.399,15	46.399,15	-	216.000,00	88.668,74	505.116,96	405.941,31	398.326,55	26.894,23	168.565,14	384.565,14
CMS	216.000,00	46.399,15	46.399,15	-	216.000,00	71.070,27	466.008,09	374.262,54	366.775,56	26.894,23	143.408,54	359.408,54
FCS	-	-	-	-	-	17.598,47	39.108,90	31.550,77	31.550,77	-	25.156,60	25.156,60
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**42.959.632,97**	**46.322.108,79**	**44.965.162,92**	**214,60**	**44.316.364,24**	**6.397.227,09**	**364.032.132,52**	**270.795.966,84**	**267.134.940,68**	**39.125.501,99**	**64.168.916,96**	**108.485.281,20**

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município, Emissão: 25/07/2022.

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2022

RREO - Anexo XII (LC 141/2012, Art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (b / a) x 100
	(a)	(b)		
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**2.094.200.000,00**	**2.094.200.000,00**	**1.912.706.914,49**	**58,22%**
Receita Resultante do Imposto Predial Predial e Territorial Urbano – IPTU	866.944.000,00	866.944.000,00	565.858.603,86	65,27%
IPTU	788.430.000,00	788.430.000,00	513.386.128,34	65,11%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	78.514.000,00	78.514.000,00	52.492.477,52	66,86%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITIV	330.655.000,00	330.655.000,00	130.489.627,24	39,47%
ITIV	228.136.000,00	228.136.000,00	130.050.491,02	57,01%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITIV	1.429.000,00	1.429.000,00	449.166,22	31,43%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	1.226.819.000,00	1.226.819.000,00	674.055.224,21	54,94%
ISS	1.163.566.000,00	1.163.566.000,00	637.341.021,92	54,77%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	63.253.000,00	63.253.000,00	36.664.182,29	57,96%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	274.872.000,00	274.872.000,00	142.343.478,18	51,79%
Retido na Fonte - IRRF				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**2.123.395.000,00**	**2.123.395.000,00**	**1.264.798.395,59**	**59,56%**
Cota-Parte FPM	943.681.000,00	943.681.000,00	656.363.751,78	69,77%
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	520.826,24	10416,52%
Cota-Parte IPVA	287.478.000,00	287.478.000,00	168.848.433,03	58,73%
Cota-Parte ICMS	883.446.000,00	883.446.000,00	433.860.670,33	49,11%
Cota-Parte IPI-Exportação	8.785.000,00	8.785.000,00	3.203.694,21	36,47%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	**4.721.595.000,00**	**4.721.595.000,00**	**2.777.505.310,08**	**58,83%**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre	% (d / c) x 100	Até o Bimestre	% (f / c) x 100	Até o Bimestre	% (f / c) x 100
	(c)	(d)			(e)		(f)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	27.734.000,00	32.514.000,00	30.399.053,44	93,50%	21.591.894,44	66,39%	21.159.028,17	65,06%
Despesas Correntes	26.634.000,00	30.114.000,00	28.115.364,48	93,36%	20.179.428,16	67,01%	19.756.571,89	65,61%
Despesas de Capital	1.100.000,00	2.400.000,00	2.283.688,96	95,15%	1.412.466,28	58,44%	1.402.456,28	58,44%
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	110.495.000,00	92.895.000,00	87.828.333,62	94,55%	77.626.808,96	83,56%	76.790.026,69	82,66%
Despesas Correntes	107.115.000,00	90.216.000,00	86.985.190,48	96,42%	77.473.278,30	85,88%	76.643.914,52	84,96%
Despesas de Capital	3.370.000,00	2.679.000,00	843.143,14	32,22%	153.530,66	5,73%	146.112,16	5,45%
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.500.000,00	1.500.000,00	1.373.399,22	91,56%	856.427,96	57,10%	697.647,96	46,47%
Despesas Correntes	1.500.000,00	1.470.000,00	1.343.391,22	91,39%	826.427,96	56,22%	697.647,96	45,38%
Despesas de Capital	-	30.000,00	30.000,00	100,00%	30.000,00	100,00%	30.000,00	100,00%
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	80.000,00	80.000,00	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	200.000,00	200.000,00	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Despesas Correntes	200.000,00	200.000,00	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO GERAL (IX)	746.555.000,00	753.525.000,00	414.593.290,91	55,02%	334.837.246,11	44,44%	331.097.712,75	43,94%
Despesas Correntes	744.214.000,00	751.439.000,00	413.335.169,71	55,01%	334.327.120,11	44,49%	330.600.036,75	44,00%
Despesas de Capital	2.341.000,00	2.086.000,00	1.258.120,20	60,31%	510.126,00	24,45%	497.676,00	23,85%
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	11.180.000,00	15.020.000,00	10.036.489,70	66,82%	8.985.039,70	59,82%	8.985.039,70	59,82%
Despesas Correntes	8.370.000,00	13.545.000,00	9.719.992,11	71,76%	8.985.039,70	66,33%	8.985.039,70	66,33%
Despesas de Capital	2.810.000,00	1.475.000,00	316.497,59	21,46%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**897.734.000,00**	**895.734.000,00**	**544.230.568,89**	**60,74%**	**443.897.417,17**	**49,56%**	**438.728.855,26**	**48,98%**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	544.230.568,89	443.897.417,17	438.728.855,26
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV)	**544.230.568,89**	**443.897.417,17**	**438.728.855,26**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/ 2012)		416.625.796,51	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII) [1]		**127.604.762,38**	**27.361.620,66**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		-	**22.103.058,75**
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) x 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/ 2012)		**15,98%**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/ 2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) [1]
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas
	(h)	(i)	(j)	(k)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIX(k))				-
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [1]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIII)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP Pagos (s)	Total de RP a Pagar (t) = (p - s)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (o + q) - (u)
Empenhos de 2022 (regra nova)	416.625.796,51	443.897.417,17	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021 (regra nova)	706.785.045,21	1.050.160.982,86	343.375.917,65	25.069.456,80	-	-	16.807.784,79	580.583,43	7.700.098,58	335.675.819,07
Empenhos de 2020 (regra nova)	605.011.739,01	895.750.909,84	290.739.150,83	2.006.416,66	-	-	-	771.483,61	1.234.953,05	289.504.197,78
Empenhos de 2019 (regra nova)	620.499.228,13	787.374.679,17	166.875.451,04	16.377.759,47	-	-	11.671.880,34	1.163.957,64	3.341.921,29	163.543.529,75
Empenhos de 2018	580.336.915,33	746.465.164,13	166.128.276,80	1.016.853,37	-	-	883.462,28	-	125.371,11	166.002.997,69
Empenhos de 2017 e anteriores	-	-	-	16.459.771,98	-	-	11.253.776,11	-	5.206.995,87	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º E 2º DA LC 141/ 2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) [1]
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas
	(w)	(x)	(y)	(z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (b / a) x 100
	(a)	(b)		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	935.949.000,00	935.949.000,00	529.004.784,86	56,52%
Proveniente da União	919.281.000,00	919.281.000,00	521.297.827,54	56,71%
Proveniente dos Estados	16.668.000,00	16.668.000,00	7.706.957,32	46,24%
Proveniente de Outros Municípios	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	9.780.000,00	9.780.000,00	9.239.480,45	94,47%
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**945.729.000,00**	**945.729.000,00**	**538.244.245,31**	**56,91%**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre	% (d / c) x 100	Até o Bimestre	% (f / c) x 100	Até o Bimestre	% (f / c) x 100
	(c)		(d)		(e)		(f)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	79.008.000,00	103.890.750,00	26.341.619,91	25,36%	14.358.180,35	13,82%	14.155.457,32	13,63%
Despesas Correntes	79.862.000,00	95.862.750,00	25.934.264,35	26,99%	14.154.356,11	14,75%	13.958.798,64	14,54%
Despesas de Capital	3.146.000,00	7.998.000,00	437.355,56	5,54%	203.824,24	2,58%	196.658,68	2,49%
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	731.520.000,00	880.543.000,00	399.286.745,15	44,84%	276.689.722,50	31,07%	266.467.757,36	29,92%
Despesas Correntes	722.520.000,00	881.043.000,00	397.321.430,15	45,10%	276.305.013,72	31,36%	266.093.048,59	30,20%
Despesas de Capital	9.000.000,00	9.500.000,00	1.965.315,00	20,69%	384.708,78	4,05%	374.708,79	4,09%
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	26.020.000,00	53.759.000,00	23.127.495,63	43,02%	12.314.614,96	22,91%	11.154.311,37	20,75%
Despesas Correntes	26.020.000,00	53.759.000,00	23.127.495,63	43,02%	12.314.614,96	22,91%	11.154.311,37	20,75%
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	3.580.000,00	10.332.920,00	2.770.578,23	26,81%	2.006.694,80	19,42%	1.815.975,87	17,57%
Despesas Correntes	3.580.000,00	10.332.920,00	2.770.578,23	26,81%	2.006.694,80	19,42%	1.815.975,87	17,57%
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	4.140.000,00	5.139.000,00	329.868,04	6,42%	273.095,80	5,31%	273.095,80	5,31%
Despesas Correntes	4.140.000,00	5.139.000,00	329.868,04	6,42%	273.095,80	5,31%	273.095,80	5,31%
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO GERAL (XXXVII)	102.746.000,00	318.517.080,00	111.412.973,41	34,98%	95.679.153,45	30,04%	94.488.838,62	29,67%
Despesas Correntes	170.347.000,00	295.968.080,00	111.271.933,61	37,60%	95.679.153,45	32,33%	94.488.838,62	31,93%
Despesas de Capital	22.399.000,00	22.549.000,00	141.039,80	0,63%	-	0,00%	-	0,00%
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	66.426.000,00	69.626.270,00	21.482.629,00	30,85%	16.227.826,51	23,31%	15.739.486,86	22,61%
Despesas Correntes	61.426.000,00	59.126.270,00	18.452.629,00	31,20%	14.702.695,51	24,87%	14.214.326,86	24,04%
Despesas de Capital	5.000.000,00	10.500.000,00	3.030.000,00	28,57%	1.525.160,00	14,53%	1.525.160,00	14,53%
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.103.449.000,00**	**1.451.810.000,00**	**594.731.909,37**	**40,28%**	**417.549.288,17**	**28,76%**	**404.894.953,20**	**27,83%**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre	% (d / c) x 100	Até o Bimestre	% (e / c) x 100	Até o Bimestre	% (f / c) x 100
	(c)		(d)		(e)		(f)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	106.742.000,00	136.404.750,00	56.740.673,35	41,93%	35.950.074,79	26,35%	35.314.515,49	25,89%
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	842.015.000,00	973.438.000,00	487.115.078,77	49,53%	354.316.531,46	36,03%	343.257.784,04	34,90%
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	27.520.000,00	55.259.000,00	24.500.866,85	44,34%	13.171.042,92	23,84%	11.851.959,33	21,45%
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.660.000,00	10.412.920,00	2.770.578,23	26,61%	2.006.694,80	19,27%	1.815.975,87	17,44%
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	4.340.000,00	5.339.000,00	329.868,04	6,18%	273.095,80	5,12%	273.095,80	5,12%
ADMINISTRAÇÃO GERAL (XLV) = (IX + XXXVII)	939.301.000,00	1.072.042.080,00	526.006.264,32	49,07%	430.516.399,96	40,16%	425.586.551,37	39,70%
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	77.606.000,00	84.646.270,00	31.519.118,70	37,24%	25.212.886,21	29,79%	24.724.326,86	29,21%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**2.091.185.000,00**	**2.347.544.000,00**	**1.128.982.468,26**	**48,09%**	**891.436.705,34**	**37,97%**	**842.823.808,46**	**35,90%**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [2]	939.501.000,00	1.101.263.000,00	495.701.612,83	44,10%	359.987.793,40	32,69%	348.822.313,38	31,49%
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**1.062.682.000,00**	**1.246.281.000,00**	**643.280.855,43**	**51,62%**	**531.448.911,94**	**40,34%**	**494.001.495,08**	**39,88%**

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município, Emissão: 25/07/2022.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesas liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução de restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a Pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Esses despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2022

RREO - Anexo 15 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 23, e 28) Em

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO de SALVADOR, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. Nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Fiscalização do Contrato de aquisição de 50 (cinquenta) estabilizadores de tensão de 1kVA (item 01), 38 (trinta e oito) nobreaks de 1.2kVA (Item 02) e 7 (sete) nobreaks de 2.2Kva.

Art. 2º A Equipe Técnica prevista no art. 1º desta Portaria será composta dos seguintes membros:

Renato de Alcantara Matos - matrícula: 3153233

Flavio Wanderley Dantas - matrícula: 3138647

Matteus Barreto Oliveira - matrícula: 3138650

Parágrafo Único: O gestor do contrato será Jorge Ubiratan de Almeida Silva - matrícula: 3049848

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 28 de julho de 2022.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	**CLAUDEMIR SANTANA HORA**
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	720.731-0
CPF DO CONTRIBUINTE	959.535.235-72
PROCESSO Nº.	3.483/2019
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2019 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2019. FALTA DE PROVAS SUFICIENTES QUE JUSTIFIQUE O PEDIDO DO REQUERENTE, DEIXANDO DE ATENDER OS DISPOSITIVOS LEGAIS DOS ARTIGOS 296-A, 301-A E 302-V DA LEI 7.186/2006. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2019, IGUAL A R$ 104.075,32, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ, CONSIDERANDO QUE O VALOR VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SALVADOR. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 28 de julho de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	**CLÍNICA ORTOP E TRAUMATOLÓGICA S/A COT**
REPRESENTANTE LEGAL	AUGUSTO CARDOZO OAB/BA 8082.
CNPJ DO CONTRIBUINTE	15.168.438/0001-50
PROCESSO Nº	43668/2015
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº	237/2015 - ISS - PRINCIPAL
FASE DO JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA	GUACIRA LÊDA SILVA BASTOS

CONTRIBUINTE	**CLÍNICA ORTOP E TRAUMATOLÓGICA S/A COT**
E M E N T A	ISSQN. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NA DECLARAÇÃO E RECOLHIMENTO DO IMPOSTO NOS MESES INDICADOS NO LANÇAMENTO. 1. A ADESÃO AO PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO (PPI) NOS TERMOS DO ART. 10, I, E II, DA LEI N. 9548/2020, IMPLICA CONFISSÃO DA DÍVIDA E DESISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÕES, DEFESAS E RECURSOS APRESENTADOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO. PERDA DO OBJETO, EM RELAÇÃO AOS MESES CONSTANTES NO PPI. 2. DIFERENÇA A RECOLHER REFERENTE AOS MESES DE MAIO E JULHO DE 2011, NÃO INSERIDOS NO PARCELAMENTO. 3. CONFIGURADA A INFRAÇÃO, CABÍVEL A PENALIDADE APLICADA, PREVISTA NO ARTIGO 112, XI, DA LEI 7186/2006, OBSERVADA, A LEGISLAÇÃO POSTERIOR, QUE ALTERANDO A LEI CITADA, INSTITUIU MULTA DE INFRAÇÃO MENOS SEVERA PARA ALGUMAS SITUAÇÕES. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO.

Salvador, 28 de julho de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	EDVAN CHAVES DE JESUS - GERENTE
CGA	042.942/023-55
CNPJ	00.360.305/2218-95
PROCESSO N.	58689/2019
NFL	786.2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	GOETHE GOMES LEAL
E M E N T A	ISSQN.INSUFICIÊNCIA NOS RECOLHIMENTOS - IMPUGNAÇÃO ACOMPANHADA DE PROVAS QUE PERMITEM DESCONSTITUIR O LANÇAMENTO FISCAL - PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. FULCRO NA LEI 7186/06. HÁ PROVAS NOS AUTOS QUE DEMONSTRAM O PAGAMENTO DO IMPOSTO LANÇADO - COMPORTA REEXAME NECESSÁRIO. ISSQN.

CONTRIBUINTE	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
REPRESENTANTE LEGAL	ANTÔNIO MESSIAS RIOS BASTOS - GERENTE
CGA	042.942/027-69
CNPJ	00.360.305/1509-39
PROCESSO N.	58699/2019
NFL	788.2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	GOETHE GOMES LEAL
E M E N T A	ISSQN. INSUFICIÊNCIA NOS RECOLHIMENTOS - IMPUGNAÇÃO ACOMPANHADA DE PROVAS QUE PERMITEM DESCONSTITUIR O LANÇAMENTO FISCAL - PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. FULCRO NA LEI 7186/06. HÁ PROVAS NOS AUTOS QUE DEMONSTRAM O PAGAMENTO DO IMPOSTO LANÇADO - COMPORTA REEXAME NECESSÁRIO.

Salvador, 28 de julho de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	GELSON HELVIO CALHEIROS DE SOUZA - GERENTE
CGA	042.942/025-04
CPF/CNPJ	00.360.305/1416-03
PROCESSO (S) Nº	58695/2019
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
NFL	787.2019
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. ISSQN - INSUFICIÊNCIA NOS RECOLHIMENTOS - DESCONSTITUIÇÃO DO LANÇAMENTO FISCAL - DEMONSTRADO O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DEVIDO. PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 7186/06.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONTRIBUINTE	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	ELOÍSIO MEDEIROS DE ALMEIDA NETO - GERENTE
CGA	042.942/005-24
CPF/CNPJ	00.360.305/0672-84
PROCESSO (S) Nº	58684/2019
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
NFL	785.2019
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. ISSQN - INSUFICIÊNCIA NOS RECOLHIMENTOS - DESCONSTITUIÇÃO DO LANÇAMENTO FISCAL - DEMONSTRADO O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DEVIDO. PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 7186/06.

Salvador, 28 de julho de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	**MARIAH DE MEIRELLES FONSECA**
REPRESENTANTE LEGAL	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.101-6
CPF DO CONTRIBUINTE	125.829.725-68
PROCESSO Nº.	5.986/2021
NOTI DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2021.IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2021. DA REVISÃO DO VALOR VENAL - DO IMÓVEL INSERIDO EM APA DA NÃO COBRANÇA DA TRSD- DA APLICAÇÃO DO LIMITE DE AUMENTO/TRAVA- DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DOS VÍCIOS CONSTITUCIONAIS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, VISTO QUE NÃO FOI APRESENTADO LAUDO DE AVALIAÇÃO POR PARTE DA CONTRIBUINTE - COM RELAÇÃO AO FATOR APA, DE ACORDO COM O MAPA DE LOCALIZAÇÃO ANEXADO AOS AUTOS E CONFORME PREVISTO NA LOUOS/2016, A ÁREA DO LOTE EM QUESTÃO SE ENCONTRA EM ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL - ZPR 1, DE MODO QUE, TRATA-SE DE ÁREA DE TERRENO EDIFICÁVEL, O QUE DEIXA DE FAZER "JUS" AO BENEFÍCIO FISCAL DA REDUÇÃO DE 80% DO VALOR VENAL DO IMÓVEL, O CONHECIDO FATOR APA. DESSE MODO, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2021, NO VALOR DE R$ 405.743,18, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. BASE LEGAL :DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº.S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	**PORTO CALE PARTICIPACOES LTDA**
REQUERENTE	MANUEL DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL	MARIO VICTOR V DE O SANTOS (OAB/BA Nº 22.196) E OUTROS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	521.537-4
CNPJ DO CONTRIBUINTE	07.664.655/0001-03

CONTRIBUINTE	**PORTO CALE PARTICIPACOES LTDA**
PROCESSO Nº.	6.692/2021
NOTI DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021. REVISÃO DO VALOR VENAL IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO -NÃO FORAM APRESENTADOS DOCUMENTOS SUFICIENTES PARA REVISÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL, DESTACANDO-SE A AUSÊNCIA DA FOTO DA FACHADA DO IMÓVEL, CONFORME PREVISTO NA IN DRM/SEFAZ Nº 017/2020 - ADEMAIS DE ACORDO COM A PLANTA GENÉRICA DE VALORES E O DECRETO Nº 8473/2013 QUE DIZ: "FICAM APROVADOS OS VALORES UNITÁRIOS PADRÃO (VUP) DE TERRENO E DE CONSTRUÇÃO, CONSTANTES DOS ANEXOS I E II DESTA LEI, PARA EFEITO DE APURAÇÃO DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS E LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA IPTU". O VALOR UNITÁRIO PADRÃO (VUP) DE TERRENO E DE CONSTRUÇÃO DESTE IMÓVEL CONDIZEM COM SUAS CARACTERÍSTICAS, COMO PADRÃO CONSTRUTIVO,CONFORME CARACTERÍSTICAS ESTABELECIDAS NO ANEXO VIII - TABELA XV E ANEXO IX - TABELA XVI, BEM COMO SUA LOCALIZAÇÃO, CONFORME ANEXO III. O IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERENCIAS CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 E 69 DA LEI Nº 7.186/2006, DE MODO QUE, OPTAMOS PELA MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2021, NO VALOR DE R$ 77.627,62, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº.S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 28 de julho de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	**PORTO CALE PARTICIPACOES LTDA**
REQUERENTE	MANUEL DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL	MARIO VICTOR V DE O SANTOS (OAB/BA Nº 22.196) E OUTROS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	521.552-8
CNPJ DO CONTRIBUINTE	07.664.655/0001-03
PROCESSO Nº.	6.524/2021
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021. REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, VISTO QUE FOI APRESENTADO LAUDO DE AVALIAÇÃO COM DADOS INCONSISTENTES, PORTANTO, EM DESACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA NBR 14653-2 - ADEMAIS O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO ORIGINAL ENVOLVENDO O IPTU/TRSD 2021 FORA CONSTITUÍDO OBSERVANDO-SE OS PRECEITOS LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2021, NO VALOR DE R$ 89.696,24, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº.S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	**PORTO CALE PARTICIPACOES LTDA**
REQUERENTE	MANUEL DOS SANTOS

CONTRIBUINTE	PORTO CALE PARTICIPACOES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	MARIO VICTOR V DE O SANTOS (OAB/BA Nº 22.196) E OUTROS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	153.258-8
CNPJ DO CONTRIBUINTE	07.664.655/0001-03
PROCESSO Nº.	7.267/2021
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021. REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, VISTO QUE FOI APRESENTADO LAUDO DE AVALIAÇÃO COM DADOS INCONSISTENTES, PORTANTO, EM DESACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA NBR 14653-2 - ADEMAIS O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO ORIGINAL ENVOLVENDO O IPTU/TRSD 2021 FORA CONSTITUÍDO OBSERVANDO-SE OS PRECEITOS LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2021, NO VALOR DE R$ 2.438.097,62, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 28 de julho de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA
REQUERENTE	MARIO VICTOR VENTURA DE OLIVEIRA SANTOS - CPF 825.081.515-72
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	521555-2
CNPJ DA CONTRIBUINTE	07.664.655/0001-03
PROCESSO Nº.	6661/2021
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2021 IGUAL A R$ 65.559,00 , EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	CECILIA CLENILDA PEDREIRA GARRIDO
REPRESENTANTE LEGAL	NEOMAR RODRIGUES DIAS FILHO OAB/BA 42.808
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	251520-2
CPF DA CONTRIBUINTE	125.690.205-59
PROCESSO Nº.	8470/2020
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2020 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2020 IGUAL A R$ 525.112,81, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES, C/C A INSEFAZ/DRM Nº 019 /2019.

Salvador, 28 de julho de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	PORTO CALE PARTICIPACOES LTDA
REQUERENTE	MANUEL DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL	MARIO VICTOR V DE O SANTOS (OAB/BA Nº 22.196) E OUTROS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	521.544-7
CNPJ DO CONTRIBUINTE	07.664.655/0001-03
PROCESSO Nº.	6.862/2021
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021. REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - NÃO FORAM APRESENTADOS DOCUMENTOS SUFICIENTES PARA REVISÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL, DESTACANDO-SE A AUSÊNCIA DA FOTO DA FACHADA DO IMÓVEL, CONFORME PREVISTO NA IN DRM/SEFAZ Nº 017/2020 - ADEMAIS DE ACORDO COM A PLANTA GENÉRICA DE VALORES E O DECRETO Nº 8473/2013 QUE DIZ: "FICAM APROVADOS OS VALORES UNITÁRIOS PADRÃO (VUP) DE TERRENO E DE CONSTRUÇÃO, CONSTANTES DOS ANEXOS I E II DESTA LEI, PARA EFEITO DE APURAÇÃO DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS E LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU". O VALOR UNITÁRIO PADRÃO (VUP) DE TERRENO E DE CONSTRUÇÃO DESTE IMÓVEL CONDIZEM COM SUAS CARACTERÍSTICAS, COMO PADRÃO CONSTRUTIVO, CONFORME CARACTERÍSTICAS ESTABELECIDAS NO ANEXO VIII - TABELA XV E ANEXO IX - TABELA XVI, BEM COMO SUA LOCALIZAÇÃO, CONFORME ANEXO III. O IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERENCIAS CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 E 69 DA LEI Nº 7.186/2006, DE MODO QUE, OPTAMOS PELA MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2021, NO VALOR DE R$ 85.673,37, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 28 de julho de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	PORTO CALE PARTICIPACOES LTDA
REQUERENTE	MANUEL DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL	MARIO VICTOR V DE O SANTOS (OAB/BA Nº 22.196) E OUTROS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	521.536-6
CNPJ DO CONTRIBUINTE	07.664.655/0001-03
PROCESSO Nº.	6.693/2021
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EMENTA	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021. REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO -NÃO FORAM APRESENTADOS DOCUMENTOS SUFICIENTES PARA REVISÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL, DESTACANDO-SE A AUSÊNCIA DA FOTO DA FACHADA DO IMÓVEL, CONFORME PREVISTO NA IN DRM/SEFAZ Nº 017/2020 - ADEMAIS DE ACORDO COM A PLANTA GENÉRICA DE VALORES E O DECRETO Nº 8473/2013 QUE DIZ: "FICAM APROVADOS OS VALORES UNITÁRIOS PADRÃO (VUP) DE TERRENO E DE CONSTRUÇÃO, CONSTANTES DOS ANEXOS I E II DESTA LEI, PARA EFEITO DE APURAÇÃO DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS E LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU". O VALOR UNITÁRIO PADRÃO (VUP) DE TERRENO E DE CONSTRUÇÃO DESTE IMÓVEL CONDIZEM COM SUAS CARACTERÍSTICAS, COMO PADRÃO CONSTRUTIVO, CONFORME CARACTERÍSTICAS ESTABELECIDAS NO ANEXO VIII - TABELA XV E ANEXO IX - TABELA XVI, BEM COMO SUA LOCALIZAÇÃO, CONFORME ANEXO III. O IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERENCIAS CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 E 69 DA LEI Nº 7.186/2006, DE MODO QUE, OPTAMOS PELA MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2021, NO VALOR DE R$ 69.581,87, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº'S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 28 de julho de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção aos Princípios da Preclusão e do Prejuízo, fica cientificado o Contribuinte, e/ou Representantes Legais, abaixo identificado que precluiu a oportunidade para apresentação de Recurso Administrativo - Base legal artigos 289, §2º, 294-D, §1º e 307 todos combinado com 292 - A todos da Lei nº 7.186/06 em vigor.

PROCESSOS	CONTRIBUINTE/REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO
8113/2019	CONSTRUTORA SEGURA LTDA/ADV MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9398) E OUTROS
30984/2015	MORE AZUL INCORPORADORA E INCORPORADORA E CONTRUTORA LTDA/KARINA VASCONSELOS DO NASCIMENTO (OAB/BA 17881) E OUTROS
13751/2019	PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA/MARIO VITOR V DE O SANTOS (OAB/BA 22.196)

Salvador, 28 de julho de 2022

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT CONVITE

CONTRIBUINTE	J.V.J. EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA-EPP
PROCESSO Nº'	5638/2018
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº	490.068-5
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SEFAZ
ADVOGADO(S)	MARCELO NESER NOGUEIRA REIS - OAB/BA Nº 9.398; CARLOS EDUARDO LEMOS DE OLIVEIRA - OAB/BA Nº 18.956 E LORENA ANN PEREIRA REZENDE - OAB/BA Nº 45.239.
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA A COMPARECER, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS PARA TOMAR CIÊNCIA DA MANIFESTAÇÃO DO SEMAP. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09:00 ÀS 16:00H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 28 de julho de 2022.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE

CONTRIBUINTE	ODEBRECHT PROPERTIES SALVADOR S. A.
PROCESSO Nº'	12025/2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº	207.848-1
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SEFAZ
ADVOGADO	AMARILIS CORRÊA FONSECA - OAB/BA Nº 30.918
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA A COMPARECER, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS PARA TOMAR CIÊNCIA DA MANIFESTAÇÃO DO SEMAP. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09:00 ÀS 16:00H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 28 de julho de 2022.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 387/2022

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a **Portaria 326/2020, de 08 de outubro de 2020**,

RESOLVE:

Designar a servidora **NAIARA GOMES D'ALMEIDA DA SILVA**, matrícula **3104703**, Assessor Técnico, Grau 53, no período de 08/09/2022 a 22/09/2022, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Assessor do Secretário II, Grau 55, da Subsecretaria da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal da titular MARTA DE ARAÚJO DA CUNHA BASTOS, matrícula 3134084.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 26 de julho de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 391/2022

O DIRETOR GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo SMS nº 19696/2019, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 20% (vinte por cento) da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a Servidora CLAUDINEIDE DIAS DE SOUZA, matrícula 3143227, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 27 de julho de 2022.

GUSTAVO MORIS
Diretor Geral DGP / SEMGE

PORTARIA Nº 392/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 35.609/2022 e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar nº 01/91 e de acordo com o Processo Digital nº 96577/2022,

RESOLVE:

Autorizar, desde 22/06/2022, a cessão para a Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP/DPV do Servidor Ricardo Rocha dos Santos, matrícula 3102398, lotado na Guarda Civil Municipal - GCM, para exercer cargo em comissão.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 28 de julho de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 393/2022

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições do Ar. 1º do Decreto nº 35.609/2022, com fulcro no Ar. 44 da Lei Complementar nº 72/2019 que acrescentou parágrafo único ao Art. 15 da Lei nº 8.725, de 29 de dezembro de 2014, e de acordo com o Processo Digital nº 100458/2022,

RESOLVE:

Considerar desde 06/10/2021 à disposição da Controladoria Geral do Município - CGMS, da Servidora Patrícia Fernandes Paz da Silva, matrícula 3153022, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 28 de julho de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO 040/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA DE SALVADOR - BA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 4.231/90, alterada pela Lei Municipal nº. 5.204/96, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Assembleia Geral Ordinária nº 355 de 2022.

CONSIDERANDO o prazo estabelecido para inscrição no edital do itaú social prorrogado até dia 29/07/2022.

CONSIDERANDO que o Pleno deste CMDCA em assembleia deliberou recebimento de propostas até dia 04/07/2022 para análise pela Câmara de Políticas Públicas.

CONSIDERANDO que apenas uma Instituição apresentou proposta para participação do edital Itaú social no dia 30/06/2022.

CONSIDERANDO que as reuniões ordinárias/extraordinárias da Câmara de Políticas Públicas não aconteceram. Considerando ainda que a situação de urgência foi dada ciência ao colegiado para manifestação e não teve oposição sobre aprovação da representação.

CONSIDERANDO ainda a transição do novo colegiado do CMDCA para o biênio 2022-2024

RESOLVE:

Art. 1º Ad referendum, aprovar o Projeto da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO AJUDAR no valor de R$ 248.540,09, sendo R$ 49.708,01 para o FMDCA e R$ 198.832,08 para execução do projeto PEGADA DA TECNOLOGIA que vai atender 40 crianças e adolescentes de 5 a 17 anos durante 12 meses.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 26 de julho de 2022.

TATIANE PAIXÃO
Presidenta do CMDCA Salvador

ATO COMPLEMENTAR 009/2022

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Municipal 4.231/1990, alterada pela Lei 5.204/1996 e em conformidade com determinação oriunda do Executivo no que atine a posse marcada para o dia 01 de agosto de 2022, RESOLVE:

Art.1º Adiar a posse do Colegiado do CMDCA para o mandato 2022-2024, marcada para dia 01 de agosto de 2022, em razão de notificação recebida pelo Executivo, do Ministério Público do Estado da Bahia, que deu ensejo a abertura dos processos SPMJ/GAB nº 115764/2022 e SPMJ/SUB nº 115947/2022.

Art.2º Informar que após sanadas as pendências que deram origem ao processo mencionado supra, será remarcada nova data para posse, que será devidamente publicizada.

Art. 3º Este ato complementar entra em vigor na sua publicação no site e/ou no Diário Oficial do Município.

Salvador, 28 de julho de 2022.

TATIANE PAIXÃO
Presidenta do CMDCA

ATO COMPLEMENTAR 010/2022

O Conselho Municipal dos Direitos e do Adolescente do Município do Salvador - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 4.231/1190 c/c 5.204/1996 e em consonância com o Edital 001/2022 e conforme as deliberações da Comissão do Processo Eleitoral CMDCA 2022-2024, RESOLVE:
A comissão eleitoral recebeu denúncia anônima através do e-mail institucional do CMDCA, na qual fora solicitado sigilo por parte do denunciante, em síntese a denúncia aduz que o Sr. Evaldo Batista de Almeida Filho, representante da Associação Beneficente e Cultural de Amaralina, teria impedimento legal para a assunção do cargo de presidente deste Conselho de Direitos, em razão de que supostamente o mesmo ocupava cargo comissionado na Câmara Municipal de Salvador, na oportunidade, o denunciante colacionou a relação de servidores da Câmara como documento apto a comprovar a sua alegação.

Conforme praxe, a comissão eleitoral então notificou o Sr. Evaldo, para que pudesse garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, a sua defesa escrita, no prazo de 48h. Cabe esclarecer que tempestivamente o referido apresentou a defesa escrita, juntando aos autos requerimento do referido ao vereador Sidininho, comprovando que o mesmo em 07 de julho o fizera, protocolo junto ao CMDCA, datado de 08 de julho, relacionado a eleição das entidades não governamentais do CMDCA, biênio 2022/2024, ata da assembleia da sociedade civil para a escolha da presidência do CMDCA, na qual o referido fora eleito pelos seus pares como presidente no biênio 2022/2024, bem como o diário oficial nº6.255, datado de 27 de julho de 2022, no qual consta a exoneração do referido a partir de 1º de agosto de 2022.
Ante aos fatos, a comissão eleitoral, entendeu que não há impedimento legal para que o referido seja empossado no cargo de presidente do CMDCA.

Salvador, 28 de julho de 2022.

GILDÁSIO FRANCISCO DE JESUS
Presidente da Comissão de Eleição do Colegiado

ATO COMPLEMENTAR 011/2022

O Conselho Municipal dos Direitos e do Adolescente do Município do Salvador - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 4.231/1190 c/c 5.204/1996 e em consonância com o Edital 001/2022 e conforme as deliberações da Comissão do Processo Eleitoral CMDCA 2022-2024, RESOLVE:
A comissão eleitoral recebeu denúncia anônima através do e-mail institucional do CMDCA, na qual fora solicitado sigilo por parte do denunciante, em síntese a denúncia aduz que há notório vício no processo de eleição de novo conselheiro da sociedade civil, Sr. Evaldo Batista de Almeida Filho, que anteriormente era representante da entidade União Santa Cruz e em virtude de vedação de nova recondução, teria migrado estranhamente para outra entidade, Associação Beneficente e Cultural Amaralina.
Enfatiza que há oportunismo político, mas que tal não se configura ilegalidade, mas que o mesmo à revelia da transparência pública e de encontro com a resolução do CONANDA, que prevê vedação de quem tem vínculo com o poder público, tomar posse neste Conselho de Direitos, estaria insistindo na posse.
Ressaltou que o denunciado, figura na lista disponível no site da Câmara, como assessor do vereador Sidininho, oportunidade em que colacionou no bojo do e-mail em que consta a denúncia, o link de acesso a página da transparência da Câmara Municipal de Salvador.
Reforçou o denunciante ter ficado atônito com a publicação do ato 006/2022, da Comissão Eleitoral, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de julho de 2022, que reiterou e validou a eleição do denunciado, embora tenha recebido notícia da vedação a condição de conselheiro de direito, por ter vínculo com o poder público.
Notificado para apresentar a defesa escrita no prazo de 48h, o referido, tempestivamente apresentou, aduzindo que a denúncia não podia prosperar em razão de que não teria amparo legal e não se sustentava, por não ter o denunciante apresentado nenhuma prova do quanto alegado.
Refutou a informação de que teria exercido 2 (dois) mandatos como conselheiro de direito deste Conselho, aduzindo que os representantes da entidade União Santa Cruz, foram outros conselheiros de direito, fazendo menção ao DOM, bem como as Atas das Assembleias do CMDCA.
Sustentou também que nesse período exercia o cargo de conselheiro tutelar do município de Salvador, tendo sido exonerado a pedido em janeiro de 2021, reforçou que a legislação citada no edital, veda a participação da entidade, já que o mandato pertence a mesma e não ao conselheiro de direito, transcrevendo o art. 8º, § 4º da Resolução 102/2005 do CONANDA, o art. 7º, § 2º do Regimento Interno do CMDCA, bem como o art. 8º, III, do Edital 001/2022.
Pelas razões apresentadas na defesa, pugnou pelo arquivamento da denúncia e a manutenção da posse marcada para o dia 01/08/2022, às 9:00h.
Ante aos fatos, a comissão eleitoral, entendeu que não há impedimento legal para que o referido seja empossado no cargo de presidente do CMDCA.

Salvador, 28 de julho de 2022.

GILDÁSIO FRANCISCO DE JESUS
Presidente da Comissão de Eleição do Colegiado

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1202131	8906/22	MAURICIO DOS SANTOS VITORINO 056.319.365-42	R$8.071,56	CAROLINE PRIMITIVO	23/05/2022

Salvador, 27 de Julho de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº. 89/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº. 28.416, de 28 de abril de 2017,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 9283/ 2017, que regula e disciplina a prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi (SETAX) no Munícipio de Salvador e dá outras providências especialmente o disposto em seu artigo 5º;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 27.862/ 2016 que regula o Serviço de Transporte de Escolares - SETES no Município do Salvador e dá outras providências especialmente o disposto em seu artigo 3º;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº. 28.278/ 2017, regula e disciplina a prestação e exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso Motocicleta de Aluguel - Mototáxi no Munícipio do Salvador e dá outras providências especialmente o disposto no inciso XXII do seu artigo 2º;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº. 24.106/ 2013, regula e disciplina a prestação e exploração do Serviço de Transporte Turístico Terrestre no Munícipio do Salvador e tem por finalidade estabelecer o seu disciplinamento operacional;
RESOLVE:

Constituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar dos Transportes Especiais, especificamente do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi - SETAX, do Serviço de Transporte de Escolares - SETES, do Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel - Mototáxi e do Serviço de Transporte Turístico Terrestre sendo responsável por investigar, sindicar e/ou instaurar competente Processo Administrativo Disciplinar, objetivando a apuração de faltas e infrações dispostas na Lei Municipal nº. 9283/ 2017, no Decreto Municipal nº. 27.862/ 2016, no Decreto Municipal nº. 28.278/ 2017, no Decreto Municipal nº. 24.106/ 2013 e em normas e instruções complementares correlatas, alusivas aos Serviços de Transportes Especiais.

Art. 1º Integram a Comissão que trata esta Portaria, na condição de membros titulares, os servidores: GISLENO FERREIRA DE CARVALHO - Matrícula nº. 3027363; CLEDSON COSTA NOGUEIRA - Matrícula nº. 3071033; GENIVAL BATISTA DE MELO - Matrícula nº. 3069607 e como membros suplentes os servidores: JOSELITO DA SILVA CARDOSO - Matrícula nº. 3102553 e FERNANDA BARRETTO FONTES FERREIRA - Matrícula nº. 3091151.

Art. 2º A Presidência da Comissão será exercida por GISLENO FERREIRA DE CARVALHO, em caso de impedimento, substituída por CLEDSON COSTA NOGUEIRA, ambos membros titulares.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e, especificamente a Portaria SEMOB nº. 43/ 2022.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 27 de julho de 2022.

FABRIZZIO MULLER
Secretário Municipal de Mobilidade

PORTARIA Nº 90/2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Prorroga por mais 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão para Levantamento Físico dos Bens Permanentes, desta Secretaria de Mobilidade, criada pela Portaria nº 69, publicada no DOM de 04 a 06 de junho de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 28 de julho de 2022.

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 225/2022, publicada no Diário Oficial do Município de 26/07/2022, referente a substituição de férias.
Onde se lê: .... por motivo de férias regulamentares.
Leia-se: .... por motivo de férias regulamentares, durante o período de 01/08/2022 a 30/08/2022.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 28 de julho de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO III,DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 189/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR.SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 355/2022

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADEMILTON PIRES DE JESUS	PR45707/2022	M000136257	INDEFERIDO
ADRIANA SILVA RODRIGUES	PR43916/2022	T423902302	INDEFERIDO
ADRIANO CONCEICAO BRITO	PR44996/2022	M000135066	INDEFERIDO
AILTON KLIPEL	PR44064/2022	T927200087	INDEFERIDO
ALANA QUEIROS GONCALVES	PR44348/2022	T490722332	INDEFERIDO
ALEXANDRE FARIAS JUCA ROLIM	PR44590/2022	T948605890	INDEFERIDO
ALEXANDRE LOPES REIS	PR45074/2022	R006011597	INDEFERIDO
ALEXANDRE LOPES REIS	PR45090/2022	R006015107	INDEFERIDO
ALEXANDRO CRUZ CARDOSO	PR44652/2022	T915704028	INDEFERIDO
ALTAMIR DE JESUS AGUIAR	PR45403/2022	T399200901	INDEFERIDO
AMILTON SANTOS SILVA	PR44944/2022	T489403566	INDEFERIDO
ANDERSON MARCHILDO ARAUJO BRAVIM	PR43891/2022	T072308462	INDEFERIDO
ANGELINA MARIA FIGUEIREDO DE CARVALHO	PR43911/2022	T490723323	INDEFERIDO
ANTONIO CARLOS VIEIRA DE MELO	PR44301/2022	T393604596	INDEFERIDO
ANTONIO CARVALHO DE ARAUJO	PR44955/2022	R006012196	INDEFERIDO
ARMINIO CARLOS CAVADAS	PR45329/2022	T069603157	INDEFERIDO
ATILA SILVA SENA GUIMARAES	PR45389/2022	T143006139	INDEFERIDO
BAHIA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	PR45656/2022	R005999918	INDEFERIDO
BIANCA ARIANE DA SILVA	PR44694/2022	F001492339	INDEFERIDO
CARLOS SEBASTIAO DE OLIVEIRA	PR44047/2022	T499006724	INDEFERIDO
CID VINICIUS VASCONCELOS DE JESUS	PR44334/2022	R006008589	INDEFERIDO
CLAUDIO HIPOLITO NUNES DOS SANTOS	PR44754/2022	M000137956	INDEFERIDO
CRISTIANE SOUZA ALVES	PR44387/2022	R006016471	INDEFERIDO
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR45430/2022	R006007771	INDEFERIDO
DANILO DUARTE OLIVEIRA DA CRUZ	PR44401/2022	R005979418	INDEFERIDO
DELSON SANTOS CERQUEIRA	PR45466/2022	M000134147	INDEFERIDO
DIMAS PASSOS COSTA	PR44240/2022	F001492132	INDEFERIDO
EDCARLOS DE JESUS REIS	PR44928/2022	T444104905	INDEFERIDO
ELANDERSON ABREU DE FREITAS	PR44080/2022	M000132837	INDEFERIDO
ERICLES PEREIRA DA SILVA	PR44982/2022	T396502824	INDEFERIDO
EVANDRO FRANCISCO MOURA	PR45648/2022	T119600602	INDEFERIDO
EVANDRO REIMAO DOS REIS	PR44558/2022	R006004152	INDEFERIDO
FABIANO BRAZ DE ALMEIDA SANTOS	PR45516/2022	T429004418	INDEFERIDO
FABIO JOSE ALCANTARA DE ALMEIDA	PR45082/2022	T493804017	INDEFERIDO
FABRICIO DOS SANTOS	PR45239/2022	T395303876	INDEFERIDO
FERNANDO DA SILVA BRUNO	PR45496/2022	T506111129	INDEFERIDO
FERNANDO DA SILVA CRUZ	PR45321/2022	T143006731	INDEFERIDO
GABRIELLE BATISTA PEIXOTO	PR45658/2022	T932907169	INDEFERIDO
GEDIVALDO PACHECO DE ALMEIDA	PR45103/2022	T489701572	INDEFERIDO
GICELIA JESUS DE SOUZA	PR45232/2022	T493300186	INDEFERIDO
ISAIAS DIAS FIGUEIREDO	PR44894/2022	T119600540	INDEFERIDO
ISRAEL FELICIANO DA CONCEICAO GALDINO	PR43945/2022	T489609498	INDEFERIDO
JACIARA DO NASCIMENTO FERREIRA	PR45063/2022	T493300201	INDEFERIDO
JEREMIAS LIMA SANTOS	PR45288/2022	M000130953	INDEFERIDO
JOANE PARAISO SANTOS	PR45046/2022	T488806610	INDEFERIDO
JOAO LUCAS COSTA DA SILVA	PR44571/2022	T947701655	INDEFERIDO
JOAO MARCOS LIMA DA MOTA	PR44909/2022	T143106197	INDEFERIDO
JOEL DA SILVA SANTOS	PR45161/2022	T395505898	INDEFERIDO
JONATAS DE FREITAS DOS SANTOS	PR45243/2022	T394500425	INDEFERIDO
JONATAS DE FREITAS DOS SANTOS	PR45246/2022	T423500281	INDEFERIDO
JOSÉ ANTÔNIO MENEZES FILHO	PR44465/2022	T143005997	INDEFERIDO
JOSE CLAUDIO FALCAO DE ALMEIDA SANTOS	PR45185/2022	M000134296	INDEFERIDO
JOSE DOUGLAS SILVEIRA	PR43963/2022	T422600297	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
JOSE LAZARO CARNEIRO RIOS	PR45528/2022	T947907295	INDEFERIDO
JOSE LUIZ COSER	PR44883/2022	T443902518	INDEFERIDO
JOSE NILTON ALVES CARDOSO	PR45396/2022	T121901208	INDEFERIDO
JOSE QUIRINO DE SOUZA NETO	PR45146/2022	T489609903	INDEFERIDO
JOSELICE ROCHA DOS SANTOS	PR44708/2022	R006022108	INDEFERIDO
JOSELY DE MOURA BASTOS	PR45587/2022	T947605597	INDEFERIDO
JUAN ANTONIO SILVEIRA CABRERA	PR45631/2022	T506111114	INDEFERIDO
JUBIRATAN FERREIRA SANTANA	PR44010/2022	R006022998	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR44143/2022	T923502043	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR44147/2022	R006011559	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR44154/2022	T499006695	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR44169/2022	R006015324	INDEFERIDO
LUANNA SANTOS DA ROCHA PASSOS GOMES	PR44196/2022	T489913508	INDEFERIDO
LUIZ ALBERTO ASSIS DE ARAUJO	PR44950/2022	T483702976	INDEFERIDO
LUIZ CARLOS PINHEIRO FERNANDES JUNIOR	PR44807/2022	T927200266	INDEFERIDO
LUIZ CARNEIRO DE MELLO	PR44417/2022	T489407172	INDEFERIDO
LUIZ FERNANDO ALVARENGA DIAS	PR45253/2022	T932907168	INDEFERIDO
MAIDA MARLI LOBATO PEREIRA	PR45275/2022	T947906974	INDEFERIDO
MARCELO COSTA FORTUNA	PR44644/2022	T395507286	INDEFERIDO
MARCIO ANTONIO LANDIM FONSECA	PR43955/2022	M000131070	INDEFERIDO
MARCOS FABIO DA SILVA PEREIRA	PR45205/2022	T489610471	INDEFERIDO
MARIA DAS DORES PEREIRA BENTO	PR43212/2022	T489609720	INDEFERIDO
MARIA DE FATIMA ANDRADE LIMA	PR44282/2022	T422200018	INDEFERIDO
MARIA GORET DE SA RAMOS CASTELO BRANCO	PR44370/2022	R006011017	INDEFERIDO
MARIA IRACEMA DOS REIS SANTOS	PR45106/2022	T393604847	INDEFERIDO
MARIANGELA LEAL ESPINHEIRA	PR44668/2022	T928301966	INDEFERIDO
MARICELIA FARIAS DE ALMEIDA	PR44575/2022	T394500479	INDEFERIDO
MATHEUS GREGORIO CRUZ	PR44813/2022	T074901577	INDEFERIDO
MATHEUS SOUZA ROCHA	PR44431/2022	T490723893	INDEFERIDO
MAX BOGEA PASSOS	PR45861/2022	T443902964	INDEFERIDO
MAYKSON COSTA DE JESUS	PR44864/2022	R005986786	INDEFERIDO
MESAQUE DOS SANTOS CRUZ	PR45502/2022	T499006716	INDEFERIDO
OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE SA	PR44292/2022	T393604831	INDEFERIDO
PATRICIA BARROS DE AZEVEDO	PR44749/2022	T911901115	INDEFERIDO
PAULO ROBERTO MESQUITA	PR44879/2022	T948502446	INDEFERIDO
PEDRO HENNRIQUE DE SOUZA REIS	PR44181/2022	M000121497	INDEFERIDO
PHARMACIA BIOETHICA LTDA	PR45537/2022	T488100635	INDEFERIDO
RACHEL COSTA DE MEDEIROS	PR44460/2022	T948201977	INDEFERIDO
RENATO JORGE SILVA DAMASCENO	PR44636/2022	T488806730	INDEFERIDO
RICARDO SANTOS FRANCA	PR45487/2022	R006019181	INDEFERIDO
ROBERTO DE LIMA CARVALHO	PR44488/2022	T927601730	INDEFERIDO
ROBIANA SANTOS OLIVEIRA DA SILVA	PR44350/2022	R006024976	INDEFERIDO
RODRIGO DIAS BITTENCOURT	PR44631/2022	M000133823	INDEFERIDO
ROGERIO OLIVEIRA DOS SANTOS	PR44723/2022	T399200855	INDEFERIDO
RONALDO DE ASSIS MENEZES	PR45541/2022	T947802576	INDEFERIDO
ROSANGELA CARDOSO LAGO	PR44869/2022	T393604712	INDEFERIDO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTAD	PR45442/2022	R006017179	INDEFERIDO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTAD	PR43898/2022	R006008047	INDEFERIDO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTAD	PR43905/2022	R006001812	INDEFERIDO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTAD	PR43926/2022	R006010812	INDEFERIDO
SERGIO LUIS DE FREITAS OLIVEIRA	PR45412/2022	T506600120	INDEFERIDO
TAINA SANTANA DE OLIVEIRA	PR45177/2022	T391802786	INDEFERIDO
TATIANE DAS DORES DE CARVALHO SANTOS	PR44034/2022	T119600619	INDEFERIDO
UBIRACI ALMEIDA DA SILVEIRA	PR44858/2022	T489403326	INDEFERIDO
UBIRAJARA CRUZ DOS SANTOS	PR44778/2022	T399200798	INDEFERIDO
VANESSA DA SILVA TRINDADE	PR44030/2022	M000132681	INDEFERIDO
VIRNA RAMOS BARATA LIMA	PR44224/2022	T393604439	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR45364/2022	R006012099	INDEFERIDO
WATSON DOS SANTOS CORREIA	PR44482/2022	T072308317	INDEFERIDO
YURI SENA PERRI	PR44847/2022	T443902489	INDEFERIDO
ANTONIO CARLOS VIEIRA DE MELO	PR44319/2022	T948201954	DEFERIDO
CIA DE ELET DO EST DA BAHIA COELBA	PR44587/2022	R005942997	DEFERIDO
DOUGLAS SANTOS BOMFIM	PR44970/2022	M000133180	DEFERIDO
EVERALDO ALVES JUNIOR	PR44493/2022	T915704003	DEFERIDO
GABRIEL SANTANA DE ALMEIDA	PR44072/2022	R006006589	DEFERIDO
IGOR SILVA DOS SANTOS	PR45425/2022	T933900576	DEFERIDO
ISAQUE SANTANA BATISTA	PR42991/2022	T442602264	DEFERIDO
J LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	PR45471/2022	T947701706	DEFERIDO
JOANE PARAISO SANTOS	PR45049/2022	T490723180	DEFERIDO
JULIO CESAR OLIVEIRA GONCALVES	PR44158/2022	T492100044	DEFERIDO
LARISSA APARECIDA CARDOSO ROSA RAMALHO	PR44140/2022	T506300085	DEFERIDO
LUCIENE DOS SANTOS SILVA	PR44714/2022	R006025950	DEFERIDO
MANOEL HELIO DOS SANTOS	PR43271/2022	R006010572	DEFERIDO
MARCELO SOUZA SANTOS	PR45173/2022	T484700764	DEFERIDO
MARILEIA APAREIDA DE DEUS	PR44132/2022	T489403654	DEFERIDO
PEREIRA FABRICA DE CONFECCOES LTDA	PR43498/2022	P004013197	DEFERIDO
PRISCILLA AGUIAR CAVALCANTI CARVALHO	PR44448/2022	T899803262	DEFERIDO
SAULO SOUZA FONSECA	PR45008/2022	T122402903	DEFERIDO
THIAGO MOTA DE OLIVEIRA	PR45551/2022	R006012557	DEFERIDO
TIAGO SANTANA MUNIZ	PR45058/2022	M000130771	DEFERIDO
TOYOTA DO BRASIL LTDA	PR44784/2022	T490722763	DEFERIDO
VERA LUCIA DE CARVALHO COSTA	PR44246/2022	R006027802	DEFERIDO
VERA LUCIA SENA	PR45189/2022	R006032814	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR45420/2022	R006014804	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR45343/2022	R006011636	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR44578/2022	R006011565	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR44594/2022	R006011574	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR44600/2022	R006011586	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR44605/2022	R006010171	DEFERIDO
WANG WEN WEI WU	PR45000/2022	T427010749	DEFERIDO
ALAN VARJAO VASCONCELOS	PR43990/2022	M000131141	ADVERTÊNCIA
ANDREZA COSTA BORGES	PR45093/2022	R006025151	ADVERTÊNCIA
EDSON SILVA SANTOS	PR43969/2022	T391401822	ADVERTÊNCIA
EVANDRO SANTOS DA SILVA	PR44260/2022	M000133576	ADVERTÊNCIA
FABRICIO ALMEIDA DOS SANTOS	PR44682/2022	F001492348	ADVERTÊNCIA
FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS	PR44728/2022	M000132805	ADVERTÊNCIA
GUSTAVO VIDAL BAHIA	PR45719/2022	R006038391	ADVERTÊNCIA
IGOR SANT ANA BOMFIM	PR44936/2022	T423500349	ADVERTÊNCIA
JAIR BARRETO DO NASCIMENTO	PR44217/2022	T499006687	ADVERTÊNCIA
LUCI NILDES MACHADO DA SILVA CASTRO	PR44673/2022	R006009403	ADVERTÊNCIA
LUCIOMAR DOS SANTOS LOPES	PR45855/2022	R006014998	ADVERTÊNCIA
RAYNNARA CHRISTINA COSTA SILVA	PR44126/2022	R006009215	ADVERTÊNCIA
RICARDO WAGNER SOUZA MATA	PR45120/2022	T142000458	ADVERTÊNCIA
WENDEL TEIXEIRA MARINHO JUNIOR	PR44344/2022	R006023791	ADVERTÊNCIA

Salvador, Quinta-feira, 28 de Julho de 2022

MARCUS PASSOS
Superitendente Executivo

RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO II, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 188/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR.SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 353/2022

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ABH OBRAS E SERVICOS LTDA EPP	PR45095/2022	R006006278	INDEFERIDO
ADEILDO DA SILVA MELO	PR45169/2022	T123704965	INDEFERIDO
ADRIANO PINHEIRO DE FIGUEIREDO	PR45933/2022	M000134853	INDEFERIDO
ALEXANDRE LOPES REIS	PR45076/2022	R006011796	INDEFERIDO
AMAZIAS PEREIRA CRUZ	PR46160/2022	T442602782	INDEFERIDO
AMON CASAES DOS SANTOS	PR44706/2022	T945100057	INDEFERIDO
ANA RUTE CASAES DE JESUS	PR44155/2022	T437500606	INDEFERIDO
ANDERSON DUARTE SANTOS	PR44683/2022	T506500034	INDEFERIDO
ANTONIO CARLOS GONCALVES CARVALHO	PR45833/2022	T927200224	INDEFERIDO
BAHIA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	PR45796/2022	R005973737	INDEFERIDO
BAHIA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	PR45503/2022	M000128333	INDEFERIDO
BARBARA CRISTINA SAMPAIO SANTANA	PR44768/2022	T506111457	INDEFERIDO
BISMARQUE SOUSA SILVA	PR45872/2022	T074901486	INDEFERIDO
BRUNA MOREIRA SIMPLICIO DE PAULA	PR45653/2022	T506400212	INDEFERIDO
CILENE SOUZA FIGUEREDO	PR44693/2022	T495903954	INDEFERIDO
DANIEL BASTOS REIS	PR44915/2022	R006012422	INDEFERIDO
DAVI RAMOS COSTA	PR45945/2022	T443902652	INDEFERIDO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
DIELSON BARROS COSTA	PR45527/2022	T928301955	INDEFERIDO
EDER OLIVEIRA RAMOS	PR46107/2022	R006015745	INDEFERIDO
ELUIS DOS SANTOS RODRIGUES	PR45337/2022	T072308449	INDEFERIDO
EMANOEL FERREIRA COSTA DA ROCHA	PR44519/2022	T429004354	INDEFERIDO
ENEAS RIBEIRO ROCHA	PR45149/2022	M000132009	INDEFERIDO
ERICLES PEREIRA DA SILVA	PR44984/2022	R006033106	INDEFERIDO
ERICO LUIZ CHAGAS DOREA	PR44661/2022	R006004650	INDEFERIDO
FELIPE GOMES DOS SANTOS	PR45091/2022	T393604768	INDEFERIDO
FELIPE ROCHA DE SOUZA SANTOS	PR45124/2022	T499007137	INDEFERIDO
FERNANDO DA SILVA BRUNO	PR45498/2022	T945100207	INDEFERIDO
FRANCISCO PERNET JUNIOR	PR44560/2022	T490723023	INDEFERIDO
FRANCISCO SALES DE SOUSA FILHO	PR44726/2022	T496400242	INDEFERIDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PR45676/2022	R005982452	INDEFERIDO
GABRIELLE BATISTA PEIXOTO	PR45663/2022	T483702980	INDEFERIDO
GENIVALDO DA SILVA LIMA	PR46003/2022	T947701811	INDEFERIDO
GERALDO FERREIRA DE FREITAS	PR45820/2022	T436703109	INDEFERIDO
GERSON BARBOSA DA SILVA	PR44792/2022	T426000188	INDEFERIDO
GERSON CARDOSO DA SILVA	PR45958/2022	T947907443	INDEFERIDO
GILCINEIDE DANTAS DUARTE	PR45066/2022	T489609772	INDEFERIDO
IGOR SILVA DOS SANTOS	PR45426/2022	T489310596	INDEFERIDO
ISABELA MORAIS DE MEDEIROS DIAS MELO	PR45862/2022	T495302367	INDEFERIDO
ISRAEL ALMEIDA DA SILVA	PR44942/2022	T436703259	INDEFERIDO
JAILTON NUNES SOUZA	PR45881/2022	T489310400	INDEFERIDO
JANAINNE SOUZA DE FREITAS	PR45618/2022	T393604593	INDEFERIDO
JEAN CLAUDE PASSOS	PR45885/2022	T429504160	INDEFERIDO
JOANA BORGES KUHN	PR46165/2022	R005912649	INDEFERIDO
JOANE PARAISO SANTOS	PR45047/2022	T489406855	INDEFERIDO
JORGE MARIO DA SILVA	PR45294/2022	T490723234	INDEFERIDO
JORGE RIBEIRO	PR44639/2022	M000133135	INDEFERIDO
JOSE ALOISIO SILVA DOS SANTOS JUNIOR	PR45547/2022	T489403390	INDEFERIDO
JOSE CARLOS ALVES DO NASCIMENTO	PR45891/2022	T499006512	INDEFERIDO
JOSE CARLOS COSTA	PR46007/2022	T948201891	INDEFERIDO
JOSE LUIS MAGALHAES SANTOS	PR46104/2022	T947701632	INDEFERIDO
JOSE LUIZ COSER	PR44881/2022	M000137685	INDEFERIDO
JOSE MESSIAS LEITE OLIVEIRA	PR44962/2022	T489611242	INDEFERIDO
JOSENILDA BORGES DOS SANTOS DE CARVALHO	PR45841/2022	M000133986	INDEFERIDO
KAMAYURA RIBEIRO FREIRE DE CARVALHO	PR45241/2022	T143006112	INDEFERIDO
LEANDRO COUTINHO DA SILVA	PR46041/2022	T124103297	INDEFERIDO
LEANDRO SOUZA DA COSTA	PR45770/2022	F001492717	INDEFERIDO
LILIAN MARQUES FONTES SILVA	PR45006/2022	T074901980	INDEFERIDO
LLXVEICULOS LTDA	PR44973/2022	T948605910	INDEFERIDO
LORENA BARROS GOMES	PR45104/2022	T489406888	INDEFERIDO
LUAN CARLOS DE SOUZA COSTA	PR46176/2022	T487500736	INDEFERIDO
LUAN DE JESUS SANTOS	PR45640/2022	T123600114	INDEFERIDO
LUIS CLAUDIO DE JESUS SANTOS	PR45752/2022	R006008922	INDEFERIDO
LUIS ROGERIO DO ROSARIO PEREIRA	PR44845/2022	M000136525	INDEFERIDO
LUIZ CARNEIRO DE MELLO	PR44420/2022	T074901936	INDEFERIDO
MANOEL SAMPAIO LYRIO	PR45740/2022	R005971431	INDEFERIDO
MARCELO DANTAS CARLOMAGNO	PR45729/2022	T928301943	INDEFERIDO
MARCELO DOS SANTOS CERQUEIRA	PR44945/2022	M000135038	INDEFERIDO
MARCOS ANDRADE GONCALVES	PR46034/2022	T427600383	INDEFERIDO
MARICELIA FARIAS DE ALMEIDA	PR44573/2022	T394500461	INDEFERIDO
MARIO FELIX DIAS NETO	PR46141/2022	M000139010	INDEFERIDO
MARIO GUEDES DOS SANTOS	PR45260/2022	T391802587	INDEFERIDO
MARIVALDO OLIVEIRA PEREIRA	PR45612/2022	T393300170	INDEFERIDO
MARLON CERQUEIRA DE JESUS FIUZA	PR44745/2022	T489913022	INDEFERIDO
MATHEUS CARDOSO SOUZA	PR44738/2022	F001492193	INDEFERIDO
MAYARA CRISTINA PINTO ALENCAR ALMEIDA	PR45262/2022	R006004314	INDEFERIDO
MAYKSON COSTA DE JESUS	PR44866/2022	R006003878	INDEFERIDO
MURILO MACEDO SANTOS	PR45883/2022	R006013812	INDEFERIDO
NILTON CERQUEIRA FERREIRA	PR44601/2022	M000116137	INDEFERIDO
NILTON PEREIRA SOARES	PR44890/2022	T393605173	INDEFERIDO
RENAN DE GUSMAO DIAS	PR46135/2022	T436703073	INDEFERIDO
RENATAN LOPES GANDRA	PR44887/2022	T489912896	INDEFERIDO
RENNO LOMANTO ANDRADE	PR44718/2022	T395506875	INDEFERIDO
RICARDO MAGNO LACERDA PINHEIRO	PR45781/2022	T946800046	INDEFERIDO
RICARDO SANTOS FRANCA	PR45490/2022	R006012691	INDEFERIDO
RITA TAVARES	PR46158/2022	T436702940	INDEFERIDO
ROBERT FERREIRA DA SILVA	PR45357/2022	T143106054	INDEFERIDO
ROBERTO SANTANA DOS SANTOS	PR44870/2022	T436703033	INDEFERIDO
ROBSON DOS SANTOS BOAVENTURA	PR44750/2022	T483702979	INDEFERIDO
ROBSON PIMENTEL RIBEIRO	PR45108/2022	T489913597	INDEFERIDO
SUELI ALVES DE JESUS	PR45634/2022	T493300795	INDEFERIDO
TAINA SANTANA DE OLIVEIRA	PR45736/2022	T491700457	INDEFERIDO
TAINA SANTANA DE OLIVEIRA	PR45175/2022	T442603007	INDEFERIDO
TASSO NASCIMENTO LEAL	PR46173/2022	T489609438	INDEFERIDO
TOMAS CASTRO MEDRADO	PR44903/2022	M000134589	INDEFERIDO
VERONICA CARVALHO DE SOUZA TEIXEIRA SANTOS	PR46094/2022	R006036883	INDEFERIDO
VICTOR SAMPAIO NUNES	PR46189/2022	T489403411	INDEFERIDO
VIRGINIA LUCIA CEZIMBRA MELLO	PR45974/2022	T143106161	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR46037/2022	R006002403	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR46028/2022	R006003436	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR46081/2022	R006003496	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR44646/2022	R006003868	INDEFERIDO
VITOR DA SILVA PIMENTA	PR44925/2022	T491700587	INDEFERIDO
WILLIAN ANTONY SANCHES SANTOS	PR44972/2022	M000135602	INDEFERIDO
WILSON GUILHERME SANTOS LEITE FILHO	PR45187/2022	T437500643	INDEFERIDO
ZAQUEU DE OLIVEIRA SANTOS	PR45221/2022	T493300178	INDEFERIDO
ALBERTO OZORIO PASSOS MENDES	PR44779/2022	T906903051	DEFERIDO
ANDRE PONCHIO DE ALMEIDA	PR45083/2022	T398300195	DEFERIDO
CASSIO SILVA DOS SANTOS	PR45304/2022	R006026251	DEFERIDO
CLOVIS DE BRITO	PR44850/2022	T394300356	DEFERIDO
DAIANE DE ALMEIDA DA SILVA	PR45011/2022	T489609307	DEFERIDO
DANILO PIANCO FREIRE	PR44677/2022	T442602364	DEFERIDO
EDNEI CARVALHO NEVES	PR45397/2022	T935700175	DEFERIDO
ELIELTON BISPO DE BRITO	PR45178/2022	T443100720	DEFERIDO
FLAVIO DA CRUZ GOES	PR45847/2022	T484600759	DEFERIDO
FLAVIO VALES DE SOUZA	PR45409/2022	T488100630	DEFERIDO
GEORGE OLIVEIRA PINHEIRO	PR45710/2022	T948606065	DEFERIDO
JANIO BOMFIM PRATES QUADROS	PR45322/2022	T490723963	DEFERIDO
JEFERSON DOS SANTOS ALVES	PR45035/2022	T484600744	DEFERIDO
JOANICE NUNES LEAL	PR44930/2022	T947605685	DEFERIDO
JONATAS DE FREITAS DOS SANTOS	PR45244/2022	T423500257	DEFERIDO
JORGE LUIS BONFIM OLIVEIRA LOPES	PR44859/2022	R006037040	DEFERIDO
JORGE LUIS BONFIM OLIVEIRA LOPES	PR44632/2022	R006002089	DEFERIDO
LUCIANO PEREIRA DA SILVA	PR46154/2022	T899803148	DEFERIDO
MARIA AMANDA MEDRADO	PR46057/2022	T489609617	DEFERIDO
MARIA SAO PEDRO BARBOSA DA SILVA	PR45234/2022	M000139650	DEFERIDO
PAULO DE PAULA	PR44576/2022	T422600670	DEFERIDO
RODRIGO CURVELO LEITE	PR46095/2022	T489610869	DEFERIDO
RODRIGO PIMENTEL MOREIRA	PR44589/2022	R006005837	DEFERIDO
RODRIGO PIMENTEL MOREIRA	PR44596/2022	R006006010	DEFERIDO
VERA LUCIA SENA	PR45190/2022	R006020981	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR44581/2022	R006011685	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR44610/2022	R006010195	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR46075/2022	R006003962	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR45416/2022	R006014349	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR45421/2022	R006016071	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR45369/2022	R006011585	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR45346/2022	R006017728	DEFERIDO
ADAILTON CAMPOS NONATO JUNIOR	PR44284/2022	R006009480	ADVERTÊNCIA
ADEILTON DA SILVA CONCEICAO	PR44808/2022	R006026620	ADVERTÊNCIA
ANA PAULA DO VALE MARRA	PR45467/2022	R006012878	ADVERTÊNCIA
ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA MOTA	PR45070/2022	T499007042	ADVERTÊNCIA
CAIO LIMA CALDEIRA MUSTAFA	PR45918/2022	R006028421	ADVERTÊNCIA
FELLIPE MEIRA SOUZA E SOUZA	PR46117/2022	R006044011	ADVERTÊNCIA
FRANCISCO DE JESUS FILHO	PR46053/2022	R006033255	ADVERTÊNCIA
GLEIDSON SANTOS DIAS	PR44997/2022	R006034356	ADVERTÊNCIA
IVONILDO ASSIS DO NASCIMENTO	PR44670/2022	R006011503	ADVERTÊNCIA
JEFFERSON LIMA SILVA	PR45953/2022	M000135129	ADVERTÊNCIA
JOSELICE ROCHA DOS SANTOS	PR44710/2022	R006024364	ADVERTÊNCIA
MARIANA SALES CABRAL	PR45529/2022	T393101188	ADVERTÊNCIA
MARTA CARVALHO BRITTO	PR45052/2022	R006013374	ADVERTÊNCIA
PATRICIA CASTRO DA JUSTA	PR45284/2022	T443903182	ADVERTÊNCIA
PAULO CESAR OLIVEIRA BOMFIM	PR45459/2022	R006013299	ADVERTÊNCIA

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
SILVIA DIAS PASSOS	PR45436/2022	T933900564	ADVERTÊNCIA

Salvador, Quinta-feira, 28 de julho de 2022

MARCUS PASSOS
Superintendente Executivo

RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO I, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 187/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 355/2022

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ALBERTO DA ROCHA NUNES	PR45194/2022	T394500407	INDEFERIDO
ALBERTO LUCAS DA SILVA GOIS	PR45826/2022	T490723340	INDEFERIDO
ALEXANDRE LOPES REIS	PR45092/2022	R006015106	INDEFERIDO
ALLAN SANTOS CONCEICAO	PR41132/2022	M000130346	INDEFERIDO
AMILTON SANTOS SAMPAIO	PR45073/2022	M000138042	INDEFERIDO
ANTONIO BARROS MATEO	PR45473/2022	T436703344	INDEFERIDO
ANTONIO VICENTE NOGUEIRAE OLIVEIRA	PR44383/2022	R005992909	INDEFERIDO
ARTUR CONSTANTINO FIGUEIREDO MACHADO	PR44528/2022	T489609149	INDEFERIDO
ATILA SILVA SENA GUIMARAES	PR45445/2022	T393604534	INDEFERIDO
AYALA SAMPAIO SANTOS	PR45309/2022	T489407090	INDEFERIDO
BERNADETE FREIRE SAMPAIO	PR45183/2022	T142901533	INDEFERIDO
CASSIANO SOUSA LEMOS JUNIOR	PR45919/2022	T142901575	INDEFERIDO
CASTRO ALVES PREFEITURA	PR45603/2022	R006020550	INDEFERIDO
CLAUDIO HIPOLITO NUNES DOS SANTOS	PR44752/2022	F001493062	INDEFERIDO
CLAUDIO MARCOS SANTOS BASTOS	PR44398/2022	R006017183	INDEFERIDO
CRISTIANO BARBOSA MENDES DA COSTA	PR45822/2022	M000136777	INDEFERIDO
DANIELE FERNANDA SANTOS	PR44741/2022	T395507261	INDEFERIDO
DANTEC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERÍCIAS LTDA	PR46018/2022	T489609471	INDEFERIDO
DAVI RAMOS COSTA	PR45949/2022	T119600676	INDEFERIDO
DIEGO SALVADOR SOARES	PR44748/2022	T927200145	INDEFERIDO
DIMILE OLIVEIRA DOS SANTOS	PR45737/2022	M000129868	INDEFERIDO
EDCARLOS DE JESUS REIS	PR44927/2022	T423902333	INDEFERIDO
EDER OLIVEIRA RAMOS	PR46105/2022	T493804386	INDEFERIDO
EDILSON FERREIRA DOS SANTOS	PR45556/2022	T493300461	INDEFERIDO
EDNEI CARVALHO NEVES	PR45402/2022	T891504750	INDEFERIDO
EDUARDO LUIZ LUQUINI DA SILVA	PR44707/2022	T488002683	INDEFERIDO
EDUARDO PEIXOTO DE MELLO	PR45935/2022	M000135185	INDEFERIDO
EDVALDO LAZARO MACHADO CALMON	PR44446/2022	T894702598	INDEFERIDO
ERICLES PEREIRA DA SILVA	PR44980/2022	T488807053	INDEFERIDO
ERICLES PEREIRA DA SILVA	PR45226/2022	R006034151	INDEFERIDO
EVANDRO FRANCISCO MOURA	PR45647/2022	M000136352	INDEFERIDO
FELIPE GOMES DOS SANTOS	PR45088/2022	M000134892	INDEFERIDO
FELIPE RIBEIRO WEBER LEONE	PR45742/2022	T488301495	INDEFERIDO
GABRIEL MENEZES DE SOUZA	PR45160/2022	T442603022	INDEFERIDO
GEORGE OLIVEIRA PINHEIRO	PR45712/2022	T143006187	INDEFERIDO
GERALDO LOPES DE CERQUEIRA	PR41100/2022	T143005873	INDEFERIDO
GERSONILTON LAZARO SANTANA BARBOSA	PR46086/2022	T489310501	INDEFERIDO
IGOR SILVA DOS SANTOS	PR45427/2022	T489310365	INDEFERIDO
IRACEMA SOUZA DAVID	PR45775/2022	T489310396	INDEFERIDO
IVONEI CONCEICAO	PR45733/2022	T442602851	INDEFERIDO
JACKSON SANTOS SILVA	PR44854/2022	R006037696	INDEFERIDO
JANAINNE SOUZA DE FREITAS	PR45616/2022	T948202128	INDEFERIDO
JANIO BOMFIM PRATES QUADROS	PR45320/2022	T490723960	INDEFERIDO
JEFERSON DA CRUZ REIS	PR46130/2022	F001492450	INDEFERIDO
JEREMIAS LIMA SANTOS	PR45296/2022	M000130077	INDEFERIDO
JOAO DA SILVA BITTENCOURT NETO	PR40088/2022	R005997902	INDEFERIDO
JOAO MARCOS LIMA DA MOTA	PR44907/2022	T074901516	INDEFERIDO
JONATAS DE FREITAS DOS SANTOS	PR45245/2022	T394500433	INDEFERIDO
JORGE LUIS BONFIM OLIVEIRA LOPES	PR44860/2022	R005952443	INDEFERIDO
JORGE LUIZ SILVA DOS SANTOS	PR45016/2022	T506111364	INDEFERIDO
JOSE CARLOS BARROS VALENTE	PR46128/2022	T426000118	INDEFERIDO
JOSE CELINO RASTELLY FILHO	PR45007/2022	M000139561	INDEFERIDO
JOSE LUIZ COSER	PR44882/2022	M000137398	INDEFERIDO
JOSE MARCELO DE OLIVEIRA FREITAS	PR44994/2022	T444104788	INDEFERIDO
JOSE NILTON ALVES CARDOSO	PR45395/2022	R005994857	INDEFERIDO
JULIANA TELES DE SOUZA	PR44901/2022	R006010536	INDEFERIDO
LEANDRO COUTINHO DA SILVA	PR46042/2022	M000128900	INDEFERIDO
LEDA MARIA CERQUEIRA DANTAS	PR45534/2022	R005462424	INDEFERIDO
LEE SING FAT	PR45842/2022	T484600749	INDEFERIDO
LEONARDO CARMO DE CASTRO	PR45235/2022	T074901891	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR44152/2022	R006013115	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR44156/2022	R006014050	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR44178/2022	R006012888	INDEFERIDO
LUCIA MARIA GOUVEIA DE ARAUJO	PR45112/2022	T031200656	INDEFERIDO
LUIS CARLOS SANTOS DA PAZ	PR44846/2022	T903301120	INDEFERIDO
LUIS CLAUDIO DE JESUS SANTOS	PR45048/2022	M000138096	INDEFERIDO
LUIS CLAUDIO DE JESUS SANTOS	PR45753/2022	R006005637	INDEFERIDO
LUISA SILVA DE JESUS DA HORA	PR44732/2022	T121901138	INDEFERIDO
LUIZ ANTONIO GONZAGA DO NASCIMENTO	PR45563/2022	M000132543	INDEFERIDO
LUIZ AUGUSTO GAVAZZA DE MELLO CARVALHO	PR45137/2022	T442602463	INDEFERIDO
LUIZ CARLOS PINHEIRO FERNANDES JUNIOR	PR44809/2022	T123705140	INDEFERIDO
LUIZ EDUARDO RAMOS DE CARVALHO	PR45954/2022	M000135153	INDEFERIDO
MARCELO DOS SANTOS CERQUEIRA	PR44943/2022	T891504781	INDEFERIDO
MARCELO VARGAS LEAL MIRANDA	PR46029/2022	T947802516	INDEFERIDO
MARCIO DE JESUS SILVA	PR44947/2022	T486100839	INDEFERIDO
MARGARETE BISPO DOS SANTOS	PR45439/2022	M000132156	INDEFERIDO
MARIA AMANDA MEDRADO	PR46054/2022	T074901451	INDEFERIDO
MARILDA DE OLIVEIRA CARVALHO	PR45499/2022	T395507130	INDEFERIDO
MARINO NIVALDO GOMES	PR44931/2022	T927200184	INDEFERIDO
MARISE REBOUCAS DE OLIVEIRA	PR42434/2022	T487800230	INDEFERIDO
MATHEUS MANHAES PIRES	PR42121/2022	R005975185	INDEFERIDO
MAURICIO CRUZ DE CARVALHO	PR44561/2022	R006012948	INDEFERIDO
MIRELLA TOURINHO BARBOSA MARTINS	PR44700/2022	T143106058	INDEFERIDO
MOISES PEREIRA DO SACRAMENTO	PR45461/2022	T491908178	INDEFERIDO
MURILLO DOS SANTOS PORTUGAL	PR44801/2022	T948605934	INDEFERIDO
NADIR BRITO D ARAUJO E OLIVEIRA	PR44546/2022	M000130712	INDEFERIDO
NILTON PEREIRA SOARES	PR44892/2022	T490723088	INDEFERIDO
PAULO PEREIRA DOS SANTOS	PR46145/2022	T122802799	INDEFERIDO
PEDRO MIGNAC FERRARI	PR44591/2022	M000132788	INDEFERIDO
RAFAEL SANTOS CERQUEIRA	PR45176/2022	T436703009	INDEFERIDO
RAFAELLA PEREIRA BELLO	PR45548/2022	T947605953	INDEFERIDO
RAIMUNDA GONCALVES COSTA	PR46179/2022	T142500010	INDEFERIDO
RAIMUNDO NONATO DE SOUSA BONFIM	PR45054/2022	T947802565	INDEFERIDO
RENATA LEAL VEIGA	PR44413/2022	M000133059	INDEFERIDO
RITA TAVARES	PR46148/2022	T490722912	INDEFERIDO
ROBERTO FRANCISCO ZDENKA RYBKA	PR45348/2022	M000134792	INDEFERIDO
ROBSON FERREIRA GUIMARAES	PR45036/2022	R006019808	INDEFERIDO
ROBSON SOARES DA SILVA	PR44690/2022	T443902496	INDEFERIDO
ROGERIO OLIVEIRA DOS SANTOS	PR44722/2022	T489309503	INDEFERIDO
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	PR44681/2022	T143005279	INDEFERIDO
RUBEM DE ALMEIDA OLIVEIRA RAMOS	PR43608/2022	R006005266	INDEFERIDO
SERGIO ROBERTO PINTO FERREIRA	PR45286/2022	T119600565	INDEFERIDO
SILVIO SEIXAS DE CARVALHO	PR44988/2022	T495903979	INDEFERIDO
SOGAS COMERCIO DE GÁS NATURAL LTDA	PR41627/2022	T948202142	INDEFERIDO
SONIA CRISTINA TEIXEIRA DE TEIVE E ARGOL	PR45273/2022	R006020365	INDEFERIDO
VALDECIR FERREIRA QUEIROZ	PR46174/2022	T067006441	INDEFERIDO
VITALMED SERV DE EMERGENCIA LTDA	PR44574/2022	R006010820	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR44620/2022	R006000943	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR46069/2022	R006005900	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR46078/2022	R006003837	INDEFERIDO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR46035/2022	R006002298	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR46039/2022	R006002366	INDEFERIDO
WELQSON SANTOS DA SILVA DA CONCEICAO FRA	PR46155/2022	R006016905	INDEFERIDO
WILITON ABREU RODRIGUES	PR44671/2022	T495903957	INDEFERIDO
WILLIAM VELOSO VITORIO	PR46190/2022	T933501021	INDEFERIDO
WILLIAN ANTONY SANCHES SANTOS	PR44969/2022	M000133946	INDEFERIDO
ADRIANA CONCEICAO LIMA DOS SANTOS	PR45626/2022	T491908084	DEFERIDO
ALAN DOS SANTOS SOUZA	PR44770/2022	T074901468	DEFERIDO
ANTONIO CARLOS PACHECO	PR45896/2022	T489913079	DEFERIDO
CHALÉ REFEIÇÕES LTDA	PR45874/2022	T928501778	DEFERIDO
EVANEIDE DE SOUZA SIQUEIRA	PR45654/2022	T031200627	DEFERIDO
FABIANA VIANA CARVALHO	PR45251/2022	T436703151	DEFERIDO
GILVANETE MARQUES ROCHA	PR46167/2022	T489100223	DEFERIDO
GLEISSON DE PAULO MARCELINO NERIS	PR44577/2022	M000138483	DEFERIDO
GUILHERME GUSTAVO CARDOSO	PR44136/2022	T144500390	DEFERIDO
JOSE CARLOS COSTA	PR46012/2022	T948201892	DEFERIDO
JOSE DANTE BOARETTO	PR44783/2022	R006025093	DEFERIDO
JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	PR46161/2022	T393604153	DEFERIDO
KAMAYURA RIBEIRO FREIRE DE CARVALHO	PR45242/2022	T395507093	DEFERIDO
KARINA MENEZES DOS SANTOS FREITAS	PR45852/2022	R006023361	DEFERIDO
LUCIENE DOS SANTOS SILVA	PR44713/2022	R006026007	DEFERIDO
LUIS FERNANDO ARNOUT BORGES	PR45514/2022	T493300825	DEFERIDO
MATHEUS MACEDO SILVA	PR44667/2022	M000126187	DEFERIDO
PAULO JUARES TIMM	PR45675/2022	R006030098	DEFERIDO
RODRIGO FIGUEIREDO MERCÊS	PR45504/2022	T915703957	DEFERIDO
RODRIGO PIMENTEL MOREIRA	PR44598/2022	R006006718	DEFERIDO
RODRIGO PIMENTEL MOREIRA	PR44602/2022	R006006739	DEFERIDO
ROMARIO TELES FREIRE	PR45077/2022	T489403252	DEFERIDO
VERA LUCIA SENA	PR45188/2022	R006033358	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR45361/2022	R006012550	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR45339/2022	R006014011	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR45411/2022	R006011572	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR45417/2022	R006015238	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR45422/2022	R006011672	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR44641/2022	R006007215	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR44586/2022	R006011023	DEFERIDO
ALBERTO SERGIO SOUSA BASTOS	PR45977/2022	R006027377	ADVERTÊNCIA
ALVARO DA CONCEICAO DE JESUS RIBEIRO	PR45963/2022	M000135719	ADVERTÊNCIA
CLEALDA MIRANDA DE ARAUJO	PR45686/2022	T443902604	ADVERTÊNCIA
CLENILSOM BOMFIM SANTOS	PR45101/2022	R006015907	ADVERTÊNCIA
EUNICE DE JESUS SANTANA	PR45171/2022	R006011298	ADVERTÊNCIA
GARLENE CAMACAN DA SILVA PEREIRA	PR45808/2022	R006014345	ADVERTÊNCIA
HERVAL SANTOS CHASTINET	PR44650/2022	T946300209	ADVERTÊNCIA
JOANE PARAISO SANTOS	PR45105/2022	M000134382	ADVERTÊNCIA
JOSEMARIO BARRETO SANTOS	PR46102/2022	F001492883	ADVERTÊNCIA
JURANDY DA SILVA	PR45834/2022	T912400590	ADVERTÊNCIA
LAZARO DE JESUS LEITE	PR45540/2022	R006032058	ADVERTÊNCIA
PRISCILLA JANY SANTOS BEZERRA	PR45132/2022	T443903386	ADVERTÊNCIA
ROBERTA VENTURA DIAS DE FREITAS SANTUCCI	PR45868/2022	M000133958	ADVERTÊNCIA
TARCISIO GONCALVES FREITAS	PR45635/2022	M000133693	ADVERTÊNCIA
THAISA FELTON RODRIGUES DALTRO	PR45788/2022	R006028206	ADVERTÊNCIA
VAGUINER CARVALHO LOPES	PR45327/2022	T436703431	ADVERTÊNCIA
VALTERIA DALTRO FERRARO ALMEIDA	PR44921/2022	R006022406	ADVERTÊNCIA

Salvador, Quinta-feira, 28 de Julho de 2022

MARCUS PASSOS
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 112/2022

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 03/08/2022, o servidor EDUARDO LUCIO DOS SANTOS SOBRINHO, matrícula 3158889, do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, lotado nesta GCM.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 27 de julho de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 113/2022

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 01/08/2022, a servidora TAIANE SANTOS DE FREITAS, matrícula 3158818, do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, lotado nesta GCM.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 27 de julho de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 114/2022

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 02/08/2022, a servidora LAYZE BATALHA DA SILVA, matrícula 3158765, do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, lotado nesta GCM.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 27 de julho de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021-SEMGE

PROCESSO Nº: 96715/2022 - GCM
CONTRATANTE: GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CNPJ: 09.075.910/0001-08.
CONTRATADA: CASA ATLANTICO EIRELI-ME
CNPJ: 22. 505.764/0001-71
OBJETO: Adesão a ata de registro de preços para aquisição de papel higiênico.
VALOR TOTAL: R$ 3.416,16 (Três mil quatrocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92, Decreto Municipal n.º 24.900/2014 (alterado pelo Decreto Municipal 25.692/2014).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 25.015, Elemento de Despesa 30.90.30.
DATA DO ATO: 26/07/2022.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 26 de julho de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral da GCM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS

PORTARIA Nº 015/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 10, item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860, de 14 de março de 2019.

R E S O L V E:

Considerar designada a partir de 01.08.2022, a servidora **HELENA DA LUZ SANTOS**, matrícula nº 3021566, para exercer a Função de Confiança de Secretário Administrativo, grau 61, da Subsecretaria.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA, em 28 de julho de 2022.

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária

LICITAÇÕES

CASA CIVIL - CC

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 09/2021
PROJETO SALVADOR SOCIAL - Acordo de Empréstimo com o BIRD N 8818-BR
Instituição Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
MODALIDADE: Solicitação de Cotação - SDC - nº 004/2022 - Lote 01
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para ministrar cursos voltados ao aprimoramento profissional do corpo técnico da Controladoria Geral do Município - CGM

O Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições e atendendo ao Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projeto de Investimento (julho de 2016), decide homologar o resultado da SDC Nº 004/2022, Lote 01 da Solicitação de Cotação feita através de Edital Simplificado, que objetivou a Licitação para Contratação de Empresa Especializada para ministrar cursos voltados ao aprimoramento profissional do corpo técnico da Controladoria Geral do Município - CGM, com recursos oriundos do Acordo de Empréstimo nº 8818-BR, celebrado com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD em favor da empresa FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM, CNPJ: 06.150.141/0001-77, pelo valor global de R$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais).

Salvador, 27 de julho de 2022

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 230/2022
Processo nº 207367/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, A SEREM PRESTADOS NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SAE) EM INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (IST), NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara DESERTO o referido certame.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/07/2022.

Salvador, 27 de julho de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS nº 164/2022
Processo nº 22.436/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R$)
ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01	53.289,60
TOTAL		**53.289,60**

Os Lotes 02, 03 e 04 foram DESERTOS.

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/07/2022

Pregão Eletrônico - SMS nº 168/2022
Processo nº 213.698/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE AÇÕES JUDICIAIS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
MEDISIL COMERCIAL FARMACEUT HOSPITALAR DE HIG E TR	03	8.640,00
MS HOSPITALAR EIRELI	04	1.520,00
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	06	2.544,00
TOTAL		**12.704,00**

LOTES: 01, 02 e 05 - DESERTOS.

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/07/2022

Salvador, 27 de julho de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS nº 188/2022
Processo nº 31.968/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	01	1.755,00
	02	252,00
	03	1.212,00
	04	1.647,00
	05	2.226,00
CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - EPP	07	11.820,00
TOTAL		**18.912,00**

O lote 06 foi DESERTO.

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/07/2022

Pregão Eletrônico - SMS nº 207/2022
Processo nº 31.738/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBO PARA TRANSPORTE CONGELAMENTO AMOSTRAS BIOLÓGICAS.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram os presentes autos e nos termos da legislação vigente, declara FRACASSADO o presente certame.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/07/2022

Salvador, 27 de julho de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº de 8.333 de 23 a 25 de julho de 2022, pág. 11 e 12.

ONDE SE LÊ:

Pregão Eletrônico - SMS nº 142/2022
Processo nº 1340/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A.	01	243.540,00
SIRIO PHARMA EIRELI	02	25.993,00
CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	03	490.974,00
GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S A	04	369.879,00
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	05	98.280,00
MS HOSPITALAR EIRELI	06	49.183,20
ORTOGMED COMERCIO E IMPORTACOES DE PRODUTOS MEDICO LTDA	08	41.283,00
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	09	10.962,00
TOTAL		**1.319.132,20**

LOTE 07 - ANULADO, conforme previsto nas Súmulas 346 e 473 do STF e no Art. 49, caput e parágrafos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurado ao particular o contraditório e a ampla defesa.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/07/2022

LEIA-SE:

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A.	01	243.540,00
SIRIO PHARMA EIRELI	02	25.993,00
CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	03	490.974,00
GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S A	04	369.879,00
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	05	98.280,00
MS HOSPITALAR EIRELI	06	49.183,20
ORTOGMED COMERCIO E IMPORTACOES DE PRODUTOS MEDICO LTDA	08	41.283,00
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	09	10.962,00
TOTAL		**1.330.094,20**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LOTE 07 - ANULADO, conforme previsto nas Súmulas 346 e 473 do STF e no Art. 49, caput e parágrafos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurado ao particular o contraditório e a ampla defesa.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/07/2022

Salvador, 27 de julho de 2022.

JOSÉ EGIDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

RESUMO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 001/2022

PROCESSO: 73251/2022
EMPRESA VENCEDORA: ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA UNIPESSOAL LTDA.
CNPJ: 42.933.602/0001-41
OBJETO: fornecimento de 15 unidades de nobreaks.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250205 ND. 44.90.52 Fonte 0.1.00.000000
PARECER DA CAJ: N.º 164/2022
VALOR TOTAL: R$ 30.030,00 (Trinta mil e trinta reais)
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021 Art. 75, Inciso II.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/07/2022.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 27 de julho de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
INSPETOR GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 13.303/16, bem como as demais normais regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico: nº 017/2022
Licitação nº 017/2022
Objeto Contratação de Empresa especializada, nos termos do art. 3º, VIII do Decreto Federal nº 10.024/2019 para Serviços Comuns de Engenharia, Continuados de Reparação, Adaptação e Conservação de Pavimentação para Pedestres e Serviços Correlatos situados em Logradouros Públicos do Município de Salvador, conforme planilha, especificações, recomendações técnicas e detalhes construtivos estabelecidos neste Termo de Referência /Projeto Básico, visando garantir a segurança dos pedestres.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 12/08/2022 ás 08:00 horas;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 12/08/2022 ás 09:00 horas;
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 12/08/2022 ás 10:00 horas.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 28 de julho de 2022

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC, com base no Acordo de Cooperação Internacional BRA/21/009 - PICS Salvador, firmado junto ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD e a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores - ABC/MRE, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PROCESSO Nº: 4262/2022 - JOF PNUD
OBJETO: Elaboração de estudos, pesquisas, análises, diagnósticos, procedimentos e metodologias que fortaleçam as capacidades do Município de Salvador para a implementação do Plano Integrado de Concessões e Parcerias - PICS.
MODALIDADE DE AVALIAÇÃO: Técnica e preço

Data limite para recebimento das propostas: 18/08/2022 23:59h (horário de Brasília);
Data limite para questionamentos: 04/08/2022 23:59h (horário de Brasília);
Conferência prévia: Sim
Data da Conferência prévia: 03/08/2022 10:00h (horário de Brasília);
Local da Conferência prévia: online;
DFLink para Conferência prévia (online):
https://undp.zoom.us/j/84646558941?pwd=bUllQTJ6U3oxZXd0S21CeU84d1JJUT09

O Edital se encontra à disposição no endereço: https://vendor.un.org.br/processes/6523.

Salvador, 28 de julho de 2022

MILA PAES
Secretária

CONTRATOS

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: NETLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
C.N.P.J.: 14.010.218/0001-31
Licitação: PE Nº 116/2021
Termo de Compromisso: Nº 2022000048
Processo: 134120/21
Objeto: Material Permanente / Suporte para tv articulado.
Projeto Atividade: 250127
Elemento de Despesa: 449052.
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
Nota de Empenho: 2022/000930
AFM: 007135/2022 - R$ 250,00 - Data da Assinatura: 26.07.2022

Contratada: ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
C.N.P.J.: 27.748.454/0001-00
Licitação: PE Nº 116/2021
Termo de Compromisso: Nº 2022000050
Processo: 134120/21
Objeto: Material Permanente / Televisor smart tv led slim 32".
Projeto Atividade: 250127
Elemento de Despesa: 449052.
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
Nota de Empenho: 2022/000931
AFM: 007136/2022 - R$ 2.995,60 - Data da Assinatura: 26.07.2022

Contratada: SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
C.N.P.J.: 30.294.882/0001-06
Licitação: PE Nº 071/2021
Termo de Compromisso: Nº 2021000181
Processo: 91630/2021
Objeto: Material de Consumo / Sabonete líquido e água sanitária.
Projeto Atividade: 230300
Elemento de Despesa: 33903017.
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
Nota de Empenho: 2022/000932
AFM: 007140/2022 - R$ 1.189,00 - Data da Assinatura: 26.07.2022

Contratada: SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
C.N.P.J.: 30.294.882/0001-06
Licitação: PE Nº 071/2021
Termo de Compromisso: Nº 2021000181
Processo: 91630/2021
Objeto: Material de Consumo / Sabonete líquido e água sanitária.
Projeto Atividade: 250127
Elemento de Despesa: 33903017.
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
Nota de Empenho: 2022/000933
AFM: 007139/2022 - R$ 3.011,00 - Data da Assinatura: 26.07.2022

Contratada: SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
C.N.P.J.: 30.294.882/0001-06
Licitação: PE Nº 071/2021
Termo de Compromisso: Nº 2021000181
Processo: 91630/2021
Objeto: Material de Consumo / Sabonete líquido e água sanitária.
Projeto Atividade: 230200
Elemento de Despesa: 33903017.
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
Nota de Empenho: 2022/000934
AFM: 007138/2022 - R$ 4.092,00 - Data da Assinatura: 26.07.2022

Contratada: FLW NEGOCIOS E SERVIÇOS EIRELI
C.N.P.J.: 04.164.077/0001-58
Licitação: PE Nº 005/2021
Termo de Compromisso: Nº 202100009 SEMIT
Processo: 161886/2021.2
Objeto: Material Permanente / Microcomputador básico c/ um monitor.
Projeto Atividade: 250215
Elemento de Despesa: 449052.
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
Nota de Empenho: 2022/000949
AFM: 007137/2022 - R$ 134.037,02 - Data da Assinatura: 26.07.2022

Salvador, 28 de julho de 2022

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DO ADITIVO Nº 025/2022

Objeto: Prorrogação de vigência do Termo de Credenciamento nº 027/2021 até 02/08/2023.
Processo Nº.: 100.805/2022;
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ.: 13.927.801/0004-91;
Contratada: TMC ENGENHARIA LTDA- ME;
CNPJ: 08.875.697/0001-56;
Dotação Orçamentária:
Unidade Gestora- 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;
Classificação da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 0.1.00 - Tesouro;
Valor Global: Sob demanda;
Amparo Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93;
Vigência: 12 (doze) meses;
Fiscais deste Termo: Creuza Lícia Soares de Santana - Mat. 312644-1
Valdir Campos de Andrade - Mat. 308234-9
Data da Assinatura: 28/07/2022.

Salvador, 28 de julho de 2022.

Assinam:

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretaria Municipal da Fazenda

TEÔNIA MEIRA CAMBUÍ RICKES
TMC Engenharia Ltda- ME

RESUMO DO ADITIVO Nº 026/2022

Objeto: Prorrogação de vigência do Termo de Credenciamento nº 026/2021 até 02/08/2023.
Processo Nº.: 99.734/2022;
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ.: 13.927.801/0004-91;
Contratada: CONCEITO ENGENHARIA, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS EIRELI - ME;
CNPJ: 22.191.603/0001-50;
Dotação Orçamentária:
Unidade Gestora- 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;
Classificação da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 0.1.00 - Tesouro;
Valor Global: Sob demanda;
Amparo Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93;
Vigência: 12 (doze) meses;
Fiscais deste Termo: Creuza Lícia Soares de Santana - Mat. 312644-1
Valdir Campos de Andrade - Mat. 308234-9
Data da Assinatura: 28/07/2022.

Salvador, 28 de julho de 2022.

Assinam:

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretaria Municipal da Fazenda

INGRID FERREIRA SOUZA
Conceito Engenharia, Avaliações e Perícias EIRELI - ME

RESUMO DO ADITIVO Nº 027/2022

Objeto: Prorrogação de vigência do Termo de Credenciamento nº 025/2021 até 02/08/2023.
Processo Nº.: 99.211/2022;
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ.: 13.927.801/0004-91;
Contratada: CONSUL ENGENHARIA LTDA - EPP;
CNPJ: 04.934.077/0001-90;
Dotação Orçamentária:
Unidade Gestora- 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;
Classificação da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 0.1.00 - Tesouro;
Valor Global: Sob demanda;
Amparo Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93;
Vigência: 12 (doze) meses;
Fiscais deste Termo: Creuza Lícia Soares de Santana - Mat. 312644-1
Valdir Campos de Andrade - Mat. 308234-9
Data da Assinatura: 28/07/2022.

Salvador, 28 de julho de 2022.

Assinam:

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretaria Municipal da Fazenda

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA NETO
Consul Engenharia Ltda - EPP

RESUMO DO CONTRATO Nº 030/2022

Objeto: Aquisição de 50 (cinquenta) estabilizadores de tensão de 1kVA (item 01), 38 (trinta e oito) nobreaks de 1.2kVA e 7 (sete) nobreaks de 2.2Kva.

Processo Nº 213498//2021;

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;

Subação: 110200 - Melhoria do Atendimento ao Contribuinte e Fortalecimento Institucional;

Classificação da Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente;

Fonte: 2.1.90 - Operações de Crédito Internas;

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;

CNPJ: 13.927.801/0004-91;

Contratada: CHIPNET TECNOLOGIA EIRELI;

CNPJ: 02.736.550/0002-80;

Valor Global: R$ 62.979,97 (sessenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos);

Amparo Legal: Lei Municipal nº 6.148/02, Lei Municipal nº 4.484/92, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 32.562/2020 e da Lei Federal 8.666/93;

Data da Assinatura: 27/07/2022;

Vigência: 135 (cento e trinta e cinco) dias.

Salvador, 28 de julho de 2022.

Assinam:

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária da Fazenda

OLAVO BASTOS DE JESUS
Chipnet Tecnologia Eireli

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2022

PROCESSO: 212571/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de refrigeração (BEBEDOURO)

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 83/2022

CONTRATADO: JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 33.486.276/0001-80

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
SMED
SEMPRE

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2022.

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DIOGO MAGALHÃES AGUIAR DE MOURA
JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R$)
01	100005361	BEBEDOURO ELETRICO COMERCIAL MINIMO C/ 2 TORNEIRAS LAVATORIO 50 L	UN	1.939,13

Salvador, 28 de julho de 2022.

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2022
PROCESSO: 212571/2021
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de refrigeração (PURIFICADOR).
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 84/2022
CONTRATADO: JP EQUIPAMENTOS EIRELI-ME
CNPJ: 21.746.899/0001-66
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
SMED
SEMPRE

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2022.
ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ADRIANO DE CARVALHO ALMEIDA SANTOS
JP EQUIPAMENTOS EIRELI-ME

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R$)
01	100000108	PURIFICADOR AGUA GELADA E NATURAL POLIPROPILENO BRANCO 127V	UN	629,41

Salvador, 28 de julho de 2022.

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 034/2022
PROCESSO: 213757/2021
OBJETO: Registro de Preços de carregador, pilhas e baterias.
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 92/2022
CONTRATADO: NETLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA -EPP
CNPJ: 14.010.218/0001-31
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃOS/ENTIDADES
ARSAL
CODESAL
CASA CIVIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FCM
FGM
GCM
SECULT
SEINFRA
SMED
PGMS
SECIS
CGM
SECOM
SEDUR
SEGOV
SEMDEC
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SMS
SEMUR
SPMJ
SUCOP
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2022

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

LUIZ HENRIQUE CORREIA
NETLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R$)
01	200003300	PILHA RECARREGAVEL AA (PEQUENA)	UN	14,32
02	200015665	PILHA RECARREGAVEL AAA (PALITO)	UN	9,20
03	200000243	BATERIA NAO RECARREGAVEL ALCALINA 9V	UN	13,39
04	200007315	BATERIA NAO RECARREGAVEL CR 2032 3V	UN	2,06
05	200015905	BATERIA NAO RECARREGAVEL	UN	42,42
06	200003301	PILHA ALCALINA AA (PEQUENA) 1,5V	UN	2,14
07	200003302	PILHA ALCALINA AAA (PALITO) 1,5V	UN	1,80
08	200003303	PILHA ALCALINA C (MEDIA) 1,5V	UN	10,04
09	200003304	PILHA ALCALINA D (GRANDE) 1,5V	UN	15,00
10	200001042	CARREGADOR P/ PILHA PEQUENA (AA / AAA) 110/220V	UN	56,63

Salvador, 28 de julho de 2022

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 034/2022
PROCESSO: 213757/2021
OBJETO: Registro de Preços de carregador, pilhas e baterias.
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 93/2022
CONTRATADO: RVA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO EIRELI
CNPJ: 28.688.738/0001-02
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃOS/ENTIDADES
ARSAL
CODESAL
CASA CIVIL
FCM
FGM
GCM
SECULT
SEINFRA
SMED
PGMS
SECIS
CGM
SECOM
SEDUR
SEGOV
SEMDEC
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SMS
SEMUR
SPMJ
SUCOP
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2022
ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

WAGNER RAMON MENEZES BRITO
RVA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO EIRELI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R$)
01	200003300	PILHA RECARREGAVEL AA (PEQUENA)	UN	13,48
02	200015665	PILHA RECARREGAVEL AAA (PALITO)	UN	9,20
03	200000243	BATERIA NAO RECARREGAVEL ALCALINA 9V	UN	12,65
04	200007315	BATERIA NAO RECARREGAVEL CR 2032 3V	UN	2,06
05	200015905	BATERIA NAO RECARREGAVEL	UN	41,15
06	200003301	PILHA ALCALINA AA (PEQUENA) 1,5V	UN	2,14
07	200003302	PILHA ALCALINA AAA (PALITO) 1,5V	UN	1,80
08	200003303	PILHA ALCALINA C (MEDIA) 1,5V	UN	10,04
09	200003304	PILHA ALCALINA D (GRANDE) 1,5V	UN	15,84
10	200001042	CARREGADOR P/ PILHA PEQUENA (AA / AAA) 110/220V	UN	49,94

Salvador, 28 de julho de 2022

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No RESUMO DOS TERMOS DE COMPROMISSO Nº 89/2022 E 90/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE Nº 037/2022, publicado no DOM 8.335 do dia 27 de julho de 2022.

Onde se lê:

ÓRGÃO/ENTIDADE
SEMGE
SEMPRE

Leia-se:

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CASA CIVIL
CODESAL
CGM
FCM
FGM
FMLF
GABVP
GCM
PGMS
SECIS
SECOM
SECULT
SEDUR
SEGOV
SEMDEC
SEFAZ
SEMIT
SEINFRA
SEMAN
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SEMUR
SMED
SMS
SPMJ
SUCOP

ÓRGÃO/ENTIDADE
TRANSALAVDOR

Salvador, 28 de julho de 2022

ISABELA L. M. CABRAL
Subsecretária/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO CONTRATO Nº 168/2022

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: CONSÓRCIO ASTEC
CNPJ: 46.460.782/0001-42
PROCESSO Nº: 99206/2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada em serviços técnicos especializados em elicitação, documentação, design, desenvolvimento e manutenção evolutiva e corretiva de sistemas, portais e aplicativos para dispositivos móveis, executados em regime de fábrica de software, utilizando as linguagens Maker All, Java, .Net e PHP, além de Inteligência Artificial (AI), com treinamento de ferramenta para os técnicos e dos produtos desenvolvidos para multiplicadores e usuários finais dos novos produtos, contemplando instalação e acompanhamento da implantação de novos produtos, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação de Salvador, conforme anexo I.
VALOR: R$ 4.000.185,00 (quatro milhões cento e oitenta e cinco reais),
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade:126000;Natureza **da Despesa:** 33.90.40**; Fonte:** 0.1.01.
ASSINATURA: 27 de julho de 2022.
ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária/SMED

WEDSON ANDRADE FREIRE
Consórcio Astec

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2022007090
Nº PROCESSO: 215654/21
CONTRATADA: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI.
CNPJ: 04.496.562/0001-29
OBJETO: **15.120 UN ÁGUA MINERAL S/ GÁS COPO 200ML.**
VALOR: R$ 7.408,80 (Sete mil quatrocentos e oito reais e oitenta centavos).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 20/07/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0014.2333 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.1.01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2022007091
Nº PROCESSO: 94789/2021
CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME.
CNPJ: 26.728.117/0001-80
OBJETO: **2.000 CT COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 200ML.**
VALOR: R$ 9.180,00 (Nove mil cento e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 20/07/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0014.2333 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.1.01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 26 de julho de 2022.

FLAVIO HENRIQUE PIMENTA
Diretor de Suporte à Rede Escolar

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

RETIFICAÇÃO DE AFM

No Resumo de Autorização de Fornecimento de Material nº 2022006792, publicado no DOM nº 8.331 de 21 de julho de 2022, pág. 28,

ONDE SE LÊ:
CONTRATADA: LIGT PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

LEIA-SE:
CONTRATADA: LIGHT PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

RETIFICAÇÃO DE AFM

No Resumo de Autorização de Fornecimento de Material nº 2022006932, publicado no DOM 8.331 de 21 de julho de 2022, pág. 28,

ONDE SE LÊ:
CONTRATADA: VEREJÃO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA.
LEIA-SE:
CONTRATADA: VAREJÃO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 28 de julho de 2022.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente / FCM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022006345
LICITAÇÃO: 082/2021
TERMO DE COMPROMISSO: 2021000165
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 119259/2021
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: ALEA COMERCIAL LTDA EPP
OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE
VALOR GLOBAL: R$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250202 - MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - FCM, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
Nº. DO EMPENHO: 0488/2022
DATA: 29/06/2022

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 28 de julho de 2022.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente/FCM

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2022

PROCESSO Nº 65707/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 01/06/2022 e término em 29/08/2022**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **ATAÍDE SAÚDE LTDA**
CNPJ: 42.899.142/0001-82
DATA DE ASSINATURA: 20/05/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: Fernanda Nascimento Ataíde.

Salvador, 27 de julho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2022

PROCESSO Nº 110730/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 26/07/2022 e término em 23/10/2022**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **RSM ABG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 35.193.854/0001-16
DATA DE ASSINATURA: 22/07/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: Allan Tedesco Vasconcelos.

Salvador, 27 de julho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 268/2021

PROCESSO Nº 182910/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 28/07/2022 e término em 25/10/2022**, permanecendo o global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **TIM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 42.039.053/0001-66
DATA DE ASSINATURA: 25/07/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 27 de julho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2021

PROCESSO Nº 187235/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 01/08/2022 e término em 29/10/2022**, permanecendo o global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **ABCPYT MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 30.019.323/0001-98
DATA DE ASSINATURA: 25/07/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 28 de julho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2021

PROCESSO Nº 187257/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 31/07/2022 e término em 28/10/2022**, permanecendo o global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **TC ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 42.285.917/0001-20
DATA DE ASSINATURA: 25/07/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: Fernanda Alves Tinôco

Salvador, 28 de julho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 272/2021

PROCESSO Nº 182912/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 29/07/2022 e término em 26/10/2022**, permanecendo o global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **ILR ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 41.940.977/0001-76
DATA DE ASSINATURA: 25/07/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: Fernanda Alves Tinôco

Salvador, 28 de julho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 451/2020

PROCESSO Nº 106517/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 01/08/2022 e término em 29/10/2022**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **GASTROCIRURGICA SOCIEDADE SIMPLES**
CNPJ: 07.864.583/0001-48
DATA DE ASSINATURA: 25/07/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: André Gusmão Cunha

Salvador, 28 de julho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 422/2020

PROCESSO Nº 56171/2020
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 15/07/2022 e término em 12/10/2022**, permanecendo o valor global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **SMG - SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**
CNPJ: 06.168.612/0001-74
DATA DE ASSINATURA: 29/06/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: Jose Siquara da Rocha Filho

Salvador, 27 de Julho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2020

PROCESSO: Nº 10934/2020 e 72658/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 23/07/2022 e término em 20/10/2022, permanecendo o valor global estimado de R$ 20.941,71, mantendo-se as demais condições contratadas.
CONTRATADA: **MALAWI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME**
CNPJ: 11.535.666/0001-60
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: José Siquara da Rocha Filho

Salvador, 28 de julho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2020

PROCESSO Nº 46834/2020
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 03/07/2022 e término em 01/10/2022**, permanecendo o valor global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **MEDSERV - SOCIEDADE MÉDICA LTDA.**
CNPJ: 12.773.118/0001-31
DATA DE ASSINATURA: 20/06/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: Uendel Bittencourt Aleluia Reis.

Salvador, 20 de julho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2020

PROCESSO Nº 47431/2020
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 09/07/2022 e término em 13/10/2022**, permanecendo o valor global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **KLAM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
CNPJ: 33.307.437/0001-21
DATA DE ASSINATURA: 29/06/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 20 de julho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2020

PROCESSO Nº 47451/2020
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 09/07/2022 e término em 06/10/2022**, permanecendo o valor global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **SÔNIA E ARLINDO CLINICAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS LTDA.**
CNPJ: 42.175.539/0001-21
DATA DE ASSINATURA: 06/07/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: Sônia Maria Neves Souza.

Salvador, 27 de julho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2020

PROCESSO Nº 56166/2020
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 22/07/2022 e término em 19/10/2022**, permanecendo o valor global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **YUSHU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
CNPJ: 22.581.408/0001-37
DATA DE ASSINATURA: 06/07/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: Jose Siquara da Rocha Filho.

Salvador, 27 de julho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2020

PROCESSO Nº 62002/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 01/08/2022 e término em 29/10/2022**, permanecendo o valor global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **MCLRB MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
CNPJ: 31.444.647/0001-36
DATA DE ASSINATURA: 25/07/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 28 de julho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2020

PROCESSO Nº 61770/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 29/07/2022 e término em 26/10/2022**, permanecendo o valor global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **TMNC MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
CNPJ: 30.862.781/0001-94
DATA DE ASSINATURA: 25/07/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 28 de julho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2020

PROCESSO Nº 56039/2020
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 22/07/2022 e término em 19/10/2022**, permanecendo o valor global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **CFCJM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
CNPJ: 30.511.195/0001-03
DATA DE ASSINATURA: 21/07/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 28 de julho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 525/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 158/2022
PROCESSO Nº**:** 1438/2022 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS BIGFRAL (AÇÃO JUDICIAL)
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 525/2022
CONTRATADA: MEDFLEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 31.123.309/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 28/07/2022
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
CLEBER AMARAL MONTEIRO
MEDFLEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UM	VALOR UNITÁRIO R$
01	200014641	FRALDA DESCARTAVEL BIGFRAL JUVENIL P (USO EXCLUSIVO GT PENSO) MARCA/ FABRICANTE: BIGFRAL	UND	2,75
02	200015748	FRALDA DESCARTAVEL BIGFRAL JUVENIL M (USO EXCLUSIVO GT PENSO) MARCA/ FABRICANTE: BIGFRAL	UND	2,88

Salvador, 28 de julho de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 528/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 116/2022
PROCESSO Nº**:** 156699/2021 SMS
OBJETO: Registro de preços para aquisição de preservativos masculinos (externos) preservativos femininos (internos), gel lubrificante e higienizador intimo
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 528/2022
CONTRATADA: ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP
CNPJ:18.192.961/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 28/07/2022
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
VINICIUS AMORIM FERREIRA DE SOUZA
ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UM	VALOR UNITÁRIO R$
01	200003435	PRESERVATIVO MASCULINO C/ LUBRIFICAÇAO 52MM MARCA/ FABRICANTE: INOVATEX	UND	0,255

Salvador, 28 de julho de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 277/2022
PROCESSO nº 211931/2021
MODALIDADE: Chamamento Público nº 013/2019
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215100; 10.302.0002.215600
Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 0.1.02; 0.2.14; 0.1.91; 0.1.00; 0.1.09, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **RSM MEDSERVCLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 43.884.326/0001-31
DATA DA ASSINATURA 15/06/2022
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
RESPONSAVEL LEGAL: Allan Tedesco Vasconcelos

Salvador, 27 de Julho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 274/2022
PROCESSO nº 108449/2022
MODALIDADE: Chamamento Público nº 013/2019
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215100; 10.302.0002.215600
Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 0.1.02; 0.2.14; 0.1.91; 0.1.00; 0.1.09, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **LORD MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 40.281.563/0001-10
DATA DA ASSINATURA 21/07/2022
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
RESPONSAVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 27 de Julho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 260/2022
PROCESSO nº 89612/2022
MODALIDADE: Chamamento Público nº 011/2019
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público n. º 011/2019, para atuação nas Unidades de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.301.0016.249300, 10302.0002.232900, 10302.0016.249400, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 0.1.02, 0.1.91, 0.2.14, 0.1.00, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **RRC MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 35.885.553/0001-53
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2022
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
RESPONSAVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 28 de julho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL VETERINÁRIO / ALIMENTAÇÃO
PROCESSO: 76970/2021
AFM Nº: 6833/2022 - R$ 23.324,80- DATA DA ASSINATURA: 08/07/2022
CONTRATADA: AGROWAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 40.499.485/0001-24

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2324 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.1.00 (Tesouro).

Salvador, 28 de julho de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MÓVEIS HOSPITALARES, ODONTO E AMBULATÓRIAIS
PROCESSO: 66248/2021
AFM Nº: 6974/2022 - R$ 81. 262,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/07/2022
AFM Nº: 6975/2022 - R$ 6.100,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/07/2022
CONTRATADA: HAND SHOP SUPRIMENTOS MÉDICOS É TERAPÉUTICOS LTDA
CNPJ: 00.267.908/0001-66

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2151 Elemento de Despesas: 449052 Fonte de recurso 0.1.02 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde).

Salvador, 28 de julho de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 80824/2021
AFM Nº: 7224/2022 - R$ 6.200,00- DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022
AFM Nº: 7225/2022 - R$ 24.800,00- DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022
CONTRATADA: DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.421.679/0001-18

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2323 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 28 de julho de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 052/2022

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 8.215 de 03 de fevereiro de 2022, pág.24
PROCESSO Nº 410/2021

ONDE SE LÊ:
PREGÃO ELETRÔNICO SMS 141877/2021
PROCESSO Nº 410/2021

LEIA-SE:
PREGÃO ELETRÔNICO SMS 410/2021
PROCESSO Nº 141877/2021

Salvador, 28 de julho de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 453/2022

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 8.321 de 08 de julho de 2022, pág.17.
PROCESSO Nº 31412/2022

ONDE SE LÊ:

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UM	VALOR UNITÁRIO R$
01	200004589	PREDNISONA 5MG CARTELA 10 MARCA/FABRICANTE: VITAMEDIC L(RS)	CP	0,768

LEIA-SE:

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UM	VALOR UNITÁRIO R$
01	200004589	IVERMECTINA 6MG MARCA/FABRICANTE: VITAMEDIC L(RS)	CP	0,768
02	200013859	METOPROLOL SUCCINATO, 50MG MARCA/ FABRICANTE: BIOLAB SANU (SP)	CP	0,600

Salvador, 28 de julho de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 009/2021

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, representada pelo seu Secretário, no uso de suas atribuições e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir a presente APOSTILA ao Contrato nº 009/2021 firmado em 16/07/2021, com a empresa PA ARQUIVOS LTDA, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, microfilmagem, guarda e digitalização de documentos, passando a correspondente despesa a correr no exercício de 2022 por conta da UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 6000 SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; FONTE RECURSO: 2.1.00.000000 - Ex. Anterior - Tesouro, Projeto/Atividade - 2502-22 - Manutenção de Tecnologia da Informação SEDUR - Elemento - 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.

Salvador, 28 de Julho de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 006/2022

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, representada pelo seu Secretário, no uso de suas atribuições e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir a presente APOSTILA ao Contrato nº 006/2022 firmado em 19/07/2021, com a empresa CONSÓRCIO ASTEC, tendo como objeto a contratação de prestação de serviços técnicos especializados em em licitação, documentação, design, desenvolvimento e manutenção evolutiva e corretiva de sistemas, portais e aplicativos para dispositivos móveis, passando a correspondente despesa a correr no exercício de 2022 por conta da UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 6000 SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; FONTE RECURSO: 2.1.00.000000 - Ex. Anterior - Tesouro, Projeto/Atividade - 2502-22 - Manutenção de Tecnologia da Informação SEDUR - Elemento - 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.

Salvador, 28 de Julho de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

RESUMO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2021

PROCESSO Nº: 101694/2022.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA
CONTRATADO: OESTE ORGANIZAÇÃO, ESTRADAS, TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: prorrogação de prazo, pelo período de 60 (sessenta) dias, do Contrato nº 06/2021.
DATA DE ASSINATURA: 26/07/2022
AMPARO LEGAL: parágrafo 1º, inciso I do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 28/07/2022.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 320/2022
PROCESSO Nº 115213/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 301/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ANTONIO ALBERTO CROESY NETO 06177996523.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ANTONIO ALBERTO CROESY NETO 06177996523**, que detém a exclusividade da atração artística **"Banda 20Xotear"**, para se apresentar no dia 30 de julho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
ANTONIO ALBERTO CROESY NETO 06177996523.

Salvador, 28 de julho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 321/2022
PROCESSO Nº 115417/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 302/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: RL PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **RL PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**, que detém a exclusividade da atração artística **"Magno Santé"**, para se apresentar no dia 30 de julho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
RL PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI.

Salvador, 28 de julho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 322/2022
PROCESSO Nº 116019/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 303/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: SAMBA DE QUINA ENTRETENIMENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **SAMBA DE QUINA ENTRETENIMENTOS LTDA**, que detém a exclusividade da atração artística **"Banda Samba de Quina"**, para se apresentar no dia 31 de julho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
SAMBA DE QUINA ENTRETENIMENTOS LTDA.

Salvador, 28 de julho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 323/2022
PROCESSO Nº 116069/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 304/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: S. S PEREIRA PRODUCOES DE EVENTOS EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **S. S PEREIRA PRODUCOES DE EVENTOS EIRELI**, que detém a exclusividade da atração artística **"Banda Manancial"**, para se apresentar no dia 30 de julho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
S. S PEREIRA PRODUCOES DE EVENTOS EIRELI.

Salvador, 28 de julho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 324/2022
PROCESSO Nº 116231/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 305/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: EDENILSON SOUZA BASTOS 00587742542.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **EDENILSON SOUZA BASTOS 00587742542**, que detém a exclusividade da atração artística **"Denny Bastos"**, para se apresentar no dia 30 de julho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
EDENILSON SOUZA BASTOS 00587742542.

Salvador, 28 de julho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 325/2022
PROCESSO Nº 116228/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 306/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: JOCEVAL GOMES DOS SANTOS 78902436500.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **JOCEVAL GOMES DOS SANTOS 78902436500**, que detém a exclusividade da atração artística **"Banda Release"**, para se apresentar no dia 30 de julho de 2022, neste município.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
JOCEVAL GOMES DOS SANTOS 78902436500.

Salvador, 28 de julho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 326/2022
PROCESSO Nº 116137/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 307/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: S. S PEREIRA PRODUCOES DE EVENTOS EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **S. S PEREIRA PRODUCOES DE EVENTOS EIRELI**, que detém a exclusividade da atração artística **"Pregador Luo"**, para se apresentar no dia 30 de julho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
S. S PEREIRA PRODUCOES DE EVENTOS EIRELI.

Salvador, 28 de julho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 327/2022
PROCESSO Nº 116104/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 308/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: S. S PEREIRA PRODUCOES DE EVENTOS EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **S. S PEREIRA PRODUCOES DE EVENTOS EIRELI**, que detém a exclusividade da atração artística **"Bruna Karla"**, para se apresentar no dia 30 de julho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
S. S PEREIRA PRODUCOES DE EVENTOS EIRELI.

Salvador, 28 de julho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 328/2022
PROCESSO Nº 116224/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 309/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: FAZ CHOVER PRODUCOES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **FAZ CHOVER PRODUCOES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA**, que detém a exclusividade da atração artística **"Fernandinho"**, para se apresentar no dia 29 de julho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
FAZ CHOVER PRODUCOES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA.

Salvador, 28 de julho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 329/2022
PROCESSO Nº 116882/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 310/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: GW2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **GW2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, que detém a exclusividade da atração artística **"Filhos de Jorge"**, para se apresentar no dia 31 de julho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
GW2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 28 de julho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 330/2022
PROCESSO Nº 116819/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 311/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: S. S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **S. S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI,** que detém a exclusividade da atração artística **"Som e Louvor"** para se apresentar no dia 29 de julho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
S. S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI.

Salvador, 28 de julho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 331/2022
PROCESSO Nº 116980/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 312/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ROBSON PEIXOTO PEREIRA 81608209504.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ROBSON PEIXOTO PEREIRA 81608209504**, que detém a exclusividade da atração artística **"Lucas Viana"**, para se apresentar no dia 30 de julho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
ROBSON PEIXOTO PEREIRA 81608209504.

Salvador, 28 de julho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 332/2022
PROCESSO Nº 116921/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 313/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: BLACK MUSIC PRODUCOES E ENTRETENIMENTO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **BLACK MUSIC PRODUCOES E ENTRETENIMENTO LTDA**, que detém a exclusividade da atração artística **"Banda Dignow do Brasil"**, para se apresentar no dia 31 de julho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
BLACK MUSIC PRODUCOES E ENTRETENIMENTO LTDA.

Salvador, 28 de julho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 333/2022
PROCESSO Nº 116954/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 314/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ROBSON PEIXOTO PEREIRA 81608209504.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ROBSON PEIXOTO PEREIRA 81608209504**, que detém a exclusividade da atração artística **"Os Cabras Safados"**, para se apresentar no dia 30 de julho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
ROBSON PEIXOTO PEREIRA 81608209504.

Salvador, 28 de julho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 334/2022
PROCESSO Nº 116992/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 315/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: FERROLHO FECHADO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **FERROLHO FECHADO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, que detém a exclusividade da atração artística **"Dan Valente"**, para se apresentar no dia 31 de julho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
FERROLHO FECHADO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 28 de julho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 335/2022
PROCESSO Nº 116993/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 316/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: FERROLHO FECHADO PRODUÇÕES ARTISITICAS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **FERROLHO FECHADO PRODUÇÕES ARTISITICAS LTDA,** que detém a exclusividade da atração artística **"Alex e Camargo"** para se apresentar no dia 31 de julho de 2022, neste município**.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
FERROLHO FECHADO PRODUÇÕES ARTISITICAS LTDA.

Salvador, 28 de julho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 336/2022
PROCESSO Nº 116994/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 317/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: GUEDES EVENTOS EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **GUEDES EVENTOS EIRELI**, que detém a exclusividade da atração artística **"Banda Pegadeira"**, para se apresentar no dia 31 de julho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
GUEDES EVENTOS EIRELI.

Salvador, 28 de julho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 337/2022
PROCESSO Nº 116999/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 318/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: S. S PEREIRA PRODUCOES DE EVENTOS EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **S. S PEREIRA PRODUCOES DE EVENTOS EIRELI**, que detém a exclusividade da atração artística **"Alex Kim"**, para se apresentar no dia 30 de julho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
S. S PEREIRA PRODUCOES DE EVENTOS EIRELI.

Salvador, 28 de julho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 338/2022
PROCESSO Nº 117002/2022

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INEXIGIBILIDADE Nº 319/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: SIRI MUSIC WORLD PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **SIRI MUSIC WORLD PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, que detém a exclusividade da atração artística **"Condutores da Glória"**, para se apresentar no dia 29 de julho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
SIRI MUSIC WORLD PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 28 de julho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 339/2022
PROCESSO Nº 117003/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 320/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: SIRI MUSIC WORLD PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **SIRI MUSIC WORLD PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, que detém a exclusividade da atração artística **"Kleuder Leão""**, para se apresentar no dia 29 de julho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
SIRI MUSIC WORLD PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 28 de julho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 340/2022
PROCESSO Nº 117004/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 321/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: S. S PEREIRA PRODUCOES DE EVENTOS EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **S. S PEREIRA PRODUCOES DE EVENTOS EIRELI**, que detém a exclusividade da atração artística **"Valesca Mayssa"**, para se apresentar no dia 29 de julho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 62.600,00 (sessenta e dois mil e seiscentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
S. S PEREIRA PRODUCOES DE EVENTOS EIRELI.

Salvador, 28 de julho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 341/2022
PROCESSO Nº 117005/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 322/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: SIRI MUSIC WORLD PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **SIRI MUSIC WORLD PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, que detém a exclusividade da atração artística **"Marcos Semeadores"**, para se apresentar no dia 29 de julho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
SIRI MUSIC WORLD PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 28 de julho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 342/2022
PROCESSO Nº 117006/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 323/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: FREDERICO BRITO DE SOUSA 04334481566.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **FREDERICO BRITO DE SOUSA 04334481566,** detém a exclusividade da atração artística **"Banda Amor.com"**, para se apresentar no dia 31 de julho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 10.000,00 (dez mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
FREDERICO BRITO DE SOUSA 04334481566.

Salvador, 28 de julho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 343/2022
PROCESSO Nº 117007/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 324/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: FREDERICO BRITO DE SOUSA 04334481566.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **FREDERICO BRITO DE SOUSA 04334481566,** detém a exclusividade da atração artística **"Jane Cordeiro"**, para se apresentar no dia 31 de julho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
FREDERICO BRITO DE SOUSA 04334481566.

Salvador, 28 de julho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 344/2022
PROCESSO Nº 117009/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 325/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: FREDERICO BRITO DE SOUSA 04334481566.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **FREDERICO BRITO DE SOUSA 04334481566,** detém a exclusividade da atração artística **"Marcos Helleno"**, para se apresentar no dia 31 de julho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 -

Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
FREDERICO BRITO DE SOUSA 04334481566.

Salvador, 28 de julho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 313/2022, publicado no DOM n. ° 8.332, de 22 de julho de 2022, pg. 22.

ONDE-SE LÊ: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **WASHINGTON ALVES DE SOUZA**, que detém a exclusividade da atração artística "**Banda Xé Balada**", para se apresentar no dia 24 de julho de 2022, neste município.

LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **WASHINGTON ALVES DE SOUZA**, que detém a exclusividade da atração artística "**Banda Xé Balada**", para se apresentar no dia 31 de julho de 2022, neste município.

Salvador, 28 de julho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RESUMO DO CONTRATO Nº 014/2022

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR
CNPJ: 10.603.491/0001-19
CONTRATADA: TS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 27.839.615/0001-62
PROCESSO: 13478/2022
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 140 (cento e quarenta) metros lineares de Cercamento Urbano com 02 (dois) Portões Pivotantes, conforme especificações indicadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, parte integrante deste contrato.
VALOR GLOBAL: R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 53602 TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito do Salvador.
SUBAÇÃO: 228500 - Manutenção do Sistema de Fiscalização de Trânsito.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0014.228500 - Manutenção do Sistema de Fiscalização de Trânsito - TRANSALVADOR.
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo.
FONTE DO RECURSO: 0.2.50.000004 - Receita Própria de Entid Adm Ind - Recursos de Infrações de Trânsito.
TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 011/2022.
PARECER ASJUR Nº: 363/2022
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 art. 38, art. 55 e lei Federal n° 10.520/2002 art. 3º e pela Lei Municipal n.º 4.484/92, no que couber, além dos princípios constitucionais da licitação.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14 de junho de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2022.
ASSINAM: MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
CONTRATANTE
LIANE LOPES SICUPIRA DA SILVA
CONTRATADA

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS

Defesa Civil de Salvador - CODESAL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM

AFM: Nº 2022007171
LICITAÇÃO: PE Nº **124/2021**
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2022000040
PROCESSO: Nº 162666/21
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONTRATADA: KOP DO BRASIL INDUSTRIAS FARMACÊUTICAS LTDA ME
CNPJ: 08.803.423/0001-51
OBJETO: ÁLCOOL ETÍLICO LIQUIDO 70%
VALOR TOTAL: R$ 1.217,28 (Mil Duzentos e Dezessete Reais e Vinte e Oito Centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.10 Fonte: 000
NOTA DE EMPENHO: Nº 33903010
DATA AFM: 22/07/2022

AFM: Nº 2022007172
LICITAÇÃO: PE Nº 081/2021
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2021000220
PROCESSO: Nº 128325/2021
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONTRATADA: EQUILÍBRIO COMERCIO DE DESCARTÁVEIS EIRELI
CNPJ: 07.571.925/0001-31
OBJETO: LIMPADOR MULTI USO INSTANTÂNEO
VALOR TOTAL: R$ 345,60 (Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.17 Fonte: 000
NOTA DE EMPENHO: Nº 2022/000339
DATA AFM: 22/07/2022

AFM: Nº 2022007173
LICITAÇÃO: PE Nº 143/2021
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2022000056
PROCESSO: Nº 161811/2021
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONTRATADA: EQUILÍBRIO COMERCIO DE DESCARTÁVEIS EIRELI
CNPJ: 07.571.925/0001-31
OBJETO: AROMATIZADOR AMBIENTE
VALOR TOTAL: R$ 1.028,40 (Mil e Vinte e Oito Reais e Quarenta Centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.17 Fonte: 000
NOTA DE EMPENHO: Nº 33903017
DATA AFM: 22/07/2022

AFM: Nº 2022007183
LICITAÇÃO: PE Nº 082/2021
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2021000165
PROCESSO: Nº 119259/2021
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONTRATADA: ALEA COMERCIAL LTDA EPP
CNPJ: 12.011.917/0001-70
OBJETO: ENVELOPE SACO PAPEL KRAFT OURO
VALOR TOTAL: R$ 290,00 (Duzentos e Noventa Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.03 Fonte: 000
NOTA DE EMPENHO: Nº 2022/000340
DATA AFM: 22/07/2022

AFM: Nº 2022007184
LICITAÇÃO: PE Nº 046/2021
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2021000143
PROCESSO: Nº 92005/2021
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONTRATADA: ZOOM COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 39.518.890/0001-63
OBJETO: ESPONJA DUPLA FACE SINTÉTICA
VALOR TOTAL: R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.17 Fonte: 000
NOTA DE EMPENHO: Nº 2022/000337
DATA AFM: 22/07/2022

AFM: Nº 2022007185
LICITAÇÃO: PE Nº 010/2022
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2022000054
PROCESSO: Nº 182088/21
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS
CNPJ: 07.381.075/0001-09
OBJETO: SACO P/ LIXO DOMESTICO
VALOR TOTAL: R$ 380,00 (Trezentos e Oitenta Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.17 Fonte: 000
NOTA DE EMPENHO: Nº 2022/000341
DATA AFM: 22/07/2022

IVAN PAES L. C. ROCHA
Coordenador de Apoio Adm. / CODESAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

RESUMO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 011/2021

CONTRATO N° 011/2021
PR E-SALVADOR-115406/2022
CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade
CNPJ: 13.927.801/0030-83
CONTRATADA: CB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP
CNPJ: 05.553.057/0001-31
OBJETO: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, conforme art. 57, § 1º, incisos II, V e VI, da Lei

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Federal nº 8.666/93, passando a vigorar a partir de 05/07/2022 a 05/01/2023. Acordado entre as partes que o valor global do contrato permanecerá o mesmo atualmente vigente, qual seja R$ 257.434,99 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos), não incidindo qualquer novo reajuste ou alteração de valor.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022

ASSINAM:
LUCIANO RICARDO GOMES SANDES - SEMAN
CÉSAR BRAGA BACELAR - CB

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 62/2022
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: ERR COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 30.217.154/0001-09
PROCESSO Nº: 103714/2022
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Manutenção Corretiva de Motosserras, com substituição de Peças
PRAZO:06 (seis) meses
VALOR GLOBAL: R$ 4.591,42 (Quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 25.01.04 - Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 0.1.00.
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2022
PARECER Nº: 103/2022

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Isaac Lemos Peixoto Filho
- Pela Contratada: ERR Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli.
- Elba Requião Rizzuto

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 12.298/2022-SEDUR
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Proponente: CONSÓRCIO ÁGUAS CLARAS-CNPJ nº 45.820.642/0001-75
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados por toda e qualquer intervenção realizado pela CONSÓRCIO ÁGUAS CLARAS, na execução de obras do sistema de esgotamento sanitário de Salvador, obras complementares da ampliação do sistema, 2ª etapa, Bacias Águas Claras, Cambunas, Estações Elevatórias, linha de recalque, método destrutivo, vala aberta, obras complementares de recomposições em pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento e outras intercorrências.
Local: Rua Helena Magalhães, Av. Regional, Rua Aloísio Riberio, Rua Stuar Edgar Angel Jones, Rua Sete Irmãos, Rua Cid Moreira, Travessa Regina Lúcia de Oliveira, Rua Dr. Oswaldo Cruz, Travessa Brasil, Rua Celika Nogueira, Via Regional, Rua São Paulo, Rua Cel. Azevedo, Rua do Campo, Cajazeiras, Águas Claras, Via Regional, Castelo Branco, Salvador-Ba.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 28/07/2022
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO -SUCOP, PAULO CÉSAR REIS DE SOUZA-CONSÓRCIO ÁGUAS CLARAS

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 34/2022
CONCURSO PUBLICO - EDITAL Nº 03/2019 - PMS

A Secretaria de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/ Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, a comparecer a SEMGE, situada à Rua Horácio César nº 64, 02 de Julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, tendo em vista o Final de Lista nº 03/2022, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 03/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.
1) O candidato deverá comparecer, munida de original e cópia, frente e verso, quando necessário, dos seguintes documentos:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor,
f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver;
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP), emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal, para o cargo de Nível Superior,
j) 01 Foto Recente 3x4;
k) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
l) Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
m) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
n) Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
o) Documento de comprovação que está registrado, com a situação regularizada e está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor, no momento da convocação no órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida, para o cargo de Nível Superior;
p) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade, por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
q) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
r) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
s) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
t) Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho emitida pelos Recursos Humanos/ Departamento de Pessoal do órgão/entidade.

2. O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.
3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 03/2019.

4. O candidato, convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital nº 03/2019.

5. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital nº 03/2019.

6. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 03/2019.

7. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

8. O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos será considerado desistente, sendo automaticamente desclassificado do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.3 do Edital nº 03/2019.

9. Para os profissionais de saúde deverá haver compatibilidade de carga horária, a ser verificada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no dia da posse conforme subitem 3.3 do

Edital nº 03/2019.
10. O Diretor de Gestão de Pessoas fica autorizado a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório.

11. Os documentos relacionados no item 1 poderão ser entregues no ato da posse, conforme. Sumula nº 266 do STJ.

CARGO: ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS
CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
RAFAEL MATURINO RIOS	925005170	025.45X.XXX-XX	96	7°
RAFAEL DE BRITO SIQUEIRA	925007921	072.13X.XXX-XX	95	8°

Diretoria de Gestão de Pessoas, 20 de julho de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

FINAL DE LISTA Nº 03/2022 - EDITAL Nº 03/2019

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições e com base no item 16.6.1 do Edital nº03/2019 do Concurso Público - PMS, publicado no DOM nº 7.337 de 29/03/2019 e Republicado no DOM nº 7.345 de 10/04/2019.

Resolve:

1-Deferir os pedidos formulados pelos candidatos abaixo discriminados, que solicitaram as inclusões dos seus nomes no final de lista dos candidatos habilitados.

2- Aprovar a nova posição na ordem de classificação, dos candidatos abaixo discriminados, em face dos deferimentos dos seus pedidos.

Convocada através do DOM nº 8.327, de 16 a 18/07/2022

CARGO: ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASS INICIAL	NOVA CLASS
MARCUS ALEXANDRE SOARES MARTINS	925022555	047.16X.XXX-XX	3°	116°
GIORDANO BRUNO ANTONIAZZI RONCONI	925008605	031.40X.XXX-XX	6°	117°

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 20 de julho de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 06/2018 - SMED

O Diretor de Gestão de Pessoas **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 06/2018, visando à contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/Secretaria Municipal da Educação - SMED, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 04/2022, para a função de PROFESSOR SUBSTITUTO.

Considerando as medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19, o comparecimento a comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato serão realizadas por meio de acesso eletrônico, conforme orientações dispostas abaixo:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1.Acessar ao endereço eletrônico: professorcontratos.salvador.ba.gov.br/common/index.php no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação de habilitação técnica e assinatura do contrato.
1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:
a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor,
f) Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, para os 2 (dois) turnos, quando houver, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE),
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores a data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) 01 Foto Recente 3x4;
j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
l) Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
m) Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar,
n) Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
o) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
p) Documento de comprovação que está registrado e com a situação regularizada junto ao Conselho de Classe, quando em Legislação Federal;
2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2. deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG, TIFF e PNG.
2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabytes).
2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.
2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. O candidato deverá realizar, por meio eletrônico, declarações, sem as quais não poderá prosseguir, relacionadas a:
a) Bens;
b) Outros vínculos públicos;
c) Penalidade por prática de improbidade administrativa no exercício da função pública, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
d) Recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
e) Sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
f) Demissão a bem do serviço público;
g) Compatibilidade das atribuições da função que irá desenvolver com a deficiência apresentada em laudo médico, quando candidato convocado como pessoa com deficiência.

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;
5.1. De forma excepcional, haja vista o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública, a conferência de que trata o item 4 poderá ser dispensada e o candidato receberá por e-mail informado no ato de inscrição, a senha para acesso ao contrato. A conferência poderá ocorrer após o início das atividades do contratado.
5.2 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 7 (sete) dias corridos.
5.3. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
5.4. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.
5.4.1. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Av. Anita Garibaldi, 2981 - Ondina, no **próximo dia útil** para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, em seus originais e acompanhados das cópias.
6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:
a) Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
b) Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.
6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.
6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.
6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.
7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer ás vagas reservadas para deficientes.

FUNÇÃO: PROFESSOR PORTUGUÊS - 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLAS
HUMBERTA MARIA AVELAR COSTA	EDP40SSA201832453	833.99X.XXX-XX	286°
MARÍLIA SÁTIRO DOS SANTOS	EDP40SSA201826500	014.54X.XXX-XX	287°
ISAAC SILVA DE JESUS	EDP40SSA201825937	014.19X.XXX-XX	288°
KELLY DA SILVA NERI	EDP40SSA201831697	013.92X.XXX-XX	290°
CLÍVIA GLEICE NUNES DE LIMA	EDP40SSA201826746	009.53X.XXX-XX	292°
CINTIA GOMES MARTINS DA SILVA	EDP40SSA201831215	023.89X.XXX-XX	293°
DAIANE DA FONSECA PEREIRA	EDP40SSA201831030	013.87X.XXX-XX	294°
ÁUREA CRYSTINA FERREIRA MENDES TRENTIM	EDP40SSA201829827	027.83X.XXX-XX	295°
MOANNA BRITO SEIXAS FRAGA	EDP40SSA201826594	023.06X.XXX-XX	296°
TATIANE SOUZA LÔBO	EDP40SSA201830900	018.77X.XXX-XX	297°
LUCIANA SANTOS DA SILVA	EDP40SSA201829300	027.57X.XXX-XX	299°
DAVID ALVES GOMES	EDP40SSA201831828	041.69X.XXX-XX	300°
RAQUEL SANTOS DE OLIVEIRA	EDP40SSA201832228	019.14X.XXX-XX	301°
BRUNA GUIMARÃES DE ALMEIDA	EDP40SSA201831770	033.20X.XXX-XX	302°
ALINE ROCHA DE JESUS	EDP40SSA201833976	033.47X.XXX-XX	303°
MARCELISE LIMA DE ASSIS	EDP40SSA201828985	033.52X.XXX-XX	304°
ALBA ANTONIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	EDP40SSA201834273	034.63X.XXX-XX	305°
GÉSSICA SANTOS SELES	EDP40SSA201832687	029.14X.XXX-XX	306°
LUIZA GLADS COSTA GRAMACHO DOS SANTOS	EDP40SSA201831371	033.21X.XXX-XX	307°
JAQUELINE SANTOS MOTA	EDP40SSA201832766	039.62X.XXX-XX	309°
CAROLINE DE ASSIS FERREIRA SANTOS	EDP40SSA201825044	017.61X.XXX-XX	310°
LEICE DAIANE DE ARAÊJO COSTA	EDP40SSA201825737	039.69X.XXX-XX	312°
THAÍS BORGES DE FREITAS	EDP40SSA201829409	053.23X.XXX-XX	313°
LISLE LOPES VILAS BOAS	EDP40SSA201828348	052.38X.XXX-XX	314°
ELIFRANCE DE OLIVEIRA MARINS	EDP40SSA201833493	058.03X.XXX-XX	315°
GLEICA HELENA SAMPAIO MACHADO MACEDO	EDP40SSA201828577	056.31X.XXX-XX	316°
MARIA FERNANDA DA SILVA ROCHA	EDP40SSA201825961	057.91X.XXX-XX	317°
GILMARA PIRES MIRANDA	EDP40SSA201830184	052.82X.XXX-XX	318°
ANDREZZA AUGUSTA SILVA FEITOZA	EDP40SSA201830276	062.43X.XXX-XX	319°
MILENA VIEIRA SANTOS	EDP40SSA201831429	057.72X.XXX-XX	320°
DAIANE ANDRADE PEREIRA	EDP40SSA201825978	066.14X.XXX-XX	321°
HAMILTON FILIPE MAGALHÃES MARQUES	EDP40SSA201825840	066.61X.XXX-XX	322°
IVAN PEDRO SANTOS NASCIMENTO	EDP40SSA201829225	066.71X.XXX-XX	324°
LÍDIA LETÍCIA LEITE SANTOS	EDP40SSA201825325	004.68X.XXX-XX	325°
ZIRLENE SANTOS DO ROSÁRIO	EDP40SSA201833544	489.81X.XXX-XX	326°
ÍSIS FERREIRA CUNHA	EDP40SSA201830398	023.77X.XXX-XX	327°
SILEIDE DE JESUS OLIVEIRA	EDP40SSA201831892	622.46X.XXX-XX	328°

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 25 de julho de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Gestão de Pessoas

FINAL DE LISTA Nº 01/2022 - EDITAL Nº 01/2022

O Diretor Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições, em relação ao Edital nº 01/2022 - Processo Seletivo Simplificado - REDA APS/SMS, que visa a contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

RESOLVE:

1. TORNAR PÚBLICO nova posição na ordem de classificação dos candidatos abaixo relacionados, em conformidade com o item 15.7 do Edital nº 01/2022.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
LUCIANE CHAVES DA SILVA PEREIRA	ENF03202286801	562.85X.XXX-XX	14°	186°
MARAIZA DOS REIS NASCIMENTO DOURADO	ENF03202287654	007.36X.XXX-XX	25°	187°
PRISCILA ARAUJO ROCHA	ENF03202286977	072.38X.XXX-XX	10°	188°
MARCUS VINICIUS BOMFIM PRATES	ENF03202290360	675.81X.XXX-XX	7°	189°
HELOISA LIMA DE SOUSA	ENF03202288796	018.34X.XXX-XX	13°	190°
ROGEANE BORGES SAMPAIO	ENF03202288095	519.39X.XXX-XX	16°	191°
AMANDA COSTA MELO	ENF03202288104	786.16X.XXX-XX	27°	192°
MICAEL ANTUNES PAES	ENF03202290074	025.56X.XXX-XX	21°	193°
THAMIRES LAET CAVALCANTI E SILVA	ENF03202288435	038.32X.XXX-XX	8°	194°
CRISTIANE MARBLY ARAUJO ABREU DE MAGALHAES	ENF03202288249	798.36X.XXX-XX	6°	195°
ADEMILDES SENA CAMPOS	ENF03202287384	788.62X.XXX-XX	15°	196°

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
MIRELLE FRANCA DE JESUS	ENF03202290036	947.65X.XXX-XX	5°	86°
LIDIANE CARMO ALVES	ENF03202290279	808.05X.XXX-XX	11°	87°
LAYANA MARIA DO SACRAMENTO AMORIM	ENF03202286957	033.40X.XXX-XX	14°	88°
REJANE NASCIMENTO LIMA	ENF03202290032	898.64X.XXX-XX	6°	89°

FUNÇÃO: ODONTÓLOGO - CIRURGIÃO DENTISTA

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
CRISTINA MARIA MOTA GESTEIRA	OCD03202289844	245.28X.XXX-XX	3°	113°
PATRICIA VASCONCELOS MATIAS DA SILVA	OCD03202287890	012.68X.XXX-XX	22°	114°
JULIANE KELY FAGUNDES SILVA	OCD03202289180	052.76X.XXX-XX	1°	115°
JULIANA RIBEIRO DE ALMEIDA	OCD03202290054	943.27X.XXX-XX	19°	116°
KARINE SANTOS CANARIO	OCD03202288002	902.35X.XXX-XX	4°	117°
RAIMUNDO SANTOS MENEZES FILHO	OCD03202288172	902.69X.XXX-XX	8°	118°
ANNY EVERSON BELAS HAYVANON	OCD03202287696	598.13X.XXX-XX	2°	119°
VANESSA SANTOS ESTRELA	OCD03202289032	967.69X.XXX-XX	6°	120°
MARCELA BEATRIZ AGUIAR MOREIRA	OCD03202290035	020.77X.XXX-XX	17°	121°
WYNNIE MARIE LIMA DE CARVALHO	OCD03202289999	042.01X.XXX-XX	7°	122°
FERNANDA AMORIM HELFENSTEIN	OCD03202288456	047.27X.XXX-XX	14°	123°
WAGNER COUTO ASSIS	OCD03202290376	052.91X.XXX-XX	11°	124°

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
MÔNICA DA CONCEIÇÃO MACHADO	OCD03202287051	055.83X.XXX-XX	11°	45°

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 26 de julho de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2018 - APS/SMS

O Diretor de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 03/2018, para a função de Técnico de Enfermagem, visando à contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/Secretaria Municipal da Saúde - SMS, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº06/2022, a se apresentarem na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Horácio César ,nº64 , bairro 2 de julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados à partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação, para comprovação de habilitação técnica exigida no Edital e assinatura do contrato.

Para assinatura do contrato, os candidatos deverão se apresentarem munidos das seguintes documentações **original e cópia**, frente e verso, quando necessário para conferência:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor,
f) Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, para os 2 (dois) turnos, quando houver, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE),
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores a data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) Carteira do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia;
j) 01 Foto Recente 3x4,
k) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
l) Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
m) Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar,
n) Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
o) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
p) Documento de comprovação que está registrado e com a situação regularizada junto ao Conselho de Classe, quando em Legislação Federal;
q) Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho.
r) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
s) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
t) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
u) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

1. Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade;
2. Serão aceitos como documentos de identificação com foto Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997;
3. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como documento ilegível, não identificável ou danificado;
4. O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa verificar a compatibilidade de horários.
5. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência na ocasião da apresentação agendarão data e horário para atendimento pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS, e, deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando claramente a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doenças - CID para verificação da compatibilidade da deficiência declarada de acordo com as atribuições da função, conforme item 6.5 do Edital.
6. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer ás vagas reservadas para deficientes.
7. Após a verificação mencionada no item 6 e declarado a compatibilidade da deficiência com atribuição da função o candidato deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da emissão do documento, retornar à Secretaria Municipal de Gestão para apresentação do laudo emitido pela GEIMS, da documentação relacionada nesta convocação e assinatura do contrato.
8. O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS
MARIA CREUZA DE JESUS	TEN03201821241	018.45X.XXX-XX	393°
MARIA JOSE DA SILVA CALDAS	TEN03201818777	023.25X.XXX-XX	394°
THAISY DE SOUZA CARVALHO MOREIRA	TEN03201820279	013.75X.XXX-XX	395°

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS
THAISE DA LUZ DOS SANTOS	ASB03201819979	028.43X.XXX-XX	308°
GRASILENE OLIVEIRA DOS SANTOS	ASB03201816887	033.40X.XXX-XX	309°
TACIANE DA REDENCAO QUEIROZ	ASB03201815017	045.79X.XXX-XX	311°
JOELMA DE SOUZA BRITO	ASB03201814588	017.21X.XXX-XX	312°

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 25 de julho de 2022

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2022
CONCURSO PUBLICO - EDITAL Nº 01/2019 - PMS

A Secretária de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público, com observância rigorosa da ordem de classificação, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS / TRANSALVADOR a comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, Bairro 2 de julho-Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, munidos de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 01/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1. O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

1.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 01/2019.

1.2 O candidato, convocado, poderão uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital nº 01/2019.

1.3. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital nº 01/2019.

2. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 01/2019.

2.1. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

3. No ato da posse o candidato deverá comparecer munido da documentação exigida no subitem 15.6 do Edital nº 01/2019.

3.1. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 15.6 e 15.7 do Edital nº 01/2019 será considerado desistente e terá sua nomeação tornada sem efeito no Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.23 do Edital nº 01/2019.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

3.2. Para investidura no cargo de Guarda Civil Municipal na área de qualificação de Guarda Municipal de Proteção e Valorização do Cidadão serão exigidos requisitos e condições adicionais, conforme estabelecido no subitem 3.5 do Edital n° 01/2019.

4. O Diretor de Gestão de Pessoas fica autorizado a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório.

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
CARGA HORÁRIA: 40H

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
FELIPE MORENO PINHEIRO COSTA	926036072	023.64X.XXX-XX	61	38°

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, de 25 de julho de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 29/2022
CONCURSO PUBLICO - EDITAL N° 01/2019 - PMS

A Secretaria de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, com observância rigorosa da ordem de classificação, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS / Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP a comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de julho- Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, tendo em vista o Final de Lista n° 06/2022, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, munido de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 01/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.
1. O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.
1.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 01/2019.

1.2 O candidato, convocado poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital n° 01/2019.

1.3. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital n° 01/2019.

2. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, os candidatos, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 01/2019.

2.1. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM n° 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

3. No ato da posse o candidato deverá comparecer munido da documentação exigida no subitem 15.6 do Edital nº 01/2019.

3.1. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 15.6 e 15.7 do Edital n° 01/2019 será considerado desistente e terá sua nomeação tornada sem efeito no Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.23 do Edital n° 01/2019.

3.2. Para investidura no cargo de Guarda Civil Municipal na área de qualificação de Guarda Municipal de Proteção e Valorização do Cidadão serão exigidos requisitos e condições adicionais, conforme estabelecido no subitem 3.5 do Edital n° 01/2019.

4. O Diretor de Gestão de Pessoas fica autorizado a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório.

5. Os documentos relacionados no item 1 poderão ser entregues no ato da posse, conforme. Sumula n° 266 do STJ.

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
CARRILHO OBERDAN GUANAIS AGUIAR	926070481	381.98X.XXX-XX	53	29°

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
VICTOR ANÍBAL PEREIRA DOS SANTOS	926033995	858.06X.XXX-XX	52,5	11°

Diretor de Gestão de Pessoas, em 26 de julho de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2022
CONCURSO PUBLICO - EDITAL N° 01/2019 - PMS

A Secretaria de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, com observância rigorosa da ordem de classificação, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS / Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP a comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de julho- Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, tendo em vista o Aviso de Desclassificação n° 10/2022, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, munido de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 01/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.
1. O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.
1.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 01/2019.

1.2 Os candidatos, convocados poderão uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra

oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital n° 01/2019.

1.3. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital n° 01/2019.

2. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, os candidatos, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital n° 01/2019.

2.1. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM n° 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

3. No ato da posse o candidato deverá comparecer munido da documentação exigida no subitem 15.6 do Edital nº 01/2019.

3.1. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 15.6 e 15.7 do Edital n° 01/2019 será considerado desistente e terá sua nomeação tornada sem efeito no Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.23 do Edital n° 01/2019.

3.2. Para investidura no cargo de Guarda Civil Municipal na área de qualificação de Guarda Municipal de Proteção e Valorização do Cidadão serão exigidos requisitos e condições adicionais, conforme estabelecido no subitem 3.5 do Edital n° 01/2019.

4. O Diretor de Gestão de Pessoas fica autorizado a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório.

5. Os documentos relacionados no item 1 poderão ser entregues no ato da posse, conforme. Sumula n° 266 do STJ.

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
CARLA CARINE ALVES BRITO SANTANA	926035768	027.86X.XXX-XX	52,5	31°
ALVARO DE JESUS PEREIRA	926023685	050.18X.XXX-XX	52	32°
DANIELLE SANTANA CARDOSO FERREIRA	926088364	033.86X.XXX-XX	52	33°
ALEX DULTRA MENDES	926103841	833.09X.XXX-XX	52	35°

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
CHAUANA SILVA ARAUJO	926044925	057.74X.XXX-XX	50	15°
JEA ROBSON COSTA	926111109	748.27X.XXX-XX	50	16°

Diretor de Gestão de Pessoas, em 25 de julho de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CITAÇÃO

O Município do Salvador-BA, através da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, com sede na Rua Horácio César, nº 64 - Centro, nesta Capital, neste ato representado pelo Sr. Presidente da Comissão Central Permanente de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, em virtude de não ter sido localizada a empresa **OZZ SAÚDE EIRELI, CNPJ: 12.370.575/0001-85, com sede no Estado do Paraná**, conforme consta no Processo n.º 54432/2022-SMS, mandou expedir o presente Edital de Citação. A empresa supracitada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação, para apresentar defesa junto à Comissão Central Permanente de Cadastro e Avaliação de Fornecedores - COMPEC, situada na Rua Horácio César, nº 64 - Centro, Salvador, Bahia, CEP: 40.060-350, tendo em vista que não cumpriu com o Contrato nº 001/2022 - SEMGE, bem como art. 459, §1º, da CLT. Advertindo que, caso não se manifeste no prazo legal, o processo tomará seu curso regular, com indicações de penalização, podendo a administração aplicar as sanções previstas na Lei Municipal n.º 4.484/92, Decreto Municipal n.º 15.984/05 e na Lei n.º 8.666/93, bem como na CLÁUSULA NONA do referido Contrato.

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE CADASTRO E AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES, em 28 de julho de 2022.

CÉSAR REBELO ALVES DE ALMEIDA
Presidente

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 05/2022

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL Nº 03/2021

A Secretaria Municipal de Gestão informa a desclassificação dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, nos termos estabelecidos no item 13.2 do Edital nº 03/2021, do Processo Seletivo Programa de Estágio de Ensino Superior, publicado no Diário Oficial do Município do Salvador de 23 de outubro de 2021.

ITAPUÃ			
CLASS.	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**
3	RODRIGO DE JESUS CARDOSO	0870000196	7.00

MUSSURUNGA 1			
CLASS.	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**
2	NATHALIA PESSOA PAIVA	1350000191	5.25

NORDESTE DE AMARALINA			
CLASS.	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**
4	VINICIUS HENRIQUES FALCÃO	0950000088	6.25

RIO VERMELHO			
CLASS.	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**
5	EMILIN SAIONARA OLIVEIRA DOS SANTOS	1080000204	7.00

SÃO CAETANO			
CLASS.	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**
4	SELMA LINA OLIVEIRA	1110000273	5.25

VALÉRIA			
CLASS.	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**
2	JAILSON BISPO DOS SANTOS	1190000119	6.25

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 26 de julho de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Secretaria Municipal de Gestão

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 05/2022

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL Nº 03/2021

A Secretaria Municipal de Gestão, CONVOCA, os candidatos relacionados nos Anexos Único deste Edital, para contratação, sob pena de eliminação do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior, conforme item 13 do Edital nº 03/2021, publicado do Diário Oficial do Município do Salvador nº 8.139 de 23 a 25 de outubro de 2021.

Os candidatos deverão, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação desta convocação, enviar para o endereço de e-mail estagio.semge@salvador.ba.gov.br a seguinte documentação:

a) documento de Identificação com foto, expedido pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Comandos Militares, passaporte brasileiro; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
b) cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) comprovante de Matrícula do semestre em curso, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior;
d) histórico escolar atualizado, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada;
e) caso o histórico escolar não demonstre claramente o total da carga horária para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, este deverá apresentar declaração, expedida, assinada e carimbada pela Instituição de Ensino Superior, com as informações.
f) comprovante de residência com CEP, conforme item 13.1.2.1 do referido Edital, emitido no máximo há 3 (três) meses, que demonstre que o candidato reside na região de abrangência do bairro ou localidade em que se inscreveu, conforme anexo III deste Edital, no nome do candidato; do pai ou mãe; do cônjuge, acompanhado da certidão de casamento/união estável; do proprietário de imóvel alugado, acompanhado de cópia do contrato de aluguel com reconhecimento de firma ou Declaração de Residência, feitas a próprio punho e autenticadas em cartório pelo dono do imóvel.

O Diretor de Gestão de Pessoas fica autorizado a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 26 de julho de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO ÚNICO

ITAPUÃ			
CLASS.	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**
4	ALEX LUAN FERREIRA DA SILVA	0870000276	5.75

RIO VERMELHO			
CLASS.	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**
7	NEI DANTE NEGREIROS FALCÃO	1080000362	5.75

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE COTAÇÃO 50/2022

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador, por intermédio da Gerência Administrativa, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo até o dia 04 de agosto de 2022, através do e-mail bancodepreco@educacaosalvador.net, cotação de preço para contratação de empresa para a realização do projeto e execução de sistemas de geração de **energia solar fotovoltaica** conectada à rede, nos prédios das unidades escolares pertencentes à rede da Secretaria Municipal da Educação.

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone (**71) 3202-3083**, para obtenção de termo de referência e esclarecimentos de dúvidas.

Salvador/BA, 27 de julho de 2022.

GEUSA FABRINE SARAIVA
Gerência Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 092/2022**: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de oxigênio medicinal às unidades de saúde, SAMU, eventos e festas populares do município de Salvador. **As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/ Bahia.**
O processo administrativo nº 186942/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a **sesup.sms3@salvador.ba.gov.br**.

Salvador, 28 de julho de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 2379/2022 para aquisição dos medicamentos: TELMISARTAN 80MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG para garantir a continuidade do atendimento da paciente J.S.L de Ação Judicial.**

As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da veiculação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.

O processo administrativo nº 107428/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms3@salvador.ba.gov.br**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 28 de julho de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada prorrogação para a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 1899/2022:** aquisição de **MATERIAIS PARA TRAQUEOSTOMIA: FLEX DERM - ADESIVOS (150 CENTO E CINQUENTA UNIDADES), PROVOX XTRAFLOW (150 CENTO E CINQUENTA UNIDADES), SHOWER AIR (10 DEZ UNIDADES), SKIN BARRIER - PROTETOR DE PELE (150 CENTO E CINQUENTA UNIDADES).**
A presente cotação visa o cumprimento da ação judicial em favor do paciente M.Q.S. As propostas deverão ser apresentadas em até **03 (três) dias úteis,** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Salvador.
O processo administrativo nº 62461/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a **sesup.sms1@salvador.ba.gov**.br

Salvador, 28 de julho de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 002/2022
PRÊMIO CAPOEIRA VIVA SALVADOR ANO III
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover, fomentar e apoiar ações de salvaguarda, fortalecimento e valorização da Capoeira, nos termos do Artigo 216 da Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Decreto Federal nº. 5.753/2006, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/1992, Lei Municipal nº 8.550/2014, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Ordinária Municipal nº 9.619/2022, Decreto Municipal nº 27.179/2016, Decreto Municipal nº 29.489/2018, e demais legislações pertinentes, torna público o resultado de habilitação das propostas inscritas no EDITAL 002/2022 PRÊMIO CAPOEIRA VIVA SALVADOR ANO III, observadas as condições e exigências estabelecidas no referido instrumento.
1. Propostas Habilitadas

1.1 Capoeira nas Ruas

ID	PROPONENTE	PROPOSTA	OPTANTE POR COTA
2468	ADENILSON DE JESUS LIMA	IÊÊÊ! VIVA MEU MESTRE CURIÓ!	NÃO
1493	ALLAN BACELAR CONCEIÇÃO	CAPOEIRA É TURISMO - A CULTURA QUE ANDA	SIM

ID	PROPONENTE	PROPOSTA	OPTANTE POR COTA
2517	AURIONÉLIA REIS BALDEZ	CAPOEIRA ANGOLA É MÃE	SIM
2120	JAILSON ARAUJO DOS SANTOS	BEJERO- CAPOEIRA ANGOLA	NÃO
1973	JORGE SATIRO DA CONCEIÇÃO	SEXTA TEM RODA NA PRAÇA	SIM
829	KARINA MEDEIROS DE ALBUQUERQUE MAIA	SABERES DA CAPOEIRA	NÃO
2445	MARIA APARECIDA MOTTA MERCÊS	CRIANÇA NA GINGA DA NATUREZA	SIM
2413	MARIANA DOS SANTOS DE SOUZA	DOBRÃO: MOEDA DE COBRE	SIM
2423	NORIVAL MOREIRA DE OLIVEIRA	CURSO DE VERÃO: MESTRE NÔ E O BERIMBAU: TOQUES E FUNDAMENTOS DE CAPOEIRA ANGOLA	NÃO
2350	WELLINGTON TRINDADE SANTOS	CAMINHOS DA GINGA	NÃO

1.2 Legados da Capoeira

ID	PROPONENTE	PROPOSTA	OPTANTE POR COTA
2509	AILTON FIUZA DA CONCEIÇÃO	50 ANOS DO GRUPO DE CAPOEIRA KILOMBOLAS: OS CAMINHOS DE MESTRE DEDÉ NAS RODAS; HISTÓRIA, MEMÓRIA E LEGADO.	SIM
946	ANTONIO DE JESUS SANTANA	DE CAPOEIRISTA À EMPREENDEDOR SOCIAL	SIM
1496	ANTÔNIO LIBERAC CARDOSO SIMÕES PIRES	LIVRO: A CAPOEIRA NA BAHIA DE TODOS OS SANTOS E OUTROS INSCRITOS	SIM
2492	ASSOCIAÇÃO DE RESGATE DA CULTURA ORIGINAL 3CAPOEIRA	XI CONFRATERNIZAÇÃO ENERGIA ANCESTRAL - RODA DO CANDEEIRO	SIM
1111	ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL E DE CAPOEIRA BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGÁ	PROJETO CAPOEIRA COMUNITÁRIA: MEMÓRIA, HERANÇA E RESISTÊNCIA	SIM
773	CAMILA NASCIMENTO SANTOS	MULHERES DO BEIRU NA CAPOEIRA	NÃO
2236	CELIDALVA PINHO ENCARNAÇÃO	CORTEJO DO TERREIRO AO MAR	SIM
2168	CENTRO CULTURAL E EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA MUS-E BRASIL	CURSO DE CRIAÇÃO, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VOLTADAS PARA CAPOEIRA	SIM
2505	DAVI PAULO SOUZA BRITO	PAPO DE MESTRES - QUE VIVA A CAPOEIRA "LEGADO E CONTEMPORANEIDADE",	SIM
2479	DAYSE SIMPLICIO FIGUEIREDO CERQUEIRA 54846293572	MALTAS DE SAIA - HISTÓRIA DAS MESTRAS DE CAPOEIRA DA BAHIA	NÃO
2477	EVERALDO ALVES DA SILVA SODRÉ 84035455504	MINHA CONSCIÊNCIA CANTADA	NÃO
2424	FABIO DE SOUZA CERQUEIRA 79045910578	ENCONTRO INFANTIL DE ARTE E CAPOEIRA NO PARQUE	NÃO
2349	FABIO LOPES BARRETTO (PADRE SHIVA)	VUNDEBLECO: A CAPOEIRA DO INTUITIVO	NÃO
2314	JOSÉ ALVES	MEMÓRIA, SABERES E FAZERES DA CAPOEIRA ANGOLA - O LEGADO DO MESTRE ZÉ DO LENÇO	NÃO
2464	JOSELENE DE CARVALHO SANTOS 80521339553	MANDINGA DO IFÁ	SIM
2470	KLEBER SANTOS SILVA	CAPOEIRA NA ESCOLA: FORMAÇÃO E APRIMORAMENTO PARA MEDIADORES/AS DO SABER POPULAR.	SIM
1530	MANOEL SILVA	ABRE A CABAÇA, ESPALHA A SEMENTE - 86 ANOS DE MESTRE BOCA RICA DE PASTINHA	SIM
2389	MARCELO CONCEIÇÃO DOS SANTOS	EVENTO NACIONAL E INTERNACIONAL DE CAPOEIRA ANGOLA: 25 ANOS DO GRUPO ZIMBA DE CAPOEIRA ANGOLA	SIM
2080	MARCOS CEZAR SANTOS GOMES	30 ANOS DA RODA DO HUMAITÁ: PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA DA CAPOEIRA NAS RUAS DA CIDADE DE SALVADOR.	SIM
976	NEILTON MOREIRA NASCIMENTO	VALORIZAÇÃO DO OFÍCIO DO MESTRE: HOMENAGEM AOS PORTADORES DOS SABERES	NÃO
2179	PROJETO SOCIAL PATRULHA DO BEM	ANIMAÇÃO MESTRES DE CAPOEIRA DO NORDESTE DE AMARALINA MESTRE PREGUIÇA E MESTRE LINSMAR	SIM
2462	RAFAEL CASAIS MACHADO FERREIRA 86281362586	CAPOEIRA UMA FESTA DE ERÊ NO PARQUE PEDRA DE XANGÔ.	NÃO
2408	ROBERVAL DO ESPÍRITO SANTO	"MESTRE ROBERVAL VISITA: REGISTRO AUDIOVISUAL DE ESTÓRIAS E CAUSOS DA CAPOEIRA ANGOLA DE SALVADOR"	SIM
2490	ROOSEVELT LEONEL CUNHA	BROTOU COCO DA RAIZ: O LEGADO DE MESTRE BARBA BRANCA	NÃO
1071	UDIMILA OLIVEIRA SANTOS	CAPOEIRA SUBURBANA	SIM

1.3 Encontro de Capoeira

ID	PROPONENTE	PROPOSTA	OPTANTE POR COTA
598	CAMILA MOREIRA DOS REIS PEDREIRA	CAPOEIRA LIVRE: DIVERSIDADE, IGUALDADE E VADIAÇÃO ANO II	SIM
2410	OLIVIA ROBERTA LIMA SILVA	"MOSTRA MUSICAL: MULHERES QUE CANTAM E ENCANTAM A CAPOEIRA"	NÃO

2. Propostas Inabilitadas

ID	PROPONENTE	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA DA INABILITAÇÃO
2528	ANDERSON CONCEIÇÃO SANTOS	WEBSÉRIE CAPOEIRA: MEMÓRIA EM MOVIMENTO	PROPONENTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO CONFORME ESPECIFICADA NA CONVOCATÓRIA.
2166	ANNE DANIELLE ALVES PORTELA	CAPOEIRA NAS PRAÇAS DE SALVADOR - ETAPA I	PROPONENTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO CONFORME ESPECIFICADA NA CONVOCATÓRIA.
2368	ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA OS BAMBAS DO SOL NASCENTE DE SALVADOR	INTERCÂMBIO CULTURAL GINGANDO NA CIDADE BAIXA	PROPONENTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO CONFORME ESPECIFICADA NA CONVOCATÓRIA.
2430	CLEISIANE GUIMARÃES PINTO SATTLER	NÃO INFORMADO	PROPONENTE NÃO APRESENTOU O "VÍDEO DESCRITIVO DA PROPOSTA" CONFORME ESPECIFICADA NA CONVOCATÓRIA.
1432	ISABELLY LIZ MARTINS	NÃO INFORMADO	PROPONENTE NÃO APRESENTOU O "VÍDEO DESCRITIVO DA PROPOSTA" CONFORME ESPECIFICADA NA CONVOCATÓRIA.
2508	IVON JOSE DA SILVA JUNIOR	NÃO INFORMADO	PROPONENTE NÃO APRESENTOU O "VÍDEO DESCRITIVO DA PROPOSTA" CONFORME ESPECIFICADA NA CONVOCATÓRIA.
2261	MAGNO SANTANA SANTOS	N'GOMA - SOM E CONTINUIDADE ANCESTRAL: VAMO GINGAR!	PROPONENTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO CONFORME ESPECIFICADA NA CONVOCATÓRIA.
1414	NAIR MANUELA ESTER RIBEIRO	NÃO INFORMADO	PROPONENTE NÃO APRESENTOU O "VÍDEO DESCRITIVO DA PROPOSTA" CONFORME ESPECIFICADA NA CONVOCATÓRIA.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ID	PROPONENTE	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA DA INABILITAÇÃO
1422	RILDO DO AMOR DIVINO SANTOS	SHOW DE RUA INTINERANTE - CAPOEIRA, ARTE E CULTURA.	PROPONENTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO CONFORME ESPECIFICADA NA CONVOCATÓRIA.
2386	ROBSON SOARES SANTANA	NÃO INFORMADO	PROPONENTE NÃO APRESENTOU O "VÍDEO DESCRITIVO DA PROPOSTA" CONFORME ESPECIFICADA NA CONVOCATÓRIA.
806	TIAGO MODESTO DA SILVA	NÃO INFORMADO	PROPONENTE NÃO APRESENTOU O "VÍDEO DESCRITIVO DA PROPOSTA" CONFORME ESPECIFICADA NA CONVOCATÓRIA.

3. É de responsabilidade do proponente acompanhar as publicações dos resultados deste Edital, conforme os prazos estabelecidos.

4. Os proponentes cujas propostas não tenham sido habilitadas poderão apresentar recurso até 03 (três) dias úteis contados a partir da data desta publicação, através do endereço eletrônico premiocapoeiraviva@salvador.ba.gov.br.

5. A FGM divulgará a relação final das propostas habilitadas no Diário Oficial do Município e no site www.fgm.salvador.ba.gov.br até 03 (três) dias úteis contados a partir do último dia para interposição de recurso.

6. O recurso de que trata o item 4 deverá ater-se a inconformidades quanto às disposições do Edital, não cabendo, portanto, atualizações nas propostas ou envio de documentos exigidos no ato da inscrição.

Salvador, 28 de julho de 2022.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AVISO DE COTAÇÃO

A Diretoria de Planejamento de Transportes informa, para conhecimento dos interessados, que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UMA PLATAFORMA DE GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE DADOS, CONTENDO POWER BI, PLANEJADOR DE VIAGENS E PLATAFORMA GTFS para o Município de Salvador/Bahia.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da publicação deste aviso. O Termo de Referência poderá ser solicitado na Diretoria de Planejamento de Transportes (Telefone: 71-3202-9207) ou através do e-mail: dpt.semob@salvador.ba.gov.br

Salvador, 28 de julho de 2022.

PABLO SILVA SOUZA
Diretor de Planejamento de Transportes

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

EDITAL DE CITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 13, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 26.012, de 07 de maio de 2015, RESOLVE: a Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada através da Portaria de n.º 077/2021, publicada no DOM nº 8.023, de 19 de maio de 2021, faz saber ao Sr. RODRIGO CAMPOS DE SENA, Servidor Municipal, matrícula n.º 3102607, que está tramitando contra o mesmo, o Processo Administrativo Disciplinar n.º 210419/2021, no qual está sendo denunciado por abandono de cargo, constando nos autos que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente edital, citado para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer sob pena de revelia, perante a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sediada na sala da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, situada na Avenida Cardeal Dom Avelar Brandão Vilela, n. 2562, Mata Escura, CEP: 41.225-190, Salvador/BA, a fim de prestar depoimento e tomar ciência dos demais atos processuais, conforme prever o artigo 211, da Lei Complementar n.º 01/91, é expedido o presente edital. Gabinete da Secretária Municipal de Ordem Pública.

Salvador, 28 de julho de 2022.

LINDINALVA AZEVÊDO
Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar

EDITAL DE CITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 13, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 26.012, de 07 de maio de 2015, RESOLVE: a Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada através da Portaria de n.º 077/2021, publicada no DOM nº 8.023, de 19 de maio de 2021, faz saber ao Sr. PAULO RICARDO SILVA GALVÃO, Servidor Municipal, matrícula n.º 3029920, que está tramitando contra o mesmo, o Processo Administrativo Disciplinar n.º 2186/2022, no qual está sendo denunciado por abandono de cargo, constando nos autos que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente edital, citado para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer sob pena de revelia, perante a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sediada na sala da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, situada na Avenida Cardeal Dom Avelar Brandão Vilela, n. 2562, Mata Escura, CEP: 41.225-190, Salvador/BA, a fim de prestar depoimento e tomar ciência dos demais atos processuais, conforme prever o artigo 211, da Lei Complementar n.º 01/91, é expedido o presente edital. Gabinete da Secretária Municipal de Ordem Pública.

Salvador, 28 de julho de 2022.

LINDINALVA AZEVÊDO
Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE CARGO E CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS AGENTES DE TRÂNSITO DE SALVADOR INSTITUÍDA E DELIBERADA EM ASSEMBLEIA

O SINDTTRANS - Sindicato dos Servidores de Trânsito e Transportes do Município de Salvador e Região Metropolitana, CNPJ: 14.140.814/0001-36, através do seu Diretor-Geral José Luis de Oliveira Santos, no uso de suas atribuições estatutárias, declara constituída a comissão de acompanhamento do PCCR - Plano De Cargo e Carreira e Remuneração dos Agentes de Trânsito, na qual foi eleita, após realização da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 26 de julho de 2022, nos turnos matutino, vespertino e noturno, tendo como membros os agentes de trânsito de Salvador Adenilton das Virgens Junior, matrícula 3087603; Carlos Henrique Costa Cardoso, matrícula 3067490; Emerson Catarino Conceição Ferreira, matrícula 3067474; Marcos Santos Sales, matrícula 3070413; Silvia Barbosa Anunciação, matrícula 3067371 E Willys da Conceição Maia, matrícula 3070101.

Salvador, 28 de julho de 2022.

JOSÉ LUIS DE OIVEIRA SANTOS
Diretor-Geral do SINDTTRANS

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Júlio Fon Simões

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.